

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.30

AUDIÊNCIA DIA: 5/12/72

240/8

9090 703



1%

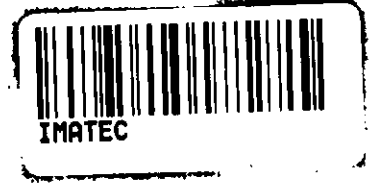
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

*aw.*

**PLENO**

TRT - SP N.º 276/2B;

27 / 11 / 72;



RELATOR: Juiz **Octávio P. P. Nogueira Filho**

REVISOR: Juiz *200*

*SANTO PAULO*

# ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTO ANDRÉ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E  
FARMACEUTICAS DE SANTO ANDRÉ

*Dr. Almeida de Jesus e Filho*

SUSCITADO: FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO  
DA INDUSTRIA DE FORMICIDAS E INSETICIDAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO (+11)

*Dr. Maria R. de Jesus*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT- 260 697/72

21.11  
16.00

276

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

|   | Distribuição |
|---|--------------|
| Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de  |              |
| Santo André.  | SACA         |
| Assunto: Mesa Redonda com a Fed. Inds. Est. de Paulo  |              |
|   |              |
| Federação das Indústrias no Est. de S. Paulo e<br>Sind. Ind. de Formados e Inseteidos do<br>Est. de S. Paulo e outros ) |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |
|   |              |

102  
28



55

# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Base Territorial nos Municípios de:

SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o Decreto Lei 5452 em 9/7/46

Sede Própria: Avenida Lino Jardim N.º 401 - C. P. 343 - Fones: 44-6788 - 44-6566 - Santo André

Sub-Sede: Rua Manoel Coelho, 289 — 1.º andar sala 3 — Fone 42-2103 — São Caetano do Sul

Exmo. Sr. Dr. Aluysio Simões de Campos.

DD. Delegado Regional do Trabalho de São Paulo.

4 NOV 14 32 260697  
PROTÓCOLO GERAL  
S.A. SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO EST. DE SÃO PAULO

SACA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, por intermédio do seu advogado, respeitosa-mente vem requerer a V.Excia., a designação de mesa-redonda nessa Delegacia Regional do Trabalho, convocando-se as entidades relacionadas em fôlha anexa para entrarem em entendimentos visando a celebração de convenção ou acordo coletivo de trabalho que disciplinem os contratos individuais de trabalho dos trabalhadores, revendo-se a Sentença Normativa em vigor, cujo prazo de duração expira em 31 de dezembro do corrente ano.

As reivindicações dos trabalhadores, formuladas através de assembleia devidamente convocada (documentos anexos), são as seguintes:

- a) reajustamento salarial segundo os índices oficiais, arredondados para o inteiro superior, ao qual se adicionará um aumento de salário da ordem de pelo menos 10%;
- b) o mesmo reajustamento e o mesmo aumento aos empregados contratados após a data base, desde que não venham a perceber salários superiores aos pagos a empregados mais antigos, exercentes das mesmas funções;
- c) vigência de um ano;
- d) Salário normativo, ou piso salarial, na forma do disposto pelo Prejulgado nº - 38/71 (Taxa de reajustamento sobre o salário mínimo);
- e) obrigatoriedade do fornecimento de envelopes de pagamento ou documento similar discriminando as quantias pagas e descontos efetuados;
- f) compensação dos aumentos espontâneos, não sendo compensados os decorrentes de promoção ou merecimentos, término de aprendizagem, implementos de idade, equiparação por força de sentença judicial ou por iniciativa do empregado, transferência;
- g) garantia de pagamento ao empregado contratado como substituto, ou para preenchimento de vaga, de um salário pelo menos igual ao que era pago ao empregado substituído, se este foi demitido sem justa causa ou justo motivo;
- h) obrigatoriedade do pagamento das horas paradas, segundo a média horária mensal, para os empregados que, trabalhando por peça ou tarefa, ficarem eventualmente inativos por falta de serviço, ou por falta de atribuição de serviço pelo empregador, ou mesmo por falta de.....



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Base Territorial nos Municípios de:

SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o Decreto Lei 6462 em 9/7/46

Sede Própria: Avenida Lino Jardim N.º 401 - C. P. 343 - Fones: 44-6788 - 44-6566 - Santo André  
Sub-Sede: Rua Manoel Coelho, 289 — 1.º andar sala 3 — Fone 42-2103 — São Caetano do Sul

- 2 -

energia elétrica, matéria prima, ou qualquer outro motivo cuja responsabilidade não lhe possa ser atribuída;

- i) estabilidade à gestante, desde o momento em que comunicar o seu estado ao empregador e até seis meses após o parto;
- j) imposição de pena de multa, com adoção dos princípios contidos nos artigos 613, nº VIII, e 622, § Único, à parte, empregador e empregado, que violar a convenção coletiva ou sentença normativa. A multa será de 10% do salário mínimo por infração, revertendo em favor da parte prejudicada, cobrável mediante reclamação na Justiça do Trabalho. Se a infração for cometida por empregado aplica-se-lhe o disposto pelo § Único do artigo 622, da C.L.T.;
- k) Abono ferial igual a um salário mínimo aos empregados, por ocasião da entrada em gozo de férias, desde que não recebam salários superiores a três mínimos;
- l) desconto único de Cr\$ 10,00, por empregado, na entrada em vigência da convenção acordo ou sentença revisional, para a manutenção e aprimoramento da assistência social, bem como para as obras de construção do ambulatório médico.

Requer a V.Excia., que se digne encaminhar cópias do pedido às entidades patronais, designando-se dia e hora para a reunião conciliatória.

Têrmos em que, juntando os documentos necessários,

P. Deferimento,  
Santo André, 14 de Novembro de 1.972.

  
ALMIR PAZZIANOTTO PINTO - Advogado -



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Base Territorial nos Municípios de:

SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o Decreto Lei 5452 em 9/7/45

Sede Própria: Avenida Lino Jardim N.º 401 - C. P. 343 - Fones: 44-6788 - 44-6566 - Santo André

Sub-Sede: Rua Manoel Coelho, 289 - 1.º andar sala 3 - Fone 42-2103 - São Caetano do Sul

## RELAÇÃO DAS ENTIDADES PATRONAIS QUE DEVERÃO SER CONVOCADAS

- ✓ 1- Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Viaduto Dona Paulina - nº 80 - Capital - SP.
- ✓ 2- Sindicato das Indústrias de Formicidas e Inseticidas do Estado de São Paulo Viaduto Dona Paulina, nº 80 - 15º andar - sala 1.502 - Capital - SP.
- 3- Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos Para Fins Industriais e da Petroquímica do Estado de São Paulo, - Rua Topásio, nº 719 - Aclimação - Capital-SP
- 4- Sindicato das Indústrias de Fabricação de Alcool do Estado de São Paulo - Rua Boa Vista, nº 280 - 5º andar- Capital- SP.
- ✓ 5- Sindicato das Indústrias de Matérias Primas para Inseticidas e Fertilizantes - do Estado de São Paulo - Viaduto Dona Paulina, nº 80 - 5º andar - Capital - SP.
- ✓ 6- Sindicato das Indústrias de Material Plástico e da Produção de Laminados Plásticos do Estado de São Paulo - Viaduto Dona Paulina, nº 80-14º andar- sala 1403 Capital - SP.
- ✓ 7- Sindicato das Indústrias de Tintas e Vernizes do Estado de São Paulo - Viaduto Dona Paulina, nº 80 - Capital - SP.
- ✓ 8- Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de São Paulo - Viaduto Dona Paulina - nº 80 - Capital - SP.
- 9- Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo - Rua dos Ingleses, nº 568 - Capital - SP.
- ✓ 10- Sindicato das Indústrias de Perfumarias e Artigos de Toucador do Estado de São Paulo - Viaduto Dona Paulina, nº 80 - 14º andar - Capital - SP.
- 11- Sindicato Nacional das Indústrias de Produtos Veterinários - Rua da Consolação nº 65 - 1º andar - Capital - SP.
- 12- Sindicato Nacional das Indústrias de Fósforos - Rua João Tibiriça - nº 900 - Vila Anastácio - Capital - SP.
- ✓ 13- Sindicato das Indústrias de Resinas Sintéticas de São Paulo Viaduto Dona Paulina, nº 80 - 14º andar - sala 1402 - Capital - SP.

MECANOTERAPIA — MASSOTERAPIA — ELETROTHERAPIA — HIDROTHERAPIA

— Sob Orientação Médica. —

25 anos a serviço do Esporte — Horário das 8 às 20 horas — Rua Baraldi, 808 — S. Caetano do Sul — R. 7 de Abril, 264 — 1º and. — Fone: 35-4671 — S. Paulo

# CASA DA ESPERANÇA DE SANTO ANDRÉ

## SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DO DOENTE NEUROLÓGICO

PRESTA OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- \* Eletroencefalografia — \* Eletromiografia — \* Fisioterapia — \* Psicologia
- \* Ludoterapia — \* Psicomotricidade — \* Fonoaudiologia — \* Terapia ocupacional
- \* Oficina de sapatos e aparelhos ortopédicos

HORARIO: de 2 a 6, a feira nos dois períodos.

Av. Dr. Alberto Benedetti, n.º 533 — Fone: 444-1566 — SANTO ANDRÉ

### PSICOLOGIA — FONOAUDIOLOGIA

#### PSICOLOGIA

- \* Testes \* Problemas escolares
- \* Distúrbios de Conduta
- \* Psicomotricidade \* Ludoterapia

#### FONOAUDIOLOGIA

- \* Distúrbios de fala
- \* Distúrbios de audição
- \* Problema de leitura e escrita

#### HOSPITAL BRASIL

Rua Coronel Fernando Prestes, 1177 — Telefone: 444-9922 — Santo André

## CARICLINICA DE REEDUCAÇÃO INTEGRADA

Crianças, Adolescentes e Adultos

PSIQUIATRIA — PSICOLOGIA — FONOAUDIOLOGIA

PSICOTERAPIA — PSICOMOTRICIDADE — PSICOPEDAGOGIA

METODO RAMAIN

Avenida Portugal n.º 1.238 — Telefone: 444-0069 — Santo André

OFTA

Dr. Luiz CLINIC

Consultas: 2.ª e 5.ª e 18 horas — Sáb. Rua Cel. Fernando Prestes, 444-9709

CLINIC

Dr. Jamil C.R.

Das 9 às 12 horas nos sábados. TRATAMENTO DAS RECEITAS

Rua Cel. Oliveira Lima, 11

CARDIOLOGIA

Dr. Paschoa C.R.

CARDIOLOGIA

ELETRIC CONSULTORIO: Rua Cel. Oliveira Lima, 11 — Ta

rio de Notas e Ofício de Justiça, sob o n.º 1457/68. BENS:

— U'ª máquina de escrever da marca "Olivetti" modelo "Lexikon 80/38 — T.D.", tipo paica, matricula n.º 827.080, avaliada por Cr\$ 1.000,00; 2 — U'ª máquina de escrever da marca "Olivetti", modelo "Lexikon 80/38 — T.D.", tipo paica, matricula n.º 841.272, avaliada por Cr\$ 500,00, e 3 — Um arquivo de aço, da marca "Silveira", tipo ofício, misto, com cinco gavetas, em cor cinza-claro, avaliado por Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros)". Decorrida a meia-hora legal, e não comparecendo qualquer licitante, serão os bens colocados em franco leilão, quando, então, poderão ser arrematados por quem mais der e maior lance oferecer des prezando-se a avaliação e a redução feitas. E, para que ninguém, de futuro, venha alegar ignorancia, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, no dia vinte e oito (28) do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, (a.) Luiz Antonio Dias, Escrevente Autorizado, datilografel, conferei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO

(a) Ernesto Henrique Vaz Cerquinho

— AUTENTICAÇÃO —

A presente cópia a carbono confiere com o edital original. São Bernardo do Campo, 28 de agosto de 1972. O Esc. Aut. (a. ilegível).

CERTIDAO: Certifico e dou fé haver afixado, no lugar publico e de costume desta vara, o original do edital expedido. São Bernardo do Campo, 28 de agosto de 1972. O Esc. Aut. (a. ilegível).

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

### EDITAL

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, convoca todos os trabalhadores de sua base territorial, compreendendo os municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires, integrantes das categorias profissionais que congrega excluidos os empregados nas indústrias de explosivos, adubos e colas, e da Companhia Brasileira de Plásticos Koppers, para comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária

que fará realizar em primeira convocação, no dia 10 de novembro, das 14 às 16 horas, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

1. concessão de poderes à Diretoria para promover entendimentos com as entidades patronais, ou diretamente com as empresas empregadoras, visando reajustamento salarial das categorias profissionais em questão;
  2. fixação das cláusulas que serão postas em discussão;
  3. autorização para instauração de dissídio coletivo no caso de malogro dos entendimentos;
  4. fixação da clausula do desconto para fins assistenciais, e para a construção do prédio da sede própria e do ambulatório médico, valendo a resolução da Assembléa, em caso positivo, como autorização expressa das categorias interessadas.
- Não havendo quorum em primeira convocação a assembléa voltará a se reunir no mesmo dia e local, isto é, na Avenida Lindo Jardim, n.º 401 — Vila Bastos, em segunda convocação, das 18 às 20 horas.

Santo André, 01 de novembro de 1972.

a) JAIME CAMARA CAJUEIRO

Presidente

## Juízo de Direito da Comarca de Sto. André

3.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça Rua Monte Casseros, 271 — Fone: 444-3193 3.ª VARA CIVEL

SANTO ANDRÉ — 3.º OFÍCIO

DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA FIRMA TINELLI E TINELLI LTDA., ESTABELECIDA NA RUA DAS HORTEANÇAS, N.º 221, NESTA CIDADE DE SANTO ANDRÉ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS.

O de Santo etc. FA.

nhecimento às 13,00 no E TINELLI n.º 841, gal de qu meio prote o prazo 3 to. O sínd

A

Ag chis às

RO as um tele

03 55



## MOLOGIA

### roque Lambert DE OLHOS

R. M. 14105  
das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas  
das 9 às 12 horas  
tel. n.º 62 - Sala 42 - Tel.  
- SANTO ANDRÉ

### DE OLHOS

### Wehbe Junior

das 9 às 12 horas  
das 14 às 18 horas  
MOLESTIAS OCULARES  
DE OCULOS  
URGIA  
499 - 2.º andar - Conjunto 22  
Galeria -

### CLINICA GERAL

### I Viviani Netto

M. 10565  
- CLINICA GERAL  
RADIOGRAFIA  
Alveira Lima, 299 - 1.º and.  
444-2784 - S. André

o palco de todas as disputas  
abertura está prevista para  
gramação geral é a seguinte  
didade voleibol: 2.º ano  
guir as equipes do 2.º ano  
7 horas, demonstração de  
tir das 8,30 horas, basquet  
ano "A" x 2.º ano  
2.º ano "B". Dia 9, às 8  
natação. Dia 10, às 8  
tebol, com os jogos a ser  
11, futebol de campo e en  
troféus aos primeiros coloc

# POSTO AL HOO

## Venda de consertos

Rua Amazonas, 1.111  
São Caetano

PARA A PRAÇA DO CARMO (Rua Albuquerque Lima, n.º 30 - EDIFÍCIO QUITANDINHA - 18.º and. - conjunto 102 - Tel. 444-1651.

## VIAS URINARIAS

### Dr. José Carlos Alves de Souza

C. P. M. 11872

### Urologia

Linha e Cirurgia das vias urinárias  
Consultório: HOSPITAL SANTA MARIA GONETI  
RUA CEL. ALFREDO FLAQUER, 174 Fone: 444-4200  
SANTO ANDRÉ  
Das 9 às 11,30 e das 14 às 19 horas

## MEDICINA NUCLEAR

### Dr. Eudes Dias Tatit

CRMSP 6339

Filiado à UNIMED - ABC  
MEDICINA NUCLEAR - RADIOISÓTOPOS

Mapeamento em Côres de Cerebro, Tiroide, Pulmão  
Ossos, Fígado Rins etc Renograma (função renal)  
Captação do I 131, PBI 131, Dosagem de T3 e T4  
Digestão e Absorção de Gorduras, Absorção da Vit  
B-12. Fluxo sanguíneo hepático, Função hepática com  
Rosa Bengala I 131, Dose Terapêutica de I 131, P 32  
Rua Visconde de Ouro Preto, 138 - Consolação  
CEP - 01302 - São Paulo - Tel.: 257-1709

DR. JOSE MARIO ANTONIO CARDINALE, Juiz  
Direito da 3.ª Vara Cível desta comarca de  
Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei.

SABER aos que o presente virem ou dele co-  
tiverem que, por sentença de 11/outubro/1972,  
foi decretada a falência da firma FINELLI  
LTD., estabelecida na Rua das Hortências,  
esta cidade de Santo André, fixado o termo le-  
bra em sessenta (60) dias anteriores ao pri-  
sto por falta de pagamento, bem como fixado  
vinte (20) dias para as habilitações de credi-  
co será nomeado após a apresentação da rela-

ção de credores, pela  
nhecimento de todos e  
alegar ignorância, exp  
afixado e publicado na  
cidade e comarca de  
pelo 3.º Cartório de I  
(11) dias do mês de  
e dois (1972). Eu, (Gei  
datilografei e subscrevo

O JUIZ DE DI  
JOSE MARIO



## Jato - Supletivo e Vestibulare

JAYME E TONINHO (Os mais sérios e tra-  
cionais do ramo).  
Exames supletivos (madureza) 1.º e  
Graus oficializados até a presente data.  
raná Santa Catarina e Rio G. do Sul.  
Exames marcados para Novembro e Dez-  
bro. Inscrições abertas por poucos d-  
Orientação completa. Rua Monte Cassé  
270 - 8.º - conj. 84/85 S. André - Cent

### FAMILIA DE:



# José Rina

adece as manifestações de pesar recebidas por e  
ento e convida para a Missa de 7.º Dia, que fari  
19 horas, na Igreja Matriz de Santo André.

## JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1.º Cartório de Notas e Ofício de Jus-  
Edital de segunda praça e eventual leilão dos bens  
rados à IMOBILIARIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO  
LTD. S/C., expedido pelos autos da ação ordiná-  
querida contra a mesma por FELIPE BARREIRO  
BALLO (autos n.º 1457/68).

Eu, o Doutor ERNESTO HENRIQUE VAZ CERQUEIRA,  
Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de  
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo na forma  
etc...

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem  
seu conhecimento interessar possa que, no dia seis  
mes de novembro próximo futuro, às quatorze (14)  
em frente à porta principal do Edifício do Fórum  
comarca, situado à Alameda da Justiça, n.º 59, Jar-  
Mar, o Oficial de Justiça que estiver de plantão e o  
de porteiro dos auditórios levará a público pregão de  
arrematação, em segunda praça, a quem mais der  
lance oferecer, acima da quantia de Cr\$ 1.760,00 (mil  
setecentos e sessenta cruzeiros), que corresponde a  
por cento (80%) da avaliação, que foi de Cr\$ 2.200,  
mil e duzentos cruzeiros), os bens abaixo descritos,  
rados à Imobiliária e Administração São Luiz Ltda  
para garantia do débito objeto da AÇÃO ORDINA-  
COBRANÇA, ora em fase de execução de sentença  
contra a mesma move FELIPE BARREIRO CAR-  
e que feito se processa por este Juízo, pelo Primeiro

# Telefones?

Ainda não tem? Pois com os novos planos de  
MERA não tem telefone quem não quer. Consult  
inhas do A B C - pagamos o melhor preço à v  
cafezinho conosco a Rua Alagoas, 519 - São C  
fone p/ 442 4638 ou 442-1812.



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Base Territorial nos Municípios de: SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o Decreto Lei 6452 em 9/7/45

Sede Própria: Avenida Lino Jardim N.º 401 - C. P. 343 - Fones: 44-6788 - 44-6566 - Santo André  
Sub-Sede: Rua Manoel Coelho, 289 — 1.º andar sala 3 — Fone 42-2103 — São Caetano do Sul

## COPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.972

Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, às 20,00 horas, em segunda convocação, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos Trabalhadores integrantes \* das categorias profissionais congregadas pelo Sindicato dos \* Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, \* Mauá e Ribeirão Pires excluídos os empregados nas indústrias \* de explosivos, adubos e colas, e da Companhia Brasileira de \* Plásticos Koppers, tendo por local sua sede social, à Av. Lino Jardim, 401. Abrindo a Assembléia, o sr. Jaime Camara Cajueiro presidente do sindicato solicitou que o plenário indicasse os \* nomes que deveriam presidir e secretariar a assembléia, tendo \* a indicação para a presidência recaído sobre o nome dele pró- \* prio e para secretariar o Sr. Gildo Bonani. Ato contínuo, o \* presidente dos trabalhos solicitou que o secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário do Grande ABC", edição de 05 de novembro de 1.972, cuja ordem do dia era a seguinte: 1. concessão de poderes à Diretoria para promover entendimentos com as entidades patronais, ou diretamente \* com as empresas empregadoras, visando reajustamento salarial \* das categorias profissionais em questão. 2. fixação das cláusulas que serão postas em discussão. 3. autorização para instauração de dissídio coletivo no caso de malogro dos entendimentos. 4. fixação da cláusula do descontos para fins assistenciais, e para a construção do prédio da sede própria e do ambulatorio \* médico, valendo a resolução da Assembléia, em caso positivo, \* como autorização expressa das categorias interessadas. Colocado o primeiro item em discussão, pelo Sr. Presidente, e em se-



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Base Territorial nos Municípios de: SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acôrdo com o Decreto Lei 6452 em 9/7/45

Sede Própria: Avenida Lino Jardim N.º 401 - C. P. 343 - Fones: 44-6788 - 44-6566 - Santo André  
Sub-Sede: Rua Manoel Coelho, 289 — 1.º andar sala 3 — Fone 42-2103 — São Caetano do Sul

fls. 2

guida em votação por aclamação foram concedidos poderes à Diretoria para promover entendimentos com as entidade patronais ou diretamente com as empresas empregadoras, visando o reajustamento salarial das categorias em questão. Passando ao segundo item da ordem do dia, o Sr. presidente esclareceu ao plenário que a diretoria do sindicato em recente reunião havia elaborado um estudo contendo as clausulas que possivelmente deverão ser reivindicadas, solicitando ao Sr. Secretário que fizesse a leitura das mesmas, que são as seguintes: 1. reajustamento salarial em consonância com os indices oficiais arredondados para o inteiro superior; 2. efetivo aumento de 10%, calculado sobre os salários já reajustados; 3. compensação dos aumentos espontâneos, não sendo compensados os decorrentes de promoção ou merecimento, término de aprendizagem, implemento de idade, equiparação por força de sentença judicial ou por iniciativa do empregador, transferência; 4. vigência de um ano, com pagamentos a partir de 1º de janeiro de 1.973; 5. igual reajustamento e aumento aos contratados após a data-base, desde que não venham a perceber salários superiores aos pagos a empregados mais antigos, exercentes das mesmas funções; 6. salário normativo, na forma do disposto pelo Prejulgado 38/71; 7. garantia de pagamento das horas paradas aos empregados, sempre que as interrupções na prestação de serviços ocorram por motivos imputáveis à administração da empresa; 8. garantia de pagamento, ao empregado contratado para preenchimento de vaga, de um salario pelo menos igual ao que era pago ao empregado demitido, se a rescisão ocorreu sem justa causa ou justo motivo; 9. abono ferial, o qual será pago a todo empregado quando entrar em gozo de férias anuais, desde que não receba salário superior a três mínimos; 10. garantia de estabilidade provisoria



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Base Territorial nos Municípios de: SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o Decreto Lei 5452 em 9/7/45

Sede Própria: Avenida Lino Jardim N.º 401 - C. P. 343 - Fones: 44-6788 - 44-6566 - Santo André  
Sub-Sede: Rua Manoel Coelho, 289 — 1.º andar sala 3 — Fone 42-2103 — São Caetano do Sul

fls. 3

à empregada gestante, a partir do momento em que comunicar seu estado à empregadora e até seis meses após o parto; 11. fornecimento de comprovante de pagamentos aos empregados, contendo\* discriminação das verbas pagas e dos descontos efetuados; 12.\* fixação de multa para o caso de descumprimento das cláusulas \* da convenção, acordo ou sentença normativa; se o infrator for o patrão a multa corresponderá a 10% do salário mínimo por infração; se o infrator for o empregado aplica-se o disposto pelo § único do artigo 622 da C.L.T.; a multa será cobrada através\* de ação na Justiça do Trabalho e reverterá em favor do prejudi- cado pelo ilícito; Durante a leitura das reivindicações após \* uma série de apartes pelo plenário, e, esclarecidos amplamente pelo Sr. Presidente foram colocadas em votação reivindicações- apresentadas pela diretoria, sendo todas elas aprovadas por aclamação. Em prosseguimento aos trabalhos foi participado ao \* plenário que seria posto em discussão o terceiro Item da Ordem do Dia que solicitava autorização para instauração de Dissídio Coletivo, por parte da Diretoria do Sindicato, no caso de malogro dos entendimentos. Procedida a votação, também por aclamação e por unanimidade foi concedida a citada autorização. Fazendo um aparte o compenheiro Cajueiro agradeceu, embora antecipadamente aos presentes, as aprovações unânimes até então \* concedidas, dizendo que acreditava que a reação do plenário era uma demonstração de perfeita aprovação das atividades desenvolvidas pela diretoria do sindicato durante o último ano. Dando continuidade o Sr. Presidente dos Trabalhos participou ao \* plenário que seria discutido desta feita o quarto Item da ordem do dia correspondente a aprovação de um desconto, único, para\* a assistência do Sindicato, e se, caso fossem favoráveis, se \*



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Base Territorial nos Municípios de: SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o Decreto Lei 6452 em 9/7/46

Sede Própria: Avenida Lino Jardim N.º 401 - C. P. 343 - Fones: 44-6788 - 44-6566 - Santo André

Sub-Sede: Rua Manoel Coelho, 289 — 1.º andar sala 3 — Fone 42-2103 — São Caetano do Sul

fls. 4

concordavam ainda com a quantia de Cr\$.10,00 (dez cruzeiros), \* que era proposta da Diretoria. O plenário manifestou-se favoravelmente por aclamação, ficando portanto condicionado que seria solicitado, juntamente com as outras reivindicações, um desconto de Cr\$.10,00, por empregado, associado ou não, em favor \* da entidade para a manutenção e aprimoramento da Assistência \* Social, bem como para as obras de construção do ambulatorio médico. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu \* a presença dos associados do sindicato e encerrou os trabalhos pedindo fôsse lavrada a presente ata, por mim, Gildo Bonani, a qual depois de lida e aprovada, será assinada por que de direito.

*Jaime Camara Cajueiro*  
a) Jaime Camara Cajueiro - a) Gildo Bonani. CONFERE COM O ORIGINAL.



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Base Territorial nos Municípios de: SÃO CAETANO DO SUL, SÃO BERNARDO DO CAMPO MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA

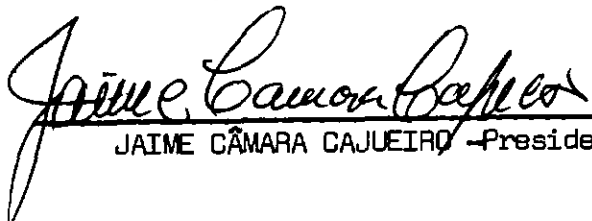
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio de acordo com o Decreto Lei 5452 em 9/7/45

Sede Própria: Avenida Lino Jardim N.º 401 - C. P. 343 - Fones: 44-6788 - 44-6566 - Santo André  
Sub-Sede: Rua Manoel Coelho, 289 — 1.º andar sala 3 — Fone 42-2103 — São Caetano do Sul

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, representada pelo seu diretor-presidente, Sr. Jaime Câmara Cajueiro, constitui e nomeia procurador bastante o Dr. Almir Pazzianotto Pinto, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, sob o número 13.050, com escritórios na Rua Fagundes, nº 159 - Bairro da Liberdade, na Capital de São Paulo, bem como constitui também os Doutores Alino da Costa Monteiro, José Francisco Boselli e Carlos Arnaldo Ferreira Selva, brasileiros, casados, advogados, inscritos respectivamente, na Ordem dos Advogados do Brasil, sob número 1773 e 007792707; 76 e 00112581; 3987-68 e 004748947; e Wilmar Saldanha da Gama Pádua, brasileiro, solteiro, inscrição OAB-741-S; todos com escritórios no Edifício Casa de São Paulo, 11º andar - sala 1.106 - em Brasília - Distrito Federal, advogados da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, outorgando a todos os poderes da cláusula "ad-judicia", podendo os outorgados, para fins de cumprimento do presente mandato, praticar todos os atos judiciais e extra-judiciais necessários, usando do presente em conjunto ou separadamente com poderes de transigência, desistência e substabelecimento.

Santo André, 14 de Novembro de 1.972.

  
JAIME CÂMARA CAJUEIRO - Presidente

ACÓRDÃO

Nº 10.336/70

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-267/70-A) da Capital, em que figuram, como suscitante PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO e como suscitados SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SANTO ANDRÉ, E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS 11;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sôbre os salários percebidos pelos empregados em 1º de dezembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1970 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Gabriel Moura Maranhães Gomes, Osael da Costa Monteiro, Affonso Teixeira Filho, Roberto Mário Rodrigues Martins, Nelson Virgilio do Nascimento e Paulo Marques Leite; por maioria de votos, em rejeitar o pedido salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Affonso Teixeira Filho, Osael da Costa Monteiro e Nelson Virgilio do Nascimento; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$ 5,00 dos empregados, associados, ou

ACÓRDÃO

não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha.

Custas pelas entidades dos empregadores sobre R\$ 800,00.

Processado o dissídio de acordo com as formalidades essenciais impostas pela lei 4.330, e não tendo as partes se conciliado, a Procuradoria Regional do Trabalho instaurou a instância no presente dissídio coletivo entre partes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André de um lado e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de São Paulo e outros, relacionados a fls. 2 e 3 do outro.

Objetiva o órgão profissional; a) - reajustamento salarial em conformidade com o índice da reconstituição do salário médio, acrescido de mais 10%; aos empregados contratados após a data base, 1ª de janeiro de 1970, igual aumento; piso e contribuição patronal de 1% calculado sobre a folha de pagamento destinado a um fundo vinculado a constituição do Hospital e Maternidade dos Trabalhadores do setor Químico-Farmacêutica do A.B.C. e finalmente desconto de R\$ 5,00 de cada empregado, no primeiro mês de vigência do aumento, com destinação ao suscitante para melhorar a assistência social e jurídica à categoria.

A Procuradoria Regional do Trabalho emitiu para



ACÓRDÃO

parecer no sentido de ser concedido o reajuste de 22,19, conforme índice de fls. 39/40.

VOTO

O suscitante pleiteia piso salarial que não se concede, para não estabelecer salário profissional sem lei que o houvesse estabelecido, bem como para não estabelecer desigualdade entre empregados da mesma categoria em base territoriais diferentes.

O dissídio coletivo versa sobre condições de trabalho e dessa forma não pode o judiciário trabalhista sem lei que o autorize impor contribuição obrigatória às categorias econômicas suscitadas para sustentarem hospital e maternidade, de propriedade e dirigidos pelo suscitante, quando para fins previdenciários já contribuem para o INPS.

No mais o dissídio, em parte, uma vez que a percentagem pelo reajuste salarial ultrapassa o percentual apurado de acordo com a lei.

Assim por arredondamento maior, concede-se o reajuste salarial de 23% sobre os salários vigentes em 1º de dezembro de 1970, com dedução prévia dos aumentos posteriores a 1º de janeiro do referido ano, exceto os decorrentes de promoção, remoção, aquisição de maioridade e equiparação salarial.

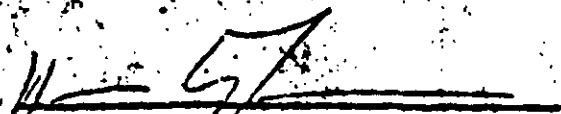
ACÓRDÃO

II- Aos empregados admitidos após a data base, aumento proporcional a razão de 1/12 por mês de serviço.

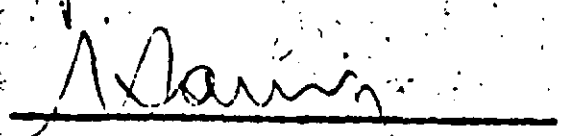
III- Vigência de 1 ano a partir de 1º de janeiro de 1971.

IV- Desconto de R\$ 5,00 de cada empregado por ocasião do pagamento do primeiro mês do aumento de cujo produto deve ser recolhido ao suscitante.

São Paulo, 21 de dezembro de 1970.

  
PRESIDENTE  
HOMERO DINIZ GONÇALVES

  
RELATOR  
JOSÉ TEIXEIRA PENTEADO

  
PROCURADOR  
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

L.R.  
R.28/12/70  
D.29/12/70  
conferido

114  
97

Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo

05.01.1972 - pag. 21

.....

La. - Proc. TRTSP - 23471-A - 1972  
sido Coletivo - Santa André - Aa. 232/71  
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fraga.  
Suscitante: Procuradoria Regional de  
Justiça do Trabalho da 2ª Região.  
Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de

Santa André e Federação das Indústrias do  
Estado de São Paulo e outros.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional  
do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade  
de votos, em rejeitar o pedido de exclusão do  
Sindicato das Indústrias de Fabricação do  
Alcool no Estado de São Paulo; no mérito,  
por unanimidade de votos, em conceder o  
reajustamento salarial de 23% (vinte e três  
por cento), calculado sobre os salários per-  
cebidos pelos empregados em 31 de dezembro  
de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos  
concedidos após 1.º de janeiro de 1971, salvo  
os decorrentes de promoção, transferência,  
equiparação salarial, término de aprendiza-  
gem e implente de K.I.A.C.; por unanimida-  
de de votos, em conceder o pagamento a  
partir de 1.º de janeiro de 1972, com o prazo  
de duração de um ano; por unanimidade de  
votos, em conceder e reajuste de 23% aos  
empregados admitidos após 1.º de janeiro de  
1971, calculado sobre o salário de admissão,  
até o limite do que pagar o empregado  
mais antigo da Empresa, no mesmo cargo ou  
função; por maioria de votos, em estabelecer  
obrigatoriedade no fornecimento de compro-  
vante de pagamento, com a discriminação  
das importâncias pagas e descontos efetua-  
dos, vencido o Juiz Wilson de Sousa Campos  
Batalha; por maioria de votos, em permitir  
o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados  
maiores e de Cr\$ 5,00 dos menores, associa-  
dos ou não, em favor da entidade dos tra-  
balhadores, importância essa a ser recolhida  
em conta vinculada sem limite à Caixa Eco-  
nômica Federal, destinada à assistência so-  
cial, vencido em parte o Juiz Wilson de Sou-  
za Campos Batalha; por voto de desempate  
do Sr. Presidente, em deixar de fixar piso sa-  
larial, vencidos os Juizes José Cabral, Af-  
fonso Teixeira Filho, Henrique Victor, An-  
tonio Lamarca, Nelson Virgílio do Nascimento,  
Roberto Barreto Prado, Roberto Mario  
Rodrigues Martins e Paulo Marques Leite;  
finalmente, por unanimidade de votos, em  
rejeitar os demais pedidos formulados pelo  
suscitante. Custas pelos suscitados sobre Cr\$  
1.000,00.

Advogada: Maria Romana de Lima.  
São Paulo 3 de janeiro de 1972.  
Domingos Manoel Escalera, Secretário do  
Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP-284/71-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTO ANDRÉ-SP

115  
d

ACÓRDÃO

22 2194 /71

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-284/71-A) de Santo André, neste Estado, em que figuram, como suscitante PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO e como suscitados SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SANTO ANDRÉ E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS;

*[Handwritten signature]*

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar o pedido de exclusão do Sindicato das Indústrias de Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23%, - calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 6 - de dezembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, término de aprendizagem e implemento de idade; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1971, calculado sobre o salário de admissão, até o limite de que perceber o empregado mais antigo da Empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, estabelecer obrigatoriedade no fornecimento de crachá até de pagamento, com a discriminação das importâncias para os descontos efetuados, vencido



fls. 2

ACÓRDÃO

o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalhã; por maioria -  
de votos, em permitir o desconto de R\$ 10,00 dos empregados, -  
maiores e de R\$ 5,00 dos menores, associados ou não, em favor  
da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhi-  
da em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, -  
destinada à assistência social, vencido, em parte, o Exmo. Sr.  
Juiz Wilson de Souza Campos Batalhã; por voto de desempate do  
Sr. Presidente, em deixar de fixar piso salarial, vencidos os  
Exmos. Srs. Juizes José Cabral, Afonso Teixeira Filho, Henri-  
que Victor, Antonio Lemarca, Nelson Virgílio do Nascimento, -  
Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins e Pau-  
lo Marques Leite; finalmente, por unanimidade de votos, em re-  
jeitar os demais pedidos formulados pelo suscitante.

Custas pelos suscitados sobre R\$ 1.000,00.

Pretende a categoria reajustamento sala-  
rial conforme os índices oficiais, arredondados para o intei-  
ro superior; efetivo aumento de 10%, em decorrência do aumen-  
to da produtividade das empresas situadas na base territorial  
do Sindicato; igual aumento aos empregados contratados após a  
data base, consoante determinação expressa do prejulgado 38/  
71; vigência de um ano, a partir de 1º de janeiro de 1972; -  
piso salarial, na conformidade do prejulgado 38/71; abono fe-  
rial, correspondente ao salário mínimo, que será pago a todos  
os trabalhadores cujos salários não superem três salários mí-  
nimos, por ocasião da entrada em gozo de férias; fornecimento  
de envelopes de pagamento, ou documento similar, no qual se  
encontrem discriminadas as deduções e parcelas, descontos efe-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCESSO TET/SP-284/71-A- fls. 3

ACÓRDÃO

efetuados, e recolhimento em conta vinculada do Fundo de Garantia; desconto de R\$ 10,00 dos empregados maiores e R\$ 5,00 dos menores, sindicalizados ou não, no primeiro mês de vigência do acordo, convenção, ou sentença normativa, em favor da assistência social. A categoria profissional deliberou, em assembleia, paralisar os trabalhos em todas as empresas, na hipótese de suas reivindicações não serem atendidas pelos empregadores até a data em que termina a vigência da atual sentença normativa (31 de dezembro próximo futuro), nos termos do que dispõe a lei 4.330, de 19 de junho de 1964. O percentual encontrado acusa o índice de 22,84%, último reajustamento 19 de janeiro de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação. Foi rejeitada a proposta de acordo, formulada em audiência de instrução e a douta Procuradoria opina pela procedência parcial do dissídio.

V O T O

Fica rejeitado o pedido de exclusão do fato apresentado pelo Sindicato da Indústria de Fabricação do Alcool, de que discordou expressamente o Sindicato dos Empregados. De fato, é de considerar a possibilidade de existência ou de instalação de unidades produtoras de álcool na base territorial do Sindicato. O pedido inicial contém pretensões que têm sido repelidas, sem discrepância, tais como efetivo aumento, de 10%, em decorrência do aumento de produtividade das empresas situadas na base territorial do Sindicato. Já foi decidido que - na realidade - não se concede aumento de salário mas sim um reajustamento para manter seu mesmo valor aquisitivo, para o que se utilizam os índices fornecidos pelo órgão



418  
2

ACÓRDÃO

especializado para atingir aquele objetivo. O pedido implica -  
discriminação ou privilégio concedido à categoria. O piso sala-  
rial é de ser assim entendido, por igual e abono ferrial deve -  
ser objeto de lei própria. O pedido, portanto, é procedente -  
em parte, concedido o reajuste salarial de 23%, calculado sô-  
bre o salário percebido pelos empregados em 6 de dezembro de -  
1971, data do ajuizamento do dissídio, deduzidos antes todos -  
os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1971, salvo os -  
decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e  
equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a -  
partir de 1º de janeiro de 1972, pelo prazo de um ano; aumento  
de 23% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1971, -  
sobre o salário admissão, até o limite que percebeu o emprega-  
do mais antigo da empresa em mesmo cargo ou função; fornecimen-  
to de comprovantes de pagamento com a discriminação das impor-  
tâncias pagas e descontos efetuados; desconto de R\$ 10,00 dos -  
empregados maiores e de R\$ 5,00 dos menores, associados ou não,  
no primeiro mês de vigência do reajuste, em favor do Sindica-  
to dos Trabalhadores, importâncias a serem recolhidas em con-  
ta vinculada sem limite; à Caixa Econômica Federal, em favor -  
da assistência social mantida pela entidade dos trabalhadores.

São Paulo, 20 de dezembro de 1971.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

J.P.  
1000/10/71  
D. 27/10/71

119

em José da Silva e Ullad... Cia. Brasileira de Le... (Dr. Michael Beckara Junior)

AG - RR - 2.777-71

Ministro Rezende Pusch... Sebastião Lourenço... (Dr. Manoel Carlos)

AG - RR - 2.804-71

Ministro Rezende Pusch... Lázaro Espídio... (Cia. Paulista de Es...)

AG - RR - 2.844-71

Ministro Rezende Pusch... Banco Brasileiro de... (M. A. de S. Bueno)

AG - RR - 3.016-71

Ministro Rezende Pusch... Adv. Antônio da... (Cia. Paulista de Es...)

AG - RR - 3.076-71

Ministro Rezende Pusch... Sebastião Vieira Ro... (s Riedel de Rezende)

AG - RR - 3.078-71

Ministro Rezende Pusch... João Frantes... (M. A. de S. Bueno)

E - RR - 2.105-71

Ministro Jeremias Mar... Ministro Renato Ma... (opções à decisão da...

Embargante - Refe... (Dr. Michael Beckara Junior) Embargada - Nilda Pecanha Marques e outros

Processo - RO - MS - 234-71

Relator - Ministro Fortunato Peres... Recorrente - Adão Marques de Miranda

Processo - RO - DC - 59-71

Relator - Ministro Fortunato Peres... Recorrente - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Processo - RO - DC - 14-71

Relator - Ministro Elias Bufalca... Recorrente - Uirna José Luiz Sociedade de Indústria e Comércio

Processo - E - RR - 1.208-71

Relator - Ministro Barata Silva... Recorrente - Audi Sociedade Anônima Importação e Comércio

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

para ser lida na sessão a realizar-se... (Dr. Michael Beckara Junior)

Relator - Ministro Fortunato Peres... Recorrente - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Relator - Ministro Fortunato Peres... Recorrente - Uirna José Luiz Sociedade de Indústria e Comércio

Relator - Ministro Elias Bufalca... Recorrente - Uirna José Luiz Sociedade de Indústria e Comércio

Relator - Ministro Barata Silva... Recorrente - Audi Sociedade Anônima Importação e Comércio

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

tros Jeremias Marrocos e Leão Velloso... (Dr. Michael Beckara Junior)

Processo - RO - DC - 28-73

Relator - Ministro Leão Velloso... Recorrente - João Trajullo Rodrigues e outros

Processo - RO - DC - 28-73

Relator - Ministro Leão Velloso... Recorrente - João Trajullo Rodrigues e outros

Relator - Ministro Fortunato Peres... Recorrente - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Processo - AR - 14-71

Relator - Ministro Elias Bufalca... Recorrente - Uirna José Luiz Sociedade de Indústria e Comércio

Processo - E - RR - 1.208-71

Relator - Ministro Barata Silva... Recorrente - Audi Sociedade Anônima Importação e Comércio

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada

Processo - E - RR - 4.160-70

Relator - Ministro Renato Machado... Recorrente - Camargo Artefatos de Papel Limitada



# SINDIQUIM

Órgão Oficial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Ano III



SANTO ANDRÉ, JULHO DE 1972



Número 10

**UMA GRANDE E EXPRESSIVA VITÓRIA DO SEU SINDICATO**

## TST ESTABELECE NOSSO PISO

Com o julgamento do recurso pelo Tribunal Superior do Trabalho, temos agora um salário-piso de Cr\$ 275,23. Ninguém das categorias abaixo assinaladas, poderá ganhar menos que isso, havendo ainda diferenças atrasadas a receber por parte daqueles enquadrados na decisão do Tribunal.

Os trabalhadores das empresas fabricantes de adubos e colas (COPAS, IAP, TAKENAKA, FERTICAP, GIGLIO, BRAIDO, KOSSIL etc.), explosivos (CBC) e da Cia. Brasileira de Plásticos Koppers, obtiveram grande vitória, através do Sindicato, no Tribunal Superior do Trabalho, por ocasião do julgamento do Recurso apresentado no processo de Dissídio Coletivo no qual são interessados.

Acolhendo a argumentação do Sindicato o Tribunal Superior concedeu a esses companheiros a garantia do Salário Normativo (anteriormente denominado Piso Salarial), de tal maneira que nenhum empregado, tenha sido admitido antes ou depois de 1.º de dezembro de 1971, pode receber menos que Cr\$ ... 275,23 por mês.

Sendo assim, aqueles companheiros dessas indústrias que recebiam apenas salário mínimo de Cr\$ 225,60 até 1.º de maio deste ano,

ou qualquer outra quantia inferior a Cr\$ 275,23, têm direito a receber diferenças, o mesmo acontecendo com aqueles que estão ganhando apenas o salário-mínimo legal, que atualmente é de Cr\$ 268,60.

Para deixar bem claro, o empregado que ganhou, de 1.º de dezembro até 1.º de maio, simplesmente Cr\$ ... 225,60, tem diferenças acumuladas, até esta última data, de Cr\$ 297,79, incluindo o 13.º salário. Se após 1.º de maio, quando o mínimo legal foi elevado, passou a ganhar apenas Cr\$ ... 268,60, tem diferenças mensais de Cr\$ 6,63.

Os companheiros trabalhadores que têm diferenças, mas foram demitidos antes do julgamento, podem reclamá-las também.

As dúvidas que porventura surjam serão solucionadas pelo Departamento Jurídico do Sindicato, que está permanentemente à disposição de todos.



**NOSSO ESQUADRAO  
JÁ É O CAMPEAO!**

(Página 4)

**CUSTO DE VIDA E  
SUMIÇO DO LEITE**

(Página 7)

**SUA  
MAGESTADE,  
NOSSA RAINHA**

Ter rainha (e principalmente rainha bastante bonita) não é para qualquer um. Pois bem. A nossa categoria já tem a sua rainha. É a senhorita Clésia Lopes Alfinir, mercedamente eleita e coroada em nossa festa de 1.º de Maio. Com essa festa, comemoramos condignamente o Dia Internacional dos Trabalhadores, um dia que, há 86 anos, custou muito sacrifício da classe operária dos Estados Unidos da América do Norte: foi nesse dia, que os nossos principais direitos começaram a ser conquistados, como a jornada de 8 horas de trabalho. Mas tudo isto é assunto da história do 1.º de Maio. Na foto, o nosso presidente, Jaime Camara Cajueiro, no momento em que coroava nossa primeira rainha; na página 5, mais informações e fotos da nossa festa.

# AQUI TODA NOSSA ASSISTENCIA MEDICA

## DENTISTA EM NOSSA SEDE

Dr. Benedito Lucas Garcia

Av. Lino Jaardim n.º 401 — Pça. Kennedy Santo André - SP

Horário — 2.a, 4.a, 6.a, sábado, das 8,00 às 11 hs.  
3.a e 5.a feira das 15 às 19 horas

Observação — Ultimo sábado de cada mes não há expediente.

Dentista — Dr. Gercy Cezar e Newton Cezar  
Av. Barão de Mauá, 44 — Mauá-SP

Horário — 2.a e 6.a feira das 8 s 18 horas

Médico - Clínica geral - Dr. João de Oliveira Melo  
Rua Monte Casseros, 201 - 10.º and., sala 103

Horário — 2.a a sábado das 9 às 11,30 horas  
2.º endereço:

Rua Oratório 2.090, Pq. Oratório - Sto. André

Horário — 2.a a 6.a feira das 15 às 18,30 horas  
Médico — Clínica Geral — Dr. Joaquim Alves dos Reis

Rua Rui Barbosa, 90 — Mauá — SP

Horário — 2.a a 6.a feira das 8 às 18 horas

Médico — Dermatologia — Dr. Izak S. Wajman  
Rua Cel. Oliveira Lima, 499, sobreloja

(Nova Galeria) sala 14

Horário — 2.a, 3.a e 4.a feira das 15 às 18 horas

Médico — Oftalmologista —

Dr. Nelson Carvalho de Guerreiro

Rua Santa Catarina, 186 — São Caetano do Sul

Horário — 2.a a 6.a feira das 9 às 18 horas

sábado — das 9 às 12 horas

Clínica de Olhos São Bernardo do Campo

Rua Mal, Deodoro, 2.141 - S. Bernardo do Campo

Horário — 2.a a 6.a feira das 7 às 19 horas  
sábado das 7 às 12 horas

## HOSPITAL SANTOS DUMONT

Av. Santos Dumont, 530-638 — Santo André-SP.

Relação dos Médicos Diariamente

Dr. Fernando P. Freixedas

Med. Ortopedia - Traumatologia — 2.a a 6.a  
feira das 8 às 10 horas

Dr. Osmar Tardini

Med. Ortopedia - Traumatologia — sábado das  
8 às 12 horas

Dr. Edson F. dos Santos

Med. Otorrinolaringologista — 2.a, 3.a, 5.a fei-  
ra das 14 às 16 horas

Dr. Antonio Capp

Med. Dermatologia — Psiquiatra — 3.a, 5.a fei-  
ra das 14 às 18 horas

Dr. Reno Calabiano

Med. Ginecologia — Cirurgia — 2.a, 6.a feira  
das 9 às 11 horas

Dr. Kateutoshi Mateumoto

Med. Pediatria — 2.a, 6.a feira das 10 às 12 hs.

Relação dos Médicos com Hora Marcada

Dr. Jansem Dell'Antonio - Clínica Geral-Cirurgia

Dr. Sebastião Zanforlin — Ginecologia

Dr. Douglas Ronald Magine — Clínica Geral

Dr. Luiz Lambert — Oftalmologia

Dr. Wilson Andreoni — Cirurgia Plástica

Dr. Olver Zucoli — Cardiologia

Dr. Walter Seixas — Neurologia

Dr. Elias Carneal — Radiologia

Dr. Geraldo M. Camargo — Anestesista

Dr. Edgar A. Felchar — Anestesista

Dr. Rubens Awada — Anestesista

Dr. Francisco Magrin — Anestesista

Dr. Vivaldo Fabreto — Anestesista

## RELAÇÃO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS

Dr. Waldemar Barbieri

2.a a 6.a feira das 7 às 19 horas

Dr. Matheus José Campos

3.a e 6.a feira das 19 às 7 horas

Dr. Mariano Brasil Torrazas

4.a e 5.a feira das 19 às 7 horas

Dr. José Teófilo A. Juniro

2.a feira das 19 às 7 horas

## LABORATORIO — ANALISE — SAUERBRON

Rua Luiz Pinto Flaquer, 467 — Santo André-SP

2.a a 6.a feira das 8 às 18 horas

sábado das 8 às 12 horas

## HOSPITAL NOSSA SENHORA DA POMPEIA DE S. CAETANO DO SUL

Clínica Geral — de segunda a sábado, no horá-  
rio das 8 às 11,30 e de 14 às 17,30 horas.

O hospital dispõe de médicos para atender os seguintes casos: ouvido, nariz, garganta; ortope-  
dia, vascular (varizes), ginecologia. Casos urgen-  
tes são atendidos pelo serviço de Pronto Socorro  
em qualquer horário. As especialidades não constan-  
tes desta relação serão encaminhadas após  
consulta com médico clínico, ao consultório do  
médico especialista mediante guia fornecida pelo  
sindicato.

# COMO USAR NOSSA COLONIA DE FÉRIAS

Para maior esclarecimento dos nossos associados, sobre o uso de nossa  
colônia de férias, transcrevemos aqui todo o seu regulamento. Antes, porém,  
queremos fazer uma advertência: as reservas de vagas não serão aceitas  
por telefone, para evitarem-se confusões que têm acontecido. O interessado  
deverá dirigir-se pessoalmente ou por intermédio de outra pessoa à secre-  
taria do Sindicato.

APARTAMENTOS — Associados dos Sin-  
dicatos filiados e dependentes

devidamente comprovados ....Cr\$ 10,00

CABINES — Associados e  
dependentes .....Cr\$ 2,00

Caravana de Associados e  
dependentes (p/ônibus) Cr\$ 50,00

## DURAÇÃO DOS PERIODOS

Período mínimo: (5 dias)

de 1 a 5 — de 6 a 10

de 11 a 15 de 16 a 20

de 21 a 25 — de 26 a 30 (31)

Período máximo: (10 dias)

de 1 a 10 e de 11 a 20

de 21 a 30 (31)

## DURAÇÃO DAS DIARIAS

Início — às 12,00 horas do dia da entrada

Término — às 9,00 horas do dia subsequen-  
te ao da saída.

## RESERVAS —

1.º As reservas poderão ser feitas com a an-  
tecedência máxima de 30 (trinta) dias, con-  
tra pagamento no ato, devendo, entretanto,  
serem confirmadas até 10 (dez) dias antes  
da data marcada, diretamente na Federa-

ção, ou por intermédio de um dos Síndica-  
tos filiados.

2.º — É vedado ao mesmo associado,  
simultaneamente, mais de um apartamento,  
bem como não será permitida a reserva de  
apartamento, pelo mesmo associado dentro  
de 30 (trinta) dias, a menos que seja em  
ambas as hipóteses, para ocupar a vaga de  
um eventual desistente, mencionado no item  
seguinte;

3.º — As eventuais desistências deve-  
rão ser comunicadas com a antecedência  
mínima de 10 (dez) dias, sendo devolvido  
aos interessados o valor de tais reservas.

4.º — As autorizações serão fornecidas  
pela Federação e pelos Sindicatos sediados  
fora do "Grande São Paulo", sendo somente  
válidas as guias que estiverem assinadas  
por um dos diretores da Federação no pri-  
meiro caso, ou pelo Presidente do Sindicato  
no segundo caso.

5.º) As guias de inscrição somente se-  
rão expedidas após a apresentação pelo in-  
teressado, ou por intermédio do respectivo  
Sindicato, dos seguintes elementos: nomes

completos, seu e dos dependentes que o  
acompanharão; grau de parentesco entre os  
mesmos; respectivas idades, n.os da Cartei-  
ra profissional e da Matrícula Sindical do  
responsável.

PROIBIÇÕES: — FICA EXPRESSAMEN-  
TE PROIBIDO:

a) entrada e permanência nos aparta-  
mentos de pessoas cujos nomes não consta-  
rem das guias de inscrição;

b) cosinhar nos apartamentos;

c) manter animais domésticos nas de-  
pendências da Colônia.

## ALUGUEL DE EMERGENCIA

Havendo disponibilidade, a nossa Zela-  
dora na Colônia de Férias está autorizada a  
alugar cabines, para visitantes extras, que  
comprovem vínculo com a nossa categoria,  
desde que não tenham sido emitidas as  
guias na Federação ou nos Sindicatos fora  
do "Grande São Paulo". Esta exceção so-  
mente deverá ocorrer em casos especialíssi-  
mos e a critério daquela funcionária.

Observação: — Este Regulamento entra-  
rá em vigor a partir de 1.º de julho/1972.

# SINDICALIZE-SE PARA GARANTIR SEU FUTURO E SUA FAMÍLIA

## Crítica e Opinião

# A ÁGUA: ONDE ELA ESTÁ?

A região do ABC transformou-se, rapidamente, num enorme bairro proletário, dada a sua condição de parque industrial. Logo, as casinhas simples, humildes, de trabalhadores despontaram por todos os lados. Em virtude disso, alguns melhoramentos foram feitos na região, como rede de água e esgoto, calçamento, etc.

Mas se veio o progresso, com os melhoramentos necessários à sobrevivência da população, foi porque o povo o pagou. Isto porque somos nós que arcamos com os impostos, taxas disso e daquilo e outros babados mais. E diga-se de passagem, pagamos um alto preço por esses melhoramentos, porque os impostos, sobem todos os anos.

No final, quem canta de galo, quem apregoa que fez isto e aquilo pela cidade, são os vereadores e os que se dizem representantes do povo. Mas, quem paga os encanamentos, as despesas de conserto de hidrometros, etc? É o povo. A cobrança chega religiosamente. É um crediário duro que toda a população arca quase que mensal-

mente. Pois bem. Tudo isso que dissemos é para esclarecer o seguinte:

Quando vieram os melhoramentos, com a extensão da rede de água e esgoto, as fossas e poços foram fechados. Fora uma medida evidentemente higienica, pois livrava o povo dos perigos de epidemias. Contudo, o melhoramento tão ansiosamente esperado pela população foi uma ilusão, pela qual estamos pagando um alto preço. Eis que, o precioso líquido não chegou ainda até nossas casas. Mas o que falta? Falta mesmo a água, para não se dizer vergonha dos que tanta propaganda fazem dos melhoramentos. Porque a ligação está feita, cada morador está de posse de um carnê, pagando religiosamente o preço desse melhoramento.

Assim, os moradores do ABC estão como a história do leilão: paga mas não leva. E não há mais quebra-galhos com os poços, já que estes foram fechados. Em São Bernardo do Campo, onde residem milhares de companheiros nossos, o problema é ainda mais sério. A água não existe em par-

te alguma: nem para beber e nem para se tomar banho. Quem conseguiu manter escondido, no fundo do seu quintal, um poço, é hoje um sujeito feliz.

Em compensação, todas as casas estão bem enfeitadas com canos e torneiras. Torneiras, aliás, que produzem um ruído musical que pode fazer bem aos ouvidos dos nossos vereadores. Certamente estes vereadores vão virar "hippies", para os quais a música faz bem e... a sujeita também. Por isso, quando eles aparecerem por aí, falando dos seus melhoramentos, para conseguir votos para a sua próxima eleição, não se aproximem muito deles. Naturalmente estarão mal cheirosos. E cuidado também com a conversa deles: vão dizer que não são os responsáveis diretos, mas as empresas COMASP e SEMASA, que retardaram as obras de expansão. Muita conversa para enganar o povo, para conseguir a reeleição. Olho vivo neles. Não vamos perdoar nada, mas sim, nos mobilizar e exigir que tenhamos água em nossas casas, pois para isso pagamos um alto preço.

## E' CORRETO "VENDER" OU "TROCAR" FÉRIAS?

Pergunta-nos o companheiro Jair Nicolau se "o trabalhador que negocia suas férias está agindo acertadamente, como membro de uma categoria".

E ele mesmo, revelando seu ponto-de-vista a propósito de tão palpitante assunto, assinala que os trabalhadores devem ser cuidadosos nesse terreno, dado que negociando completa ou parcialmente o período de férias anuais estarão abalando uma das maiores conquistas do operariado brasileiro.

Não foi por mero acaso que as classes operárias brasileiras conseguiram o reconhecimento de alguns direitos como, por exemplo, aviso prévio em caso de dispensa injusta, direito à indenização e à estabilidade no emprego (lamentavelmente em vias de extinção por obra e graça do Fundo de Garantia), direito à jornada diária de 8 horas, direito à sindicalização, direito ao descanso semanal remunerado, direito às férias anuais. Tudo isso é o produto de anos de muita luta, de muito combate, desenvolvidos mediante várias formas de ação, nas sedes das entidades, nas praças públicas e junto aos go-

vernantes. A história da classe trabalhadora brasileira, ao contrário do que difundem aqueles que desejam negar o valor aos trabalhadores, é riquíssima em acontecimentos e fatos que atestam o brio, a lealdade, a fidelidade, a perseverança de trabalhadores que lutando contra todas as formas de opressão e de dificuldades conseguiram legar-nos uma legislação trabalhista que, se não é perfeita, tem pelo menos servido de anteparo aos maiores abusos.

Frequentemente novos trabalhadores, iludidos com promessas fáceis e desconhecendo como foi difícil a transformação em leis de reivindicações antigas, não valorizam aquilo que existe, e ao contrário de se unirem aos demais em busca de novas metas ficam negociando e abrindo mão daquilo que existe.

É o que acontece com as férias. Se a empresa deseja, por exemplo, compensar dias feria-

dos com dias de férias, para quem está buscando vantagens?

Porque não discute com os empregados, em conjunto e através do Sindicato, um calendário uniforme de compensações, trocando o trabalho nos dias em que não lhe convém pelo trabalho em outros dias, sem afetar com isso o direito às férias de cada um?

Entende o Sindicato, em resposta à questão levantada pelo companheiro Jair, que a nenhum de nós é lícito abrir mão, ou mesmo colocar em risco, direitos que para nós foram adquiridos por outros companheiros no passado, os quais muitas vezes derramaram o próprio sangue, ou perderam a liberdade, por sonharem por melhores dias para os da sua classe. Compete a nós, isto sim, preservar aquilo que temos, e, dentro do possível, legar aos trabalhadores que nos sucederem, outros direitos mais aperfeiçoados, segundo o progresso da humanidade.

### SINDIQUIM

Órgão oficial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Redação: — Rua Lino Jardim, 401 — Fones: 44-6566 e 44-6700

Diretor Responsável: — Jaime Camara Cajueiro  
Secretário: — Gildo Bonani  
Redator: — Antonio Carlos Felix Nunes

A direção não se responsabiliza pelos artigos assinados. As colaborações deverão ser encaminhadas por qualquer associado até o dia 10 de cada mes. O aproveitamento dos artigos fica a critério da redação. Os originais não publicados não serão devolvidos.

Este jornal é de publicação mensal. Sua distribuição é gratuita aos sócios ou não sócios.

DIRETORIA DO SINDICATO  
Presidente: Jaime Camara Cajueiro; secretário: Gildo Bonani; tesoureiro: João Inácio Vilas Boas; Suplentes da diretoria: Vicente Floriano Silveira e Jair Nicolau; Conselho Fiscal: Abdala Moisés, Antonio Pereira e José Ribeiro — Suplentes: Domingos R. da Silva, Luiz Della Noce e Pedro Lux; Delegados Representantes: Alcy Nogueira. — Suplentes: Antonio Rodrigues Gouveia

# FAÇA DO SINDICATO UM PROLONGAMENTO DO SEU LAR

**Advertencia****CUIDADO! OS PAQUEIROS ESTÃO ATACANDO: FUJAM**

Junto aos prédios da Justiça do Trabalho e do INPS costumam ficar uns indivíduos que agenciam causas para advogados. Eles são chamados de "paqueiros", porque farejam os trabalhadores que estão desesperados, necessitando de assistência, para envolvê-los nos seus planos de arrancar dinheiro de quem já não tem nada na vida.

São indivíduos inescrupulosos, que procuram apenas tratar do seu interesse (financeiro) sem se importarem com a miséria dos outros. É preciso ter cuidado com eles. O melhor lugar onde você pode adquirir uma assistência certa, onde você terá um advogado honesto e consciente é no Sindicato. Portanto, repudie qualquer proposta dos "paqueiros", dizendo que você é sindicalizado e tem advogado gratuito.

**Prostituição: Apelo**

Aqui um apelo às autoridades policiais (que temos certeza que também lêem nosso jornal): na marginal da Anchieta e ruas laterais, onde se localizam diversas fábricas de nosso setor e outras indústrias, prostitutas e malandros, na calada da noite, fazem miséria. Não só os trabalhadores (maioria mulheres) que deixam seu serviço naquela hora, como os moradores das imediações, estão tendo seu sossego perturbado, pela algazarra, palavras de baixo calão e "cantadas" dos malandros e prostitutas. É necessário que as autoridades tomem urgentes providências, pondo fim ao vergonhoso espetáculo, pois trabalhadores e gente honesta não podem viver em promiscuidade com pessoas desclassificadas, além do perigo que correm os que são obrigados a passar por ali.

**Saúde e Higiene****VOCE TRABALHA COM PRODUTOS QUIMICOS? TOME BANHO DIÁRIO****Jair Nicolau**

A grande importância que se dá ao banho após o trabalho deve-se ao uso na indústria de muitas substâncias que, agindo sobre a pele, podem prejudicar a saúde do trabalhador.

Algumas substâncias são poderosos venenos como o cianeto, outros produzem irritações da pele, como é o caso dos ácidos.

O principal perigo apresentado pelas substâncias irritáveis é a possibilidade de trazer infecções que podem chegar a lesões graves.

Como uma das precauções é necessário que as indústrias que trabalham com substâncias perigosas, exijam que os operários tomem banho ao terminar o dia de trabalho para que, não sejam atacados de doenças profissionais.

Essas indústrias devem exigir também que os trabalhadores mudem completamente de roupa antes de ir para casa e que a roupa de trabalho seja lavada frequentemente.

Devem ainda providenciar armários duplos para esses empregados, de modo que a roupa de trabalho seja guardada separadamente, não contaminando as roupas de casa (\*).

Além das indústrias que empregam material nocivo, todas as outras devem fornecer facilidades para o banho após o trabalho, porque assim procedendo estarão educando nos preceitos ou higiene do trabalhador já que o asseio constitui fator importante para a boa saúde.

(\*) Ver art. C.L.T. Disciplina o assunto — Portaria n.º 9 de 9-5-1968.

**A Defesa****RESPOSTA A UM DETERMINADO VEREADOR**

Para um determinado vereador, ex-presidente da Câmara, casa de trabalhador é "casa de cachorro de madame". A expressão surgiu quando os trabalhadores cooperados da Cooperativa Habitacional do BNH reclamavam que a municipalidade não liberava os terrenos para a construção.

É de se perguntar: então trabalhador é cachorro, é bicho, que mereça um tratamento desse? As casas construídas através das cooperativas, são simples, é verdade, mas são habitações populares com as comodidades necessárias aos trabalhadores. Esquece-se o truculento vereador, que são os trabalhadores que elegeram-no. E se os trabalhadores são cachorros, estes não teriam direito de habitar na região do ABC; aqui só poderiam morar o sr. vereador e meia dúzia de outras pessoas que pensam como ele. Então, vai a se-

gunda pergunta: sem os trabalhadores poderia a região ter o progresso que tem hoje? As fábricas poderiam produzir como produzem? A municipalidade teria a arrecadação suficiente para realizar os melhoramentos urbanos que tem realizado? O comércio teria condições de progresso e sobrevivência?

Saiba, portanto, o sr. vereador, que o que ele chama de casas de cachorro de madame, é o reflexo de todo esse progresso econômico que conhecemos aqui na região. São os trabalhadores que constroem, produzem, dão lucros, que fazem, enfim, todo o progresso da Nação. Portanto, quanto mais casas de cachorro de madame aparecerem por aqui, mais progresso terá a região. E isto acontece e acontecerá sempre, goste ou não o sr. vereador.

**ESQUADRÃO SINDIQUIM JÁ É CAMPEÃO DAQUI!**

O nosso esquadrão SINDIQUIM está fazendo bonito no IV Campeonato Estadual Intersindical de Futebol de Campo da Região de Santo André. Até agora passamos por todos os jogos realizados (4 com nosso esquadrão) totalmente invictos. O último jogo será realizado no dia 29 próximo, quando será proclamado o campeão da Unidade Polivalente de Santo André. Mesmo na hipótese de perdermos esse último jogo, nosso esquadrão já estará consagrado o campeão.

O nosso esquadrão tem a seguinte composição: Dario, Cocada, Valencio, B.C.C., Gilberto, Jeová, Cicieri, Joaquim, Zé Emilio, Galhardo, Willian, Nanico, Tibufu, Marião, Cambota, Roberto, Bene, Marcos, Chusco e Bigods. Técnico: Sisto Mazini. Na foto, o nosso esquadrão.

**TRABALHADOR CONSCIENTE É AQUELE QUE SE SINDICALIZA**

# CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: VEJA COMO ELA É EMPREGADA

Anualmente, as nossas assembleias (e as dos demais sindicatos de trabalhadores) propõem que do primeiro reajuste seja descontado uma determinada importância em favor do Sindicato. Essa importância passou a chamar-se contribuição assistencial, porque se destina à melhorias para os próprios associados. Quem autoriza o desconto dessa contribuição é o Tribunal Regional do Trabalho, por ocasião do julgamento dos dissídios por reajuste salarial. Esse desconto é feito em folha de pagamento pelas empresas e, depois, depositado em conta do Sindicato, na Caixa Economica ou Banco do Brasil, através de uma guia de recolhimento própria. Para que os companheiros tenham uma ideia melhor da arrecadação e emprego dessa contribuição assistencial, apresentamos abaixo um resumido balanço.

|  |                  |
|--|------------------|
| Contribuição Assistencial arrecadada em 1971 .....   | 96.170,00        |
| Parte Contr. Assistencial à favor da Federação .....   | (-)10.770,00     |
| Líquido da Construção Assistencial em 1971 .....   | 85.400,00        |
| Valor da Contribuição Assistencial de 1970, em Saldo no Banco do Brasil, utilizado em 1971 ..... | 4.328,29         |
| <b>Total Geral .....</b>   | <b>89.728,29</b> |

**APLICAÇÕES:**

311 — Bens Imóveis — Aquisição Sede à Avenida Lino Jardim, 401 — Santo André Parte do valor total do imóvel 89.728,29

Conforme a demonstração acima, os presados companheiros poderão verificar que o nosso Sindicato aplicou, totalmente a Contribuição Assistencial arrecadada, na aquisição da Sede Própria acima citada, a qual foi adquirida em 1971.

Com relação ao ano de 1972, o balanço da arrecadação da contribuição assistencial é o seguinte:

Arrecadação de janeiro a maio, depositada na Caixa Economica Federal — Cr\$ 143.445,00.

Depositadas no Banco do Brasil — Cr\$ 24.015,00  
total arrecadado: — Cr\$ 167.460,00

Aplicações: Compra de uma Perua, Cr\$ 23.300 — (veículo custou 31.300, porém, 8 mil referem-se ao veículo antigo, que demos como entrada); construção de um galpão no quintal de nossa sede, Cr\$ 35.000,00; Reforma do prédio da sede, Cr\$ 10.000,00; assistência medica, Cr\$ 36.000,00; compra da sede (saldo de prestações devidas), Cr\$ 70.000,00.

Despesas totais: Cr\$ 144.000,00 mais 36.000,00, que se referem a gastos com assistência medica e que, portanto, não deveria figurar na receita da melhoria do patrimônio. Assim, o gasto total por conta da contribuição assistencial arrecada este ano, foi de 180.000,00, contra uma arrecadação de 167.460,00.

## BALANÇO FINANCEIRO DE 1971

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>RECEITA</b>   |                       |
| Contribuição Sindical — Bruto .....  | 377.342,32            |
| Multas s/ C. Sindical .....  | 288,33                |
| Mensalidades .....   | 250.384,68            |
| Outras Rendas — Sociais .....  | 22.240,55             |
| Rendas Patrimoniais .....  | 1.040,00              |
| Extraordinária — Contr. Assistenciais .....                                    | 96.170,00             |
| <b>Total das Rendas .....</b>  | <b>747.443,88</b>     |
| <b>MOBILIZAÇÃO DE CAPITAIS</b>   |                       |
| Depósitos Bancários .....  | 491.087,78            |
| Credores Diversos .....  | 32.500,00             |
| Saldo do exercício anterior .....  | 4.298,51              |
| <b>Total Geral .....</b>   | <b>1.275.330,17</b>   |
| <b>DESPESA</b>   |                       |
| Administração Geral — Diretoria — Secretaria — Deptos. e Divs. Despesas .....  | 254.049,85 — RP       |
| Contribuições Regulamentares - deduzidos da Contribuição Sindical .....        | 168.664,22 — CS       |
| Assistência Social — Médico-Dentária, Judiciária e Hospitalar Idem, idem ..... | 108.407,25 — CS       |
| Outros Serviços Sociais — Esportes .....                                       | 425,00 — RP           |
| Despesas Extraordinárias — Dese — Federação — C/ Assistencial .....            | 1.043,70 — CS         |
| <b>Total das Despesas .....</b>  | <b>12.991,14 — RP</b> |
| <b>APLICAÇÃO DE CAPITAIS</b>   |                       |
| Bens Imóveis — Sedes Próprias .....  | 543.581,16            |
| Idem, idem .....   | 70.945,71 — CS        |
| Mobiliário e Instalações — Móveis-máquinas .....                               | 90.251,92 — RP        |
| Veículos .....   | 11.387,20 — CS        |
| Biblioteca .....   | 9.100,00 — CS         |
| Distintivos .....  | 468,00 — RP           |
| <b>Total .....</b>   | <b>5.664,00 — RP</b>  |
| <b>DEPÓSITOS — EXIGIBILIDADES</b>  |                       |
| Fundo Garantia P/ Tempo Serviço .....  | 10.708,31 — RP        |
| Programa de Integração Social .....  | 784,50 — RP           |
| Credores Diversos .....  | 22.500,00 — RP        |
| Depósitos Bancários .....  | 491.936,41            |
| Saldo para o exercício futuro .....  | 9.002,06              |
| <b>Total Geral .....</b>   | <b>1.275.330,17</b>   |

Munif Halim Cury — CRC. SP. 43814

## RELATORIO DO IMPOSTO DE RENDA — 1972

|  |                 |
|--|-----------------|
| 428 declarações isentas de pagamento .....                 |                 |
| 365 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....                     | 1.095,00        |
| 649 declarações a Cr\$ 5,00 cada .....                     | 3.245,00        |
| 3 declarações a Cr\$ 8,00 cada .....                       | 24,00           |
| 12 declarações a Cr\$ 12,00 cada .....                     | 144,00          |
| <b>Total Bruto Arrecadado .....</b>                        | <b>4.508,00</b> |
| <b>TOTAIS PAGOS AOS FUNCIONARIOS</b>                       |                 |
| Miriam — 438 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....            | 1.314,00        |
| Nilda Bertoldo — 358 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....    | 1.074,00        |
| Aurea M. Agostini — 346 declarações a Cr\$ 3,00 cada ..... | 1.038,00        |
| Helena — 231 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....            | 693,00          |
| Deise A. Behr — 43 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....      | 129,00          |
| Jorge R. Santos — 14 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....    | 42,00           |
| Carlos R. Campos — 10 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....   | 30,00           |
| Sérgio L. Galbero — 8 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....   | 24,00           |
| Marina M. Lima — 6 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....      | 18,00           |
| Mário de Souza — 1 declaração a Cr\$ 3,00 cada .....       | 3,00            |
| Ruy E. S. S. Matos — 1 declaração a Cr\$ 3,00 cada .....   | 3,00            |
| Izilda A. Silvestri — 1 declaração a Cr\$ 3,00 cada .....  | 3,00            |
| <b>Total Bruto Pago .....</b>                              | <b>4.371,00</b> |
| <b>Total Bruto Arrecadado .....</b>                        | <b>4.508,00</b> |
| <b>Total Bruto Pago .....</b>                              | <b>4.371,00</b> |
| <b>Total Líquido Arrecadado .....</b>                      | <b>137,00</b>   |
| 16 declarações que não foram pagas .....                   | 48,00           |
| Em dinheiro .....  | 89,00           |
| <b>Total .....</b>   | <b>137,00</b>   |

Santo André, 8 de junho de 1972.





Momento da entrega dos certificados dos conducentes do curso de datilografia. Celso Gambali, chefe da Divisão do Trabalho em Santo André, faz entrega de um deles.

## NOSSA FESTA DE 1.º DE MAIO

Nosso Sindicato promoveu, este ano, uma grandiosa festa de 1.º de Maio, data internacional dos trabalhadores. Um fato novo marcou os festejos: a coroação da Rainha dos Trabalhadores Químicos de Santo André. Dentre as muitas moças que concorreram, todas elas muito bonitas, foi eleita nossa Rainha a senhorita Clesia Lopes Alfinir, nossa sócia n.º 3695. Junto com ela, foram eleitas as respectivas princesas.

Houve, ainda, na solenidade de 1.º de Maio, outras muitas atrações, destacando-se, as seguintes: entrega de prêmios aos que mais se destacaram na campanha de sindicalização, que fortaleceu nossas fileiras com dezenas de outros companheiros; e entrega de certificados aos alunos que concluíram o nosso curso de datilografia; e exposição de trabalhos de filhos de associados alusivos à Data, que revelou o talento de muitos filhos de associados.

Estiveram presentes às nossas solenidades de 1.º de Maio, centenas de associados, dirigentes sindicais de outras categorias e autoridades locais. Esperemos poder, no próximo ano, promover uma festa maior do que a deste ano, ao mesmo tempo em que também formulamos apelos aos companheiros para que continuem dando sua colaboração para o fortalecimento do nosso órgão de classe.



Hasteario da Bandeira Nacional, no início dos festejos do nosso Primeiro de Maio, pelo presidente do nosso Sindicato e autoridades presentes.

# MISERIA NA MATARAZZO

**Q**UANDO os dirigentes sindicais tecem críticas às condições de trabalho, aos baixos salários pagos etc, imeditamente os empregadores reagem, taxando-nos de agitadores e empregando outros conhecidos termos para caracterizar os sindicalistas como subversivos. Com isso, conseguem afugentar e enganar os poucos que não querem entender a realidade dos fatos.

Deve ficar claro que, o fato de oferecerem trabalho a milhares de pessoas, não significa que todas as empresas sejam boas. Devemos lembrar que as empresas, para obter lucros, precisam produzir e, sem os trabalhadores, essa produção não existirá. O que devemos defender é que o trabalho seja oferecido dentro dos padrões de dignidade humana. E sabem os sindicatos, que as que se dizem boazinhas, são as que mais exploram seus empregados. Vamos aqui, dar uma série de exemplos, para que voce tenha uma idéia da situação na indústria Matarazzo, que se considera uma grande e boa empresa por dar emprego a cerca de 40 mil trabalhadores.

## CONVENIOS MEDICOS

Como os companheiros sabem, o sindicato mantém convenios com 3 hospitais. O primeiro deles atende os operários da Matarazzo, que, aqui em São Caetano, conta com apenas 390 empregados. Pois bem. A assistência médica que o hospital presta a estes trabalhadores é superior em termos de gastos do Sindicato, a assistência prestada pelos dois outros hospitais aos operários do restante da categoria. Temos tom o convenio relativo a Matarazzo, gastos da ordem de 95,84%, contra .. 4,16% nas demais empresas.

O mesmo acontece com relação a assistência dentária. O percentual de atendimento do dentista do convenio era de 95% contra 5% do total das despesas com outras firmas. Em suma, os operários da Matarazzo consomem, hoje, com assistência médica e dentária 70% de toda a assistência social prestada pelo sindicato à categoria. Com relação às bolsas de estudo, 29% delas são concedidas ao pessoal de lá. Os empréstimos da Caixa Econômica Federal, do qual o Sindicato é fiador, fo-

ram feitos ao pessoal da Matarazzo na razão de 63,38% contra 36,62% feitos aos demais trabalhadores associados.

## CONDIÇÕES DE MISERIA

Os dados acima mostram o estado de miséria e as péssimas condições de trabalho em que vivem os trabalhadores da Matarazzo. 70% dos operários têm sempre um problema de saúde, o que não deixa de ser decorrente dos baixos salários percebidos. São os que mais precisam das bolsas de estudo, porque, vivendo miseravelmente, não possuem condições de educar seus filhos.

E é esta empresa que se gaba de dar emprego a cerca de 40 mil trabalhadores. Dá, é verdade, mas num regime de trabalho semi-escravo, a custo do que conseguiu criar seu enorme patrimônio.

# RHODIA NEGA ANTECIPAÇÃO

**C**oitadinha da Rhodia! Ela está tão pobre, tão na miséria que, em resposta ao nosso ofício solicitando uma antecipação para o pessoal em junho último, diz coisas assim: "em decorrência, apesar da boa vontade, a situação atual da conjuntura econômico-financeira, não só desta empresa como de quase todas as demais do país, vemos-nos impedidos de satisfazer a pretensão de nossos colaboradores tão bem representados por essa entidade classista, como aliás, já ocorreu em anos anteriores."

Mas será que a Rhodia está mesmo pobre e fazendo sacrifícios para ajudar o go-

verno a combater a inflação, como alega em sua resposta? Um estudo feito pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socio-Economicos (DIEESE) sobre o seu balanço realizado em 28-4-72, acusou este resultado: a Rhodia teve um lucro declarado de Cr\$ 49.970.605,83, já descontada a importância referente ao imposto de renda.

Vejam companheiros a disparidade de situação. Nós pedimos uma antecipação para fazer face ao aumento do custo de vida, que está sempre aumentando. Nós não temos dinheiro no banco, o nosso trabalho não deixa isso que a empresa chama de lucros.

Nós só sabemos o que é salário, que é reajustado (muito mal reajustado) uma vez por ano. A empresa tem, de lucros, aquela fabulosa importância que vocês viram acima. E ela, com toda essa dinheirama, nos nega uma antecipação. Entendam bem: uma antecipação que iria descontar do próximo reajuste.

Isso é o fim da picada. Mas tem mais: na Rhodia os salários vêm diminuindo de ano para ano. Por exemplo, em 1968, na faixa de três salários mínimos, havia 40% dos seus empregados; hoje, nessa faixa, existem apenas 30%.

## O LUCRO DA QUIMBRASIL

Falar em lucros para as empresas é uma coisa muito comum. Nós falamos em ganhar salário, elas falam em ganhar lucros. Há uma grande diferença entre nós e elas, naturalmente. Como os companheiros devem ter observado, o nosso negócio, neste número do seu jornal, é divulgar lucros das empresas. Aqui, temos os lucros de mais uma: a QUIMBRASIL. Na sua aprovação de contas de abril último, ela confessou um lucro de Cr\$ 4.762.160. Na mesma ocasião, foram fixados os novos honorários (vejam que ela não fala em salário) anuais dos seus diretores e do Conselho Consultivo. O total desses honorários são Cr\$ 57.000,00, o que representa um acréscimo de 35% sobre os honorários anteriores.

A assembléia de prestação de contas tratou de outros assuntos, como a eleição da nova diretoria da empresa e a elevação do capital em giro, de Cr\$ 57.000.000,00 para 90.000.000,00, mediante incorporação de reservas. Se o capital foi aumentado é porque a empresa teve muito lucro; e se ela teve lucros foi porque nós demos muita produção, por uma baixo salario. Estamos conversados.

## PARA A ANHEMBI TUDO: PARA NÓS SÓ ARROCHO

"Pic-pic, como que é, para o trabalhador... nada! Pic-pic, como que é, para o patrão, tudo! Esse refrão de brincadeiras de estudantes pode ser perfeitamente aplicado com relação às indústrias Químicas Anhembi S.A. E talvez se aplique com relação a todos os trabalhadores e todos os patrões. Mas a Anhembi é um exemplo. Vamos lá: durante a última assembléia ordinária da firma, para prestação de contas e balanço, a diretoria resolveu elevar sua remuneração para 31 mil cruzeiros, o que equivale a uma retirada média de Cr\$ 10.330,00 por diretor. Agora pasmem: o pessoal aumentou seu salário em 42%. Para nós, o reajustamento (não aumento, bem entendido) não chega nem a metade desse percentual. Estamos

todos nós obrigado a seguir a orientação da política salarial do Governo, dando assim nossa colaboração ao combate à inflação. Há um índice de reajuste, determinado pelo Governo, e ninguém nos dá reajuste superior a esse índice. Mas para os patrões, como se vê, pelo exemplo da Anhembi, esse índice não vale. Eles mandam para as calendas gregas esse índice e a política de combate à inflação do Governo.

Deixando essa conversa de lado, saiba que o lucro líquido (e declarado) da Anhembi, de acordo com o balanço, foi de Cr\$ 1.672.140,14. Tão bom foi o lucro, que a diretoria da empresa resolveu aumentar seu capital social de Cr\$ 5.300.000,00 para Cr\$ 8.300.000,00.

Santo André, Julho de 1972

**INPS**

O Secretário da Previdência Social no uso de suas atribuições e atendendo ao que consta do processo número 323.081-71;

Considerando que a Resolução número CD-DNPS-936-65, cujo reexame foi solicitado pelo INPS, ao estabelecer que fossem computados para efeito de tempo de serviço os períodos de percepção de auxílio-doença anteriores ao advento da LOPS condicionou a concessão da vantagem à existência de disposições expressas na legislação vigente à época, não sendo, apenas, suficiente o desconto da contribuição sobre a mensalidade do auxílio;

Considerando que esse entendimento beneficiou a grande maioria dos segurados, uma vez que a legislação, anterior a LOPS, relativa aos extintos IAPFESP, IAPB, IAPM e IAPI, continha dispositivo expresso nesse sentido, embora, porém, de forma diferenciada quanto aos limites de tempo a serem computados;

**CUSTO DE VIDA E SUMIÇO DO LEITE**

Segundo levantamento oficial, o custo de vida subiu, nos primeiros seis meses do ano em curso, em cerca de 10%. Dentre os produtos que mais subiram e que provocaram, por consequência, o aumento de outros, estão a gasolina e a energia elétrica. O aumento desses produtos foi oficialmente autorizado pelo governo, enquanto os demais, como açúcar, café, carne, etc., tiveram seus preços aumentados por insistência do pedido dos fabricantes.

Merece, porém, um comentário à parte, o que vem acontecendo com o leite, esse alimento essencial para a nutrição das crianças. O produto simplesmente desapareceu da praça, ao ser negado aos usineiros o reajuste de preços que pretendiam. Desapareceu, e, apesar de os jornais todos os dias noticiarem o fato, até agora não houve nenhuma providência. Em outros tempos, os usineiros, quando pretendiam forçar alta do precioso alimento, costumavam atirar nos rios o leite que as vacas generosamente produziam. Não sabemos se igual medida está sendo adotada agora, ou se simplesmente deixaram de tirar leite das vacas, contemplando, assim, os bezerros com uma abundante ração.

**SERVIÇOS DO SINDICATO**

**DATILOGRAFIA: VAGAS**

O Sindicato comunica que a sua escola de datilografia tem vagas para todos os horários. Os interessados deverão dirigir-se à secretaria da escola.

**BIBLIOTECA**

A partir de 1.º de agosto, nossa biblioteca estará à disposição dos associados para consultas e trabalhos.

**BARBEIRO**

Avisamos que aposentados e crianças não serão atendidos no sábado. É uma colaboração que solicitamos dos companheiros, tendo em vista que o pessoal da ativa só pode cortar cabelo e barba nos sábados, enquanto os aposentados e crianças terão tempo em outros dias da semana.

**CONVENIO MÉDICO SANCIL: AVISO**

Atenção pessoal da Rhodia! Qualquer problema que tiver com relação ao convenio medico com a SANCIL, deverá resolve-lo diretamente com as seguintes pessoas: Hospital Santo André, com a senhorita Maria Elena Haddad (assistente social); ambulatório Rhodia, com senhorita com senhorita Augusta. Olga; ou Ambulatório Utinga, praça Rui Barbosa, 100,

**Período de Auxílio-Doença Já Pode Ser Contado Para Nossa Aposentadoria**

Considerando assim que, na prática, foram estabelecidos procedimentos diversos para a concessão da vantagem aos segurados, quer quanto ao direito à vantagem de ditos períodos, quer quanto aos limites para esse computo;

Considerando, porém, que apenas um pequeno grupo de segurados não foi beneficiado pelas disposições contidas na Resolução n.º CD-DNPS n.º 936-65 e que a exclusão dos perdidos a eles correspondentes não oferece resultados compensadores para o INPS, face às dificuldades e des-

pesas administrativas decorrentes da respectiva — Parte I — Ed. 10-7-72, Pág. 8036).  
apuração, agravadas com a necessidade de ser verificada a vinculação desses segurados, em épocas remotas, a cada um dos respectivos IAPs;  
Considerando que deve ser resguardado o princípio de equidade estabelecido na LOPS e a conveniência de ser adotado um critério uniforme para a concessão da vantagem instituída;  
Considerando o parecer da Assembléia Jurídica, resolve:

Alterar o item I da Resolução CD-DNPS-936-, de 23-9-65, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I) estabelecer que serão computados para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, os períodos de auxílio-doença percebidos pelos segurados dos ex-IAPs anteriormente à vigência da Lei 3.807, de 26-8-60.

a) Romulo Marinho  
(Extraída do Diário Oficial da União — Seção I

**VEJA PORQUE NOSSO PODER DE COMPRA DIMINUI SEMPRE**

Pelo levantamento do DIEESE — Depto. Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Economicos —, os preços subiram sempre mais que o aumento do salário dos trabalhadores. Veja-se abaixo:

Número de horas necessárias para comprar as mercadorias essenciais

| Produtos         | Quantidade | Dezembro de 1965 | Dezembro de 1971 |
|------------------|------------|------------------|------------------|
| Carne            | 6,00 kg.   | 26 h 24 min.     | 42 h 42 min.     |
| Leite            | 7,5 L.     | 4 h 15 min.      | 5 h 22 min.      |
| Feijão           | 4,50 kg.   | 7 h 08 min.      | 8 h 19 min.      |
| Arroz            | 3,00 kg.   | 3 h 45 min.      | 6 h 03 min.      |
| Farinha de Trigo | 1,50 kg.   | 2 h 23 min.      | 2 h 09 min.      |
| Batata           | 6,00 kg.   | 7 h 38 min.      | 4 h 48 min.      |
| Tomate           | 9,00 kg.   | 8 h 24 min.      | 7 h 49 min.      |
| Pão              | 6,00 kg.   | 7 h 48 min.      | 13 h 30 min.     |
| Café (pó)        | 600 grs.   | 46 min.          | 3 h 23 min.      |
| Banana           | 7,5 dz.    | 4 h 00 min.      | 3 h 38 min.      |
| Açúcar           | 3,00 kg.   | 3 h 48 min.      | 3 h 03 min.      |
| Manteiga         | 750 grs.   | 7 h 19 min.      | 9 h 23 min.      |
| Banha            | 750 grs.   | 3 h 44 min.      | 3 h 18 min.      |
| TOTAL            |            | 87 h 20 min.     | 113 h 26 min.    |

FONTE: Produto e Quantidade: Decreto-Lei n.º 399, de 30-4-38  
Preço Médio do Município de São Paulo — DIEESE.

Vê-se que o trabalhador, em 1971, precisaria trabalhar mais 26 horas e 6 minutos para consumir os mesmos produtos que consumia em 1965. Em outras palavras, os preços subiram mais que nos salários ou ainda, o poder de compra do trabalhador caiu.

**COMO SE APLICA O NOVO SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR**

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Por mês   | 240 horas | 268,80 |
| Por dia   | 8 horas   | 8,96   |
| Por hora  | 1 hora    | 1,12   |
| Salário Família, 5% de 268,80   |           | 13,44  |
| Auxílio natalidade 1 salário mínimo   |           | 268,80 |
| Auxílio Funeral — 2 salários mínimos  |           | 537,60 |
| Salário mínimo do menor, aprendiz matriculado no Senai, Senac e Ginásio Comercial de 12 a 18 anos |           | 134,40 |
| 50% de Cr\$ 268,80  |           | 134,40 |
| Não aprendiz de 12 a 16 anos: 50% de Cr\$ 268,80  |           | 268,80 |
| Não aprendiz de 16 a 18 anos: 75% de Cr\$ 268,80  |           | 201,60 |
| Adicional de insalubridade (mínima, 10%)  |           | 26,88  |
| Adicional de insalubridade (média 20%)  |           | 53,76  |
| Adicional de insalubridade (máxima, 40%)  |           | 107,52 |
| Férias (7 dias, a quem trabalhou 150 a 200 dias)  |           | 62,72  |
| Férias (11 dias a quem trabalhou 200 a 250 dias)  |           | 98,56  |
| Férias (15 dias a quem trabalhou mais de 250 dias)  |           | 134,40 |
| Férias (20 dias a quem trabalhou os 12 meses do ano)  |           | 179,20 |

Observação: as férias são apenas os dias úteis, excluindo-se as folgas remuneradas.



# AQUI TODA NOSSA ASSISTENCIA MEDICA

## DENTISTA EM NOSSA SEDE

Dr. Benedito Lucas Garcia  
Av. Lino Jaardim n.º 401 — Pça. Kennedy Santo André - SP

Horário — 2.a, 4.a, 6.a, sábado, das 8,00 às 11 hs.  
3.a e 5.a feira das 15 às 19 horas  
Observação — Ultimo sábado de cada mes não há expediente.

Dentista — Dr. Gercy Cezar e Newton Cezar  
Av. Barão de Mauá, 44 — Mauá-SP

Horário — 2.a e 6.a feira das 8 s 18 horas  
Médico - Clínica geral - Dr. João de Oliveira Melo  
Rua Monte Casseros, 201 - 10.o and., sala 103  
Horário — 2.a a sábado das 9 às 11,30 horas  
2.o endereço:

Rua Oratório 2.090, Pq. Oratório - Sto. André  
Horário — 2.a a 6.a feira das 15 às 18,30 horas  
Médico — Clínica Geral — Dr. Joaquim Alves dos Reis

Rua Rui Barbosa, 90 — Mauá — SP  
Horário — 2.a a 6.a feira das 8 às 18 horas  
Médico — Dermatologia — Dr. Izak S. Wajman  
Rua Cel. Oliveira Lima, 499, sobreloja (Nova Galeria) sala 14

Horário — 2.a, 3.a e 4.a feira das 15 às 18 horas  
Médico — Oftalmologista —

Dr. Nelson Carvalho de Guerreiro  
Rua Santa Catarina, 186 — São Caetano do Sul  
Horário — 2.a a 6.a feira das 9 às 18 horas  
sábado — das 9 às 12 horas

Clínica de Olhos São Bernardo do Campo  
Rua Mal. Deodoro, 2.141 - S. Bernardo do Campo

Horário — 2.a a 6.a feira das 7 às 19 horas  
sábado das 7 às 12 horas

## HOSPITAL SANTOS DUMONT

Av. Santos Dumont, 530-638 — Santo André-SP.  
Relação dos Médicos Diariamente

Dr. Fernando P. Freixedas  
Med. Ortopedia - Traumatologia — 2.a a 6.a  
feira das 8 às 10 horas

Dr. Osmar Tardini —  
Med. Ortopedia - Traumatologia — sábado das  
8 às 12 horas

Dr. Edson F. dos Santos  
Med. Otorrinolaringologista — 2.a, 3.a, 5.a fei-  
ra das 14 às 16 horas

Dr. Antonio Capp  
Med. Dermatologia — Psiquiatra — 3.a, 5.a fei-  
ra das 14 às 18 horas

Dr. Reno Caltabiano  
Med. Ginecologia — Cirurgia — 2.a, 6.a feira  
das 9 às 11 horas

Dr. Kateutoshi Mateumoto  
Med. Pediatria — 2.a, 6.a feira das 10 às 12 hs.

Relação dos Médicos com Hora Marcada  
Dr. Janssem Dell'Antonio - Clínica Geral-Cirurgia

Dr. Sebastião Zanforlin — Ginecologia  
Dr. Douglas Ronald Magine — Clínica Geral

Dr. Luiz Lambert — Oftalmologia  
Dr. Wilson Andreoni — Cirurgia Plástica

Dr. Oliver Zucoli — Cardiologia  
Dr. Walter Seixas — Neurologia  
Dr. Elias Carneal — Radiologia

Dr. Geraldo M. Camargo — Anestesista  
Dr. Edgar A. Felchar — Anestesista  
Dr. Rubens Awada — Anestesista  
Dr. Francisco Magrin — Anestesista  
Dr. Vivaldo Fabreto — Anestesista

## RELAÇÃO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS

Dr. Waldemar Barbieri  
2.a a 6.a feira das 7 às 19 horas

Dr. Matheus José Campos  
3.a e 6.a feira das 19 às 7 horas

Dr. Mariano Brasil Torrazas  
4.a e 5.a feira das 19 às 7 horas

Dr. José Teófilo A. Juniro  
2.a feira das 19 às 7 horas

## LABORATORIO — ANALISE — SAUERBRON

Rua Luiz Pinto Flaquer, 467 — Santo André-SP  
2.a a 6.a feira das 8 às 18 horas  
sábado das 8 às 12 horas

## HOSPITAL NOSSA SENHORA DA POMPEIA DE S. CAETANO DO SUL

Clínica Geral — de segunda a sábado, no horá-  
rio das 8 às 11,30 e de 14 às 17,30 horas.

O hospital dispõe de médicos para atender os seguintes casos: ouvido, nariz, garganta; ortopedia, vascular (varizes), ginecologia. Casos urgentes são atendidos pelo serviço de Pronto Socorro em qualquer horário. As especialidades não constantes desta relação serão encaminhadas após consulta com médico clínico, ao consultório do médico especialista mediante guia fornecida pelo sindicato.

# COMO USAR NOSSA COLONIA DE FÉRIAS

Para maior esclarecimento das nossas associados, sobre o uso de nossa colonia de ferias, transcrevemos aqui todo o seu regulamento. Antes, porém, queremos fazer uma advertencia: as reservas de vagas não serão aceitas por telefone, para evitarem-se confusões que têm acontecido. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ou por intermedia de outra pessoa à secretaria do Sindicato.

APARTAMENTOS — Associados dos Sindicatos filiados e dependentes devidamente comprovados ....Cr\$ 10,00

CABINES — Associados e dependentes .....Cr\$ 2,00

Caravana de Associados e dependentes (p/ônibus) Cr\$ 50,00

## DURAÇÃO DOS PERIODOS

Período mínimo: (5 dias)  
de 1 a 5 — de 6 a 10  
de 11 a 15 de 16 a 20  
de 21 a 25 — de 26 a 30 (31)

Período máximo: (10 dias)  
de 1 a 10 e de 11 a 20  
de 21 a 30 (31)

## DURAÇÃO DAS DIARIAS

Início — às 12,00 horas do dia da entrada  
Término — às 9,00 horas do dia subsequente ao da saída.

## RESERVAS —

1.º As reservas poderão ser feitas com a antecedencia máxima de 30 (trinta) dias, contra pagamento no ato, devendo, entretanto, serem confirmadas até 10 (dez) dias antes da data marcada, diretamente na Federa-

ção, ou por intermédio de um dos Sindicatos filiados.

2.º — É vedado ao mesmo associado, simultaneamente, mais de um apartamento, bem como não será permitida a reserva de apartamento, pelo mesmo associado dentro de 30 (trinta) dias, a menos que seja em ambas as hipóteses, para ocupar a vaga de um eventual desistente, mencionado no item seguinte;

3.º — As eventuais desistencias deverão ser comunicadas com a antecedencia mínima de 10 (dez) dias, sendo devolvido aos interessados o valor de tais reservas.

4.º — As autorizações serão fornecidas pela Federação e pelos Sindicatos sediados fora do "Grande São Paulo", sendo somente válidas as guias que estiverem assinadas por um dos diretores da Federação no primeiro caso, ou pelo Presidente do Sindicato no segundo caso.

5.º As guias de inscrição somente serão expedidas após a apresentação pelo interessado, ou por intermédio do respectivo Sindicato, dos seguintes elementos: nomes

completos, seu e dos dependentes que o acompanharão; grau de parentesco entre os mesmos; respectivas idades, n.os da Carteira profissional e da Matrícula Sindical do responsável.

PROIBIÇÕES: — FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- entrada e permanencia nos apartamentos de pessoas cujos nomes não constarem das guias de inscrição;
- cosinhar nos apartamentos;
- manter animais domésticos nas dependencias da Colonia.

## ALUGUEL DE EMERGENCIA

Havendo disponibilidade, a nossa Zeladora na Colonia de Férias está autorizada a alugar cabines, para visitantes extras, que comprovem vínculo com a nossa categoria, desde que não tenham sido emitidas as guias na Federação ou nos Sindicatos fora do "Grande São Paulo". Esta excessão somente deverá ocorrer em casos especialíssimos e a critério daquela funcionária.

Observação: — Este Regimento entrará em vigor a partir de 1.º de julho 1972.

# SINDICALIZE-SE PARA GARANTIR SEU FUTURO E SUA FAMILIA

# SINDIOQUIM

Órgão Oficial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Ano III



SANTO ANDRÉ, JULHO DE 1972



Número 10

**UMA GRANDE E EXPRESSIVA VITÓRIA DO SEU SINDICATO**

## TST ESTABELECE NOSSO PISO

Com o julgamento do recurso pelo Tribunal Superior do Trabalho, temos agora um salário-piso de Cr\$ 275,23. Ninguém das categorias abaixo assinaladas, poderá ganhar menos que isso, havendo ainda diferenças atrasadas a receber por parte daqueles enquadrados na decisão do Tribunal.

Os trabalhadores das empresas fabricantes de adubos e colas (COPAS, IAP, TAKENAKA, FERTICAP, GIGLIO, BRAIDO, KOSSIL etc.), explosivos (CBC) e da Cia. Brasileira de Plásticos Koppers, obtiveram grande vitória, através do Sindicato, no Tribunal Superior do Trabalho, por ocasião do julgamento do Recurso apresentado no processo de Dissídio Coletivo no qual são interessados.

Acolhendo a argumentação do Sindicato o Tribunal Superior concedeu a esses companheiros a garantia do Salário Normativo (anteriormente denominado Piso Salarial), de tal maneira que nenhum empregado, tenha sido admitido antes ou depois de 1.º de dezembro de 1971, pode receber menos que Cr\$ 275,23 por mês.

Sendo assim, aqueles companheiros dessas indústrias que recebiam apenas salário mínimo de Cr\$ 225,60 até 1.º de maio deste ano,

ou qualquer outra quantia inferior a Cr\$ 275,23, têm direito a receber diferenças, o mesmo acontecendo com aqueles que estão ganhando apenas o salário-mínimo legal, que atualmente é de Cr\$ 268,60.

Para deixar bem claro, o empregado que ganhou, de 1.º de dezembro até 1.º de maio, simplesmente Cr\$ 225,60, tem diferenças acumuladas, até esta última data, de Cr\$ 297,79, incluindo o 13.º salário. Se após 1.º de maio, quando o mínimo legal foi elevado, passou a ganhar apenas Cr\$ 268,60, tem diferenças mensais de Cr\$ 6,63.

Os companheiros trabalhadores que têm diferenças, mas foram demitidos antes do julgamento, podem reclamá-las também.

As dúvidas que porventura surjam serão solucionadas pelo Departamento Jurídico do Sindicato, que está permanentemente à disposição de todos.



**NOSSO ESQUADRAO  
JÁ É O CAMPEAO!**

(Página 4)

**CUSTO DE VIDA E  
SUMIÇO DO LEITE**

(Página 7)

**SUA  
MAGESTADE,  
NOSSA RAINHA**

Ter rainha (e principalmente rainha bastante bonita) não é para qualquer um. Pois bem. A nossa categoria já tem a sua rainha. É a senhorita Clésia Lopes Alfinir, mercedamente eleita e coroada em nossa festa de 1.º de Maio. Com essa festa, comemoramos condignamente o Dia Internacional dos Trabalhadores, um dia que, há 86 anos, custou muito sacrifício da classe operária dos Estados Unidos da América do Norte: foi nesse dia, que os nossos principais direitos começaram a ser conquistados, como a jornada de 8 horas de trabalho. Mas tudo isto é assunto da história do 1.º de Maio. Na foto, o nosso presidente, Jaime Camara Cajueiro, no momento em que coroava nossa primeira rainha; na página 5, mais informações e fotos da nossa festa.

Advertencia**CUIDADO! OS PAQUEIROS ESTÃO ATACANDO: FUJAM**

Junto aos prédios da Justiça do Trabalho e do INPS costumam ficar uns indivíduos que agenciam causas para advogados. Eles são chamados de "paqueiros", porque farejam os trabalhadores que estão desesperados, necessitando de assistência, para envolvê-los nos seus planos de arrancar dinheiro de quem já não tem nada na vida.

São indivíduos inescrupulosos, que procuram apenas tratar do seu interesse (financeiro) sem se importarem com a miséria dos outros. É preciso ter cuidado com eles. O melhor lugar onde você pode adquirir uma assistência certa, onde você terá um advogado honesto e consciente é no Sindicato. Portanto, repudie qualquer proposta dos "paqueiros", dizendo que você é sindicalizado e tem advogado gratuito.

**Prostituição: Apelo**

Aqui um apelo às autoridades policiais (que temos certeza que também lêem nosso jornal): na marginal da Anchieta e ruas laterais, onde se localizam diversas fábricas de nosso setor e outras indústrias, prostitutas e malandros, na calada da noite, fazem miséria. Não só os trabalhadores (maioria mulheres) que deixam seu serviço naquela hora, como os moradores das imediações, estão tendo seu sossego perturbado, pela algazarra, palavras de baixo calão e "cantadas" dos malandros e prostitutas. É necessário que as autoridades tomem urgentes providências, pondo fim ao vergonhoso espetáculo, pois trabalhadores e gente honesta não podem viver em promiscuidade com pessoas desclassificadas, além do perigo que correm os que são obrigados a passar por ali.

Saúde e Higiene**VOCE TRABALHA COM PRODUTOS QUIMICOS? TOME BANHO DIÁRIO**

A grande importância que se dá ao banho após o trabalho deve-se ao uso na indústria de muitas substâncias que, agindo sobre a pele, podem prejudicar a saúde do trabalhador.

Algumas substâncias são poderosos venenos como o cianeto, outros produzem irritações da pele, como é o caso dos ácidos.

O principal perigo apresentado pelas substâncias irritáveis é a possibilidade de trazer infecções que podem chegar a lesões graves.

Como uma das precauções é necessário que as indústrias que trabalham com substâncias perigosas, exijam que os operários tomem banho ao terminar o dia de trabalho para que, não sejam atacados de doenças profissionais.

**Jair Nicolau**

Essas indústrias devem exigir também que os trabalhadores mudem completamente de roupa antes de ir para casa e que a roupa de trabalho seja lavada frequentemente.

Devem ainda providenciar armários duplos para esses empregados, de modo que a roupa de trabalho seja guardada separadamente, não contaminando as roupas de casa (\*).

Além das indústrias que empregam material nocivo, todas as outras devem fornecer facilidades para o banho após o trabalho, porque assim procedendo estarão educando nos preceitos ou higiene do trabalhador já que o asseio constitui fator importante para a boa saúde.

(\*) Ver art. C.L.T. Disciplina o assunto — Portaria n.º 9 de 9-5-1968.

A Defesa**RESPOSTA A UM DETERMINADO VEREADOR**

Para um determinado vereador, ex-presidente da Câmara, casa de trabalhador é "casa de cachorro de madame". A expressão surgiu quando os trabalhadores cooperados da Cooperativa Habitacional do BNH reclamavam que a municipalidade não liberava os terrenos para a construção.

E' de se perguntar: então trabalhador é cachorro, é bicho, que mereça um tratamento desse? As casas construídas através das cooperativas, são simples, é verdade, mas são habitações populares com as comodidades necessárias aos trabalhadores. Esquece-se o truculento vereador, que são os trabalhadores que elegeram-no. E se os trabalhadores são cachorros, estes não teriam direito de habitar na região do ABC; aqui só poderiam morar o sr. vereador e meia dúzia de outras pessoas que pensam como ele. Então, vai a se-

gunda pergunta: sem os trabalhadores poderia a região ter o progresso que tem hoje? As fábricas poderiam produzir como produzem? A municipalidade teria a arrecadação suficiente para realizar os melhoramentos urbanos que tem realizado? O comércio teria condições de progresso e sobrevivência?

Saiba, portanto, o sr. vereador, que o que ele chama de casas de cachorro de madame, é o reflexo de todo esse progresso econômico que conhecemos aqui na região. São os trabalhadores que constroem, produzem, dão lucros, que fazem, enfim, todo o progresso da Nação. Portanto, quanto mais casas de cachorro de madame aparecerem por aqui, mais progresso terá a região. E isto acontece e acontecerá sempre, goste ou não o sr. vereador.

**ESQUADRÃO SINDIQUIM JÁ É CAMPEÃO DAQUI!**

O nosso esquadrão SINDIQUIM está fazendo bonito no IV Campeonato Estadual Intersindical de Futebol de Campo da Região de Santo André. Até agora passamos por todos os jogos realizados (4 com nosso esquadrão) totalmente invictos. O último jogo será realizado no dia 29 próximo, quando será proclamado o campeão da Unidade Polivalente de Santo André. Mesmo na hipótese de perdermos esse último jogo, nosso esquadrão já estará consagrado o campeão.

O nosso esquadrão tem a seguinte composição: Dario, Cocada, Valencio, B.C.C., Gilberto, Jeová, Ciciéri, Joaquim, Zé Emilio, Galhardo, Willian, Nanico, Tibufu, Marião, Cambota, Roberto, Bene, Marcos, Chuisco e Bigods. Técnico: Sisto Mazini. Na foto, o nosso esquadrão.

**TRABALHADOR CONSCIENTE É AQUELE QUE SE SINDICALIZA**

## Crítica e Opinião

## A ÁGUA: ONDE ELA ESTÁ?

A região do ABC transformou-se, rapidamente, num enorme bairro proletário, dada a sua condição de parque industrial. Logo, as casinhas simples, humildes, de trabalhadores desportaram por todos os lados. Em virtude disso, alguns melhoramentos foram feitos na região, como rede de água e esgoto, calçamento, etc.

Mas se veio o progresso, com os melhoramentos necessários à sobrevivência da população, foi porque o povo o pagou. Isto porque somos nós que arcamos com os impostos, taxas disso e daquilo e outros babados mais. E diga-se de passagem, pagamos um alto preço por esses melhoramentos, porque os impostos, sobem todos os anos.

No final, quem canta de galo, quem apregoa que fez isto e aquilo pela cidade, são os vereadores e os que se dizem representantes do povo. Mas, quem paga os encanamentos, as despesas de conserto de hidrometros, etc? É o povo. A cobrança chega religiosamente. É um crediário duro que toda a população arca quase que mensalmente.

mente. Pois bem. Tudo isso que dissemos é para esclarecer o seguinte:

Quando vieram os melhoramentos, com a extensão da rede de água e esgoto, as fossas e poços foram fechados. Fora uma medida evidentemente higienica, pois livrava o povo dos perigos de epidemias. Contudo, o melhoramento tão ansiosamente esperado pela população foi uma ilusão, pela qual estamos pagando um alto preço. Eis que, o precioso líquido não chegou ainda até nossas casas. Mas o que falta? Falta mesmo a água, para não se dizer vergonha dos que tanta propaganda fazem dos melhoramentos. Porque a ligação está feita, cada morador está de posse de um carnê, pagando religiosamente o preço desse melhoramento.

Assim, os moradores do ABC estão como a história do leilão: paga mas não leva. E não há mais quebra-galhos com os poços, já que estes foram fechados. Em São Bernardo do Campo, onde residem milhares de companheiros nossos, o problema é ainda mais sério. A água não existe em par-

te alguma: nem para beber e nem para se tomar banho. Quem conseguiu manter escondido, no fundo do seu quintal, um poço, é hoje um sujeito feliz.

Em compensação, todas as casas estão bem enfeitadas com canos e torneiras. Torneiras, aliás, que produzem um ruído musical que pode fazer bem aos ouvidos dos nossos vereadores. Certamente estes vereadores vão virar "hippies", para os quais a música faz bem e... a sujeita também. Por isso, quando eles aparecerem por aí, falando dos seus melhoramentos, para conseguir votos para a sua próxima eleição, não se aproximem muito deles. Naturalmente estarão mal cheirosos. E cuidado também com a conversa deles: vão dizer que não são os responsáveis diretos, mas as empresas COMASP e SEMASA, que retardaram as obras de expansão. Muita conversa para enganar o povo, para conseguir a reeleição. Olho vivo neles. Não vamos perdoar nada, mas sim, nos mobilizar e exigir que tenhamos água em nossas casas, pois para isso pagamos um alto preço.

## É CORRETO "VENDER" OU "TROCAR" FÉRIAS?

Pergunta-nos o companheiro Jair Nicolau se "o trabalhador que negocia suas férias está agindo acertadamente, como membro de uma categoria".

E ele mesmo, revelando seu ponto-de-vista a propósito de tão palpitante assunto, assinala que os trabalhadores devem ser cuidadosos nesse terreno, dado que negociando completa ou parcialmente o período de férias anuais estarão abalando uma das maiores conquistas do operariado brasileiro.

Não foi por mero acaso que as classes operárias brasileiras conseguiram o reconhecimento de alguns direitos como, por exemplo, aviso prévio em caso de dispensa injusta, direito à indenização e à estabilidade no emprego (lamentavelmente em vias de extinção por obra e graça do Fundo de Garantia), direito à jornada diária de 8 horas, direito à sindicalização, direito ao descanso semanal remunerado, direito às férias anuais. Tudo isso é o produto de anos de muita luta, de muito combate, desenvolvidos mediante várias formas de ação, nas sedes das entidades, nas praças públicas e junto aos go-

vernantes. A história da classe trabalhadora brasileira, ao contrário do que difundem aqueles que desejam negar o valor aos trabalhadores, é riquíssima em acontecimentos e fatos que atestam o brio, a lealdade, a fidelidade, a perseverança de trabalhadores que lutando contra todas as formas de opressão e de dificuldades conseguiram legar-nos uma legislação trabalhista que, se não é perfeita, tem pelo menos servido de anteparo aos maiores abusos.

Frequentemente novos trabalhadores, iludidos com promessas fáceis e desconhecendo como foi difícil a transformação em leis de reivindicações antigas, não valorizam aquilo que existe, e ao contrário de se unirem aos demais em busca de novas metas ficam negociando e abrindo mão daquilo que existe.

É o que acontece com as férias. Se a empresa deseja, por exemplo, compensar dias feria-

dos com dias de férias, para quem está buscando vantagens?

Porque não discute com os empregados, em conjunto e através do Sindicato, um calendário uniforme de compensações, trocando o trabalho nos dias em que não lhe convém pelo trabalho em outros dias, sem afetar com isso o direito às férias de cada um?

Entende o Sindicato, em resposta à questão levantada pelo companheiro Jair, que a nenhum de nós é lícito abrir mão, ou mesmo colocar em risco, direitos que para nós foram adquiridos por outros companheiros no passado, os quais muitas vezes derramaram o próprio sangue, ou perderam a liberdade, por sonharem por melhores dias para os da sua classe. Compete a nós, isto sim, preservar aquilo que temos, e, dentro do possível, legar aos trabalhadores que nos sucederem, outros direitos mais aperfeiçoados, segundo o progresso da humanidade.

## SINDIQUIM

Órgão oficial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Redação: — Rua Lino Jardim, 401 — Fones: 44-6566 e 44-6788

Diretor Responsável: — Jaime Camara Cajueiro  
Secretário: — Gildo Bonani  
Redator: — Antonio Carlos Felix Nunes

A direção não se responsabiliza pelos artigos assinados. As colaborações deverão ser encaminhadas por qualquer associado até o dia 10 de cada mês. O aproveitamento dos artigos fica a critério da redação. Os originais não publicados não serão devolvidos.

Este jornal é de publicação mensal. Sua distribuição é gratuita aos sócios ou não sócios.

## DIRETORIA DO SINDICATO

Presidente: Jaime Camara Cajueiro; secretário: Gildo Bonani; tesoureiro: João Inácio Vilas Boas; Suplentes da diretoria: Vicente Floriano Silveira e Jair Nicolau; Conselho Fiscal: Abdala Moisés, Antonio Pereira e José Ribeiro — Suplentes: Domingos R. da Silva, Luiz Della Noce e Pedro Lux; Delegados Representantes: Alcy Nogueira. — Suplentes: Antonio Rodrigues Gouveia

FAÇA DO SINDICATO UM PROLONGAMENTO DO SEU LAR

# CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: VEJA COMO ELA É EMPREGADA

Anualmente, as nossas assembleias (e as dos demais sindicatos de trabalhadores) propõem que do primeiro reajuste seja descontado uma determinada importância em favor do Sindicato. Essa importância passou a chamar-se contribuição assistencial, porque se destina à melhorias para os próprios associados. Quem autoriza o desconto dessa contribuição é o Tribunal Regional do Trabalho, por ocasião do julgamento dos dissídios por reajuste salarial. Esse desconto é feito em folha de pagamento pelas empresas e, depois, depositado em conta do Sindicato, na Caixa Econômica ou Banco do Brasil, através de uma guia de recolhimento própria. Para que os companheiros tenham uma ideia melhor da arrecadação e emprego dessa contribuição assistencial, apresentamos abaixo um resumido balanço.

|  |                  |
|--|------------------|
| Contribuição Assistencial arrecadada em 1971 .....   | 96.170,00        |
| Parte Contr. Assistencial à favor da Federação .....   | (-)10.770,00     |
| Líquido da Construção Assistencial em 1971 .....   | 85.400,00        |
| Valor da Contribuição Assistencial de 1970, em Saldo no Banco do Brasil, utilizado em 1971 ..... | 4.328,29         |
| <b>Total Geral .....</b>   | <b>89.728,29</b> |

## APLICAÇÕES:

311 — Bens Imóveis — Aquisição Sede à Avenida Lino Jardim, 401 — Santo André Parte do valor total do imóvel 89.728,29  
Conforme a demonstração acima, os presados companheiros poderão verificar que o nosso Sindicato aplicou, totalmente a Contribuição Assistencial arrecadada, na aquisição da Sede Própria acima citada, a qual foi adquirida em 1971.

Com relação ao ano de 1972, o balanço da arrecadação da contribuição assistencial é o seguinte:

Arrecadação de janeiro a maio, depositada na Caixa Econômica Federal — Cr\$ 143.445,00.

Depositadas no Banco do Brasil — Cr\$ 24.015,00  
total arrecadado: — Cr\$ 167.460,00

Aplicações: Compra de uma Perua, Cr\$ 23.300 — (veículo custou 31.300, porém, 8 mil referem-se ao veículo antigo, que demos como entrada); construção de um galpão no quintal de nossa sede, Cr\$ 35.000,00; Reforma do prédio da sede, Cr\$ 10.000,00; assistência médica, Cr\$ 36.000,00; compra da sede (saldo de prestações devidas), Cr\$ 70.000,00.

Despesas totais: Cr\$ 144.000,00 mais 36.000,00, que se referem a gastos com assistência médica e que, portanto, não deveria figurar na receita da melhoria do patrimônio. Assim, o gasto total por conta da contribuição assistencial arrecada este ano, foi de 180.000,00, contra uma arrecadação de 167.460,00.

## BALANÇO FINANCEIRO DE 1971

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>RECEITA</b>   |                       |
| Contribuição Sindical — Bruto .....  | 377.342,32            |
| Multas s/ C. Sindical .....  | 266,33                |
| Mensalidades .....   | 250.384,68            |
| Outras Rendas — Sociais .....  | 22.240,55             |
| Rendas Patrimoniais .....  | 1.040,00              |
| Extraordinária — Contr. Assistenciais .....                                    | 96.170,00             |
| <b>Total das Rendas .....</b>  | <b>747.443,88</b>     |
| <b>MOBILIZAÇÃO DE CAPITAIS</b>   |                       |
| Depósitos Bancários .....  | 491.087,78            |
| Credores Diversos .....  | 32.500,00             |
| Saldo do exercício anterior .....  | 4.298,51              |
| <b>Total Geral .....</b>   | <b>1.275.330,17</b>   |
| <b>DESPESA</b>   |                       |
| Administração Geral — Diretoria — Secretaria — Deptos. e Divs. Despesas .....  | 254.049,85 — RP       |
| Contribuições Regulamentares - deduzidos da Contribuição Sindical .....        | 168.664,22 — CS       |
| Assistência Social — Médico-Dentária, Judiciária e Hospitalar Idem, idem ..... | 108.407,25 — CS       |
| Outros Serviços Sociais — Esportes .....                                       | 425,00 — RP           |
| Despesas Extraordinárias — Dese — Federação — C/ Assistencial .....            | 1.043,70 — CS         |
| <b>Total das Despesas .....</b>  | <b>12.991,14 — RP</b> |
| <b>APLICAÇÃO DE CAPITAIS</b>   |                       |
| Bens Imóveis — Sedes Próprias .....  | 543.581,16            |
| Idem, idem .....   | 70.945,71 — CS        |
| Mobiliário e Instalações — Móveis-máquinas .....                               | 90.251,92 — RP        |
| Veículos .....   | 11.387,20 — CS        |
| Biblioteca .....   | 9.100,00 — CS         |
| Distintivos .....  | 488,00 — RP           |
| <b>Total .....</b>   | <b>5.664,00 — RP</b>  |
| <b>DEPÓSITOS — EXIGIBILIDADES</b>  |                       |
| Fundo Garantia P/ Tempo Serviço .....  | 10.709,21 — RP        |
| Programa de Integração Social .....  | 784,50 — RP           |
| Credores Diversos .....  | 22.500,00 — RP        |
| Depósitos Bancários .....  | 491.936,41            |
| Saldo para o exercício futuro .....  | 9.002,06              |
| <b>Total Geral .....</b>   | <b>1.275.330,17</b>   |

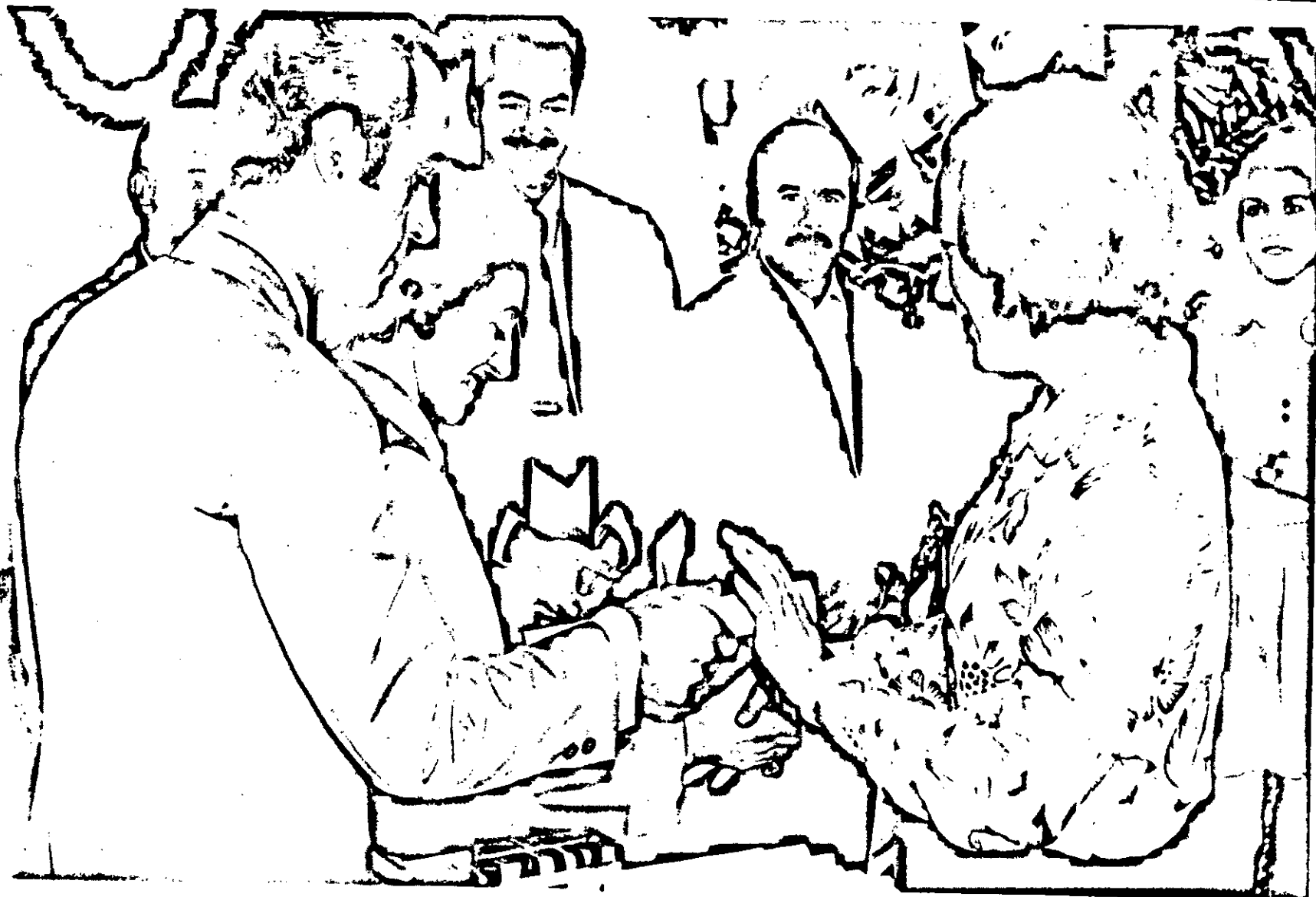
Munif Halim Cury — CRC. SP. 43814

## RELATORIO DO IMPOSTO DE RENDA - 1972

|  |                 |
|--|-----------------|
| 428 declarações isentas de pagamento .....                 |                 |
| 365 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....                     | 1.095,00        |
| 649 declarações a Cr\$ 5,00 cada .....                     | 3.245,00        |
| 3 declarações a Cr\$ 8,00 cada .....                       | 24,00           |
| 12 declarações a Cr\$ 12,00 cada .....                     | 144,00          |
| <b>Total Bruto Arrecadado .....</b>                        | <b>4.508,00</b> |
| <b>TOTAIS PAGOS AOS FUNCIONÁRIOS</b>                       |                 |
| Miriam — 438 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....            | 1.314,00        |
| Nilda Bertoldo — 358 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....    | 1.074,00        |
| Aurea M. Agostini — 346 declarações a Cr\$ 3,00 cada ..... | 1.038,00        |
| Helena — 231 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....            | 693,00          |
| Deise A. Behr — 43 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....      | 129,00          |
| Jorge R. Santos — 14 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....    | 42,00           |
| Carlos R. Campos — 10 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....   | 30,00           |
| Sérgio L. Galbero — 8 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....   | 24,00           |
| Marina M. Lima — 6 declarações a Cr\$ 3,00 cada .....      | 18,00           |
| Mário de Souza — 1 declaração a Cr\$ 3,00 cada .....       | 3,00            |
| Ruy E. S. S. Matos — 1 declaração a Cr\$ 3,00 cada .....   | 3,00            |
| Izilda A. Silvestri — 1 declaração a Cr\$ 3,00 cada .....  | 3,00            |
| <b>Total Bruto Pago .....</b>                              | <b>4.371,00</b> |
| <b>Total Bruto Arrecadado .....</b>                        | <b>4.508,00</b> |
| <b>Total Bruto Pago .....</b>                              | <b>4.371,00</b> |
| <b>Total Líquido Arrecadado .....</b>                      | <b>137,00</b>   |
| 16 declarações que não foram pagas .....                   | 48,00           |
| Em dinheiro .....  | 89,00           |
| <b>Total .....</b>   | <b>137,00</b>   |

Santo André, 8 de junho de 1972.





Momento da entrega dos certificados dos concluintes do curso de datilografia. Celso Gambali, chefe da Divisão do Trabalho em Santo André, faz entrega de um deles.

## NOSSA FESTA DE 1.º DE MAIO

Nosso Sindicato promoveu, este ano, uma grandiosa festa de 1.º de Maio, data internacional dos trabalhadores. Um fato novo marcou os festejos: a coroação da Rainha dos Trabalhadores Químicos de Santo André. Dentre as muitas moças que concorreram, todas elas muito bonitas, foi eleita nossa Rainha a senhorita Cleia Lopes Alfinir, nossa sócio n.º 3695. Junto com ela, foram eleitas as respectivas princesas.

Houve, ainda, na solenidade de 1.º de Maio, outras muitas atrações, destacando-se, as seguintes: entrega de prêmios aos que mais se destacaram na campanha de sindicalização, que fortaleceu nossas fileiras com dezenas de outros companheiros; e entrega de certificados aos alunos que concluíram o nosso curso de datilografia; e exposição de trabalhos de filhos de associados alusivos à Data, que revelou o talento de muitos filhos de associados.

Estiveram presentes às nossas solenidades de 1.º de Maio, centenas de associados, dirigentes sindicais de outras categorias e autoridades locais. Esperemos poder, no próximo ano, promover uma festa maior do que a deste ano, ao mesmo tempo em que também formulamos apelos aos companheiros para que continuem dando sua colaboração para o fortalecimento do nosso órgão de classe.



Hasteario da Bandeira Nacional, no início dos festejos do nosso Primeiro de Maio, pelo presidente do nosso Sindicato e autoridades presentes.

# MISERIA NA MATARAZZO

**Q**UANDO os dirigentes sindicais tecem críticas às condições de trabalho, aos baixos salários pagos etc, imeditamente os empregadores reagem, taxando-nos de agitadores e empregando outros conhecidos termos para caracterizar os sindicalistas como subversivos. Com isso, conseguem afugentar e enganar os poucos que não querem entender a realidade dos fatos.

Deve ficar claro que, o fato de oferecerem trabalho a milhares de pessoas, não significa que todas as empresas sejam boas. Devemos lembrar que as empresas, para obter lucros, precisam produzir e, sem os trabalhadores, essa produção não existirá. O que devemos defender é que o trabalho seja oferecido dentro dos padrões de dignidade humana. E sabem os sindicatos, que as que se dizem boazinhas, são as que mais exploram seus empregados. Vamos aqui, dar uma série de exemplos, para que voce tenha uma idéia da situação na indústria Matarazzo, que se considera uma grande e boa empresa por dar emprego a cerca de 40 mil trabalhadores.

## CONVENIOS MEDICOS

Como os companheiros sabem, o sindicato mantém convenios com 3 hospitais. O primeiro deles atende os operários da Matarazzo, que, aqui em São Caetano, conta com apenas 390 empregados. Pois bem. A assistência médica que o hospital presta a estes trabalhadores é superior em termos de gastos do Sindicato, a assistência prestada pelos dois outros hospitais aos operários do restante da categoria. Temos com o convenio relativo a Matarazzo, gastos da ordem de 95,84%, contra 4,16% nas demais empresas.

O mesmo acontece com relação a assistência dentária. O percentual de atendimento do dentista do convenio era de 95% contra 5% do total das despesas com outras firmas. Em suma, os operários da Matarazzo consomem, hoje, com assistência médica e dentária 70% de toda a assistência social prestada pelo sindicato à categoria. Com relação às bolsas de estudo, 29% delas são concedidas ao pessoal de lá. Os empréstimos da Caixa Econômica Federal, do qual o Sindicato é fiador, fo-

ram feitos ao pessoal da Matarazzo na razão de 63,38% contra 36,62% feitos aos demais trabalhadores associados.

## CONDIÇÕES DE MISERIA

Os dados acima mostram o estado de miséria e as péssimas condições de trabalho em que vivem os trabalhadores da Matarazzo. 70% dos operários têm sempre um problema de saúde, o que não deixa de ser decorrente dos baixos salários percebidos. São os que mais precisam das bolsas de estudo, porque, vivendo miseravelmente, não possuem condições de educar seus filhos.

E é esta empresa que se gaba de dar emprego a cerca de 40 mil trabalhadores. Dá, é verdade, mas num regime de trabalho semi-escravo, a custo do que conseguiu criar seu enorme patrimonio.

# RHODIA NEGA ANTECIPAÇÃO

**G**ostaria de Rhodia está tão pobre, tão na miséria que, em resposta ao nosso ofício solicitando uma antecipação para o pessoal em junho último, diz coisas assim: "em decorrência, apesar da boa vontade, a situação atual da conjuntura econômico-financeira, não só desta empresa como de quase todas as demais do país, vemo-nos impedidos de satisfazer a pretensão de nossos colaboradores tão bem representados por essa entidade classista, como aliás, já ocorreu em anos anteriores."

Mas será que a Rhodia está mesmo pobre e fazendo sacrifícios para ajudar o go-

verno a combater a inflação, como alega em sua resposta? Um estudo feito pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socio-Economicos (DIEESE) sobre o seu balanço realizado em 28-4-72, acusou este resultado: a Rhodia teve um lucro declarado de Cr\$ 49.970.605,83, já descontada a importância referente ao imposto de renda.

Vejam companheiros a disparidade de situação. Nós pedimos uma antecipação para fazer face ao aumento do custo de vida, que está sempre aumentando. Nós não temos dinheiro no banco, o nosso trabalho não deixa isso que a empresa chama de lucros.

Nós só sabemos o que a empresa, que não reajustado (muito mal reajustado) uma vez por ano. A empresa tem, de lucros, aquela fabulosa importância que vocês viram acima. E ela, com toda essa dinheirama, nos nega uma antecipação. Entendam bem: uma antecipação que iria descontar do próximo reajuste.

Isso é o fim da picada. Mas tem mais: na Rhodia os salários vêm diminuindo de ano para ano. Por exemplo, em 1968, na faixa de três salários mínimos, havia 40% dos seus empregados; hoje, nessa faixa, existem apenas 30%.

## O LUCRO DA QUIMBRASIL

Falar em lucros para as empresas é uma coisa muito comum. Nós falamos em ganhar salário, elas falam em ganhar lucros. Há uma grande diferença entre nós e elas, naturalmente. Como os companheiros devem ter observado, o nosso negócio, neste número do seu jornal, é divulgar lucros das empresas. Aqui, temos os lucros de mais uma: a QUIMBRASIL. Na sua aprovação de contas de abril último, ela confessou um lucro de Cr\$ 4.762.180. Na mesma ocasião, foram fixados os novos honorários (vejam que ela não fala em salário) anuais dos seus diretores e do Conselho Consultivo. O total desses honorários são Cr\$ 57.000,00, o que representa um acréscimo de 35% sobre os honorários anteriores.

A assembléia de prestação de contas tratou de outros assuntos, como a eleição da nova diretoria da empresa e a elevação do capital em giro, de Cr\$ 57.000.000,00 para 90.000.000,00, mediante incorporação de reservas. Se o capital foi aumentado é porque a empresa teve muito lucro; e se ela teve lucros foi porque nós demos muita produção, por uma baixo salário. Estamos conversados.

## PARA A ANHEMBI TUDO: PARA NÓS SÓ ARROCHO

"Pic-pic, como que é, para o trabalhador... nada! Pic-pic, como que é, para o patrão, tudo! Esse refrão de brincadeiras de estudantes pode ser perfeitamente aplicado com relação às indústrias Químicas Anhembi S.A. E talvez se aplique com relação a todos os trabalhadores e todos os patrões. Mas a Anhembi é um exemplo. Vamos lá: durante a última assembléia ordinária da firma, para prestação de contas e balanço, a diretoria resolveu elevar sua remuneração para 31 mil cruzeiros, o que equivale a uma retirada média de Cr\$ 10.330,00 por diretor. Agora pasmem: o pessoal aumentou seu salário em 42%. Para nós, o reajustamento (não aumento, bem entendido) não chega nem a metade desse percentual. Estamos

todos nós obrigado a seguir a orientação da política salarial do Governo, dando assim nossa colaboração ao combate à inflação. Há um índice de reajuste, determinado pelo Governo, e ninguém nos dá reajuste superior a esse índice. Mas para os patrões, como se vê, pelo exemplo da Anhembi, esse índice não vale. Eles mandam para as calendas gregas esse índice e a política de combate à inflação do Governo.

Deixando essa conversa de lado, saiba que o lucro líquido (e declarado) da Anhembi, de acordo com o balanço, foi de Cr\$ 1.672.140,14. Tão bom foi o lucro, que a diretoria da empresa resolveu aumentar seu capital social de Cr\$ 5.300.000,00 para Cr\$ 8.300.000,00.

**INPS**

O Secretário da Previdência Social no uso de suas atribuições e atendendo ao que consta do processo número 325.091-71;

Considerando que a Resolução número ..... CD-DNPS-936-65, cujo reexame foi solicitado pelo INPS, ao estabelecer que fossem computados para efeito de tempo de serviço os períodos de percepção de auxílio-doença anteriores ao advento da LOPS condicionou a concessão da vantagem à existência de disposições expressas na legislação vigente à época, não sendo, apenas, suficiente o desconto da contribuição sobre a mensalidade do auxílio;

Considerando que esse entendimento beneficiou a grande maioria dos segurados, uma vez que a legislação, anterior a LOPS, relativa aos extintos IAPFESP, IAPB, IAPM e IAPI, continha dispositivo expresso nesse sentido, embora, porém, de forma diferenciada quanto aos limites de tempo a serem computados;

**CUSTO DE VIDA E SUMIÇÃO DO LEITE**

Segundo levantamento oficial, o custo de vida subiu, nos primeiros seis meses do ano em curso, em cerca de 10%. Dentre os produtos que mais subiram e que provocaram, por consequência, o aumento de outros, estão a gasolina e a energia elétrica. O aumento desses produtos foi oficialmente autorizado pelo governo, enquanto os demais, como açúcar, café, carne, etc., tiveram seus preços aumentados por insistência do pedido dos fabricantes.

Merece, porém, um comentário à parte, o que vem acontecendo com o leite, esse alimento essencial para a nutrição das crianças. O produto simplesmente desapareceu da praça, ao ser negado aos usineiros o reajuste de preços que pretendiam. Desapareceu, e, apesar de os jornais todos os dias noticiarem o fato, até agora não houve nenhuma providência. Em outros tempos, os usineiros, quando pretendiam forçar alta do precioso alimento, costumavam atirar nos rios o leite que as vacas generosamente produziam. Não sabemos se igual medida está sendo adotada agora, ou se simplesmente deixaram de tirar leite das vacas, contemplando, assim, os bezerros com uma abundância.

**SERVIÇOS DO SINDICATO**

**DATILOGRAFIA: VAGAS**

O Sindicato comunica que a sua escola de datilografia tem vagas para todos os horários. Os interessados deverão dirigir-se à secretaria da escola.

**BIBLIOTECA**

A partir de 1.º de agosto, nossa biblioteca estará à disposição dos associados para consultas e trabalhos.

**BARBEIRO**

Avisamos que aposentados e crianças não serão atendidos no sábado. É uma colaboração que solicitamos dos companheiros, tendo em vista que o pessoal da ativa só pode cortar cabelo e barba nos sábados, enquanto os aposentados e crianças terão tempo em outros dias da semana.

**CONVENIO MÉDICO SANCIL: AVISO**

Atenção pessoal da Rhodia! Qualquer problema que tiver com relação ao convenio medico com a SANCIL, deverá resolve-lo diretamente com as seguintes pessoas: Hospital Santo André, com a senhorita Maria Elena Haddad (assistente social); ambulatório Rhodia, com senhorita com senhorita Augusta. Olga; ou Ambulatório Utinga, praça Rui Barbosa, 100,

**Período de Auxílio-Doença Já Pode Ser Contado Para Nossa Aposentadoria**

Considerando assim que, na prática, foram estabelecidos procedimentos diversos para a concessão da vantagem aos segurados, quer quanto ao direito à vantagem de ditos períodos, quer quanto aos limites para esse computo;

Considerando, porém, que apenas um pequeno grupo de segurados não foi beneficiado pelas disposições contidas na Resolução n.º CD-DNPS n.º 936-65 e que a exclusão dos períodos a eles correspondentes não oferece resultados compensadores para o INPS, face às dificuldades e des-

pesas administrativas decorrentes da respectiva — Parte I — Ed. 10-7-72, Pág. 6036). apuração, agravadas com a necessidade de ser verificada a vinculação desses segurados, em épocas remotas, a cada um dos respectivos IAPs;

Considerando que deve ser resguardado o princípio de equidade estabelecido na LOPS e a conveniência de ser adotado um critério uniforme para a concessão da vantagem instituída;

Considerando o parecer da Assembléia Jurídica, resolve:

Alterar o item I da Resolução CD-DNPS-936-, de 23-9-65, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1) estabelecer que serão computados para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, os períodos de auxílio-doença percebidos pelos segurados dos ex-IAPs anteriormente à vigência da Lei 3.807, de 26-8-60.

a) Romulo Maranhão

(Extraída do Diário Oficial da União — Seção I

**VEJA PORQUE NOSSO PODER DE COMPRA DIMINUI SEMPRE**

Pelo levantamento do DIEESE — Depto. Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Economicos —, os preços subiram sempre mais que o aumento do salário dos trabalhadores. Veja-se abaixo:

**Número de horas necessárias para comprar as mercadorias essenciais**

| Produtos         | Quantidade | Dezembro de 1965    | Dezembro de 1971     |
|------------------|------------|---------------------|----------------------|
| Carne            | 6,00 kg.   | 26 h 24 min.        | 42 h 42 min.         |
| Leite            | 7,5 L.     | 4 h 15 min.         | 5 h 22 min.          |
| Feijão           | 4,50 kg.   | 7 h 08 min.         | 8 h 19 min.          |
| Arroz            | 3,00 kg.   | 3 h 45 min.         | 6 h 03 min.          |
| Farinha de Trigo | 1,50 kg.   | 2 h 23 min.         | 2 h 09 min.          |
| Batata           | 6,00 kg.   | 7 h 36 min.         | 4 h 48 min.          |
| Tomate           | 9,00 kg.   | 8 h 24 min.         | 7 h 48 min.          |
| Pão              | 6,00 kg.   | 7 h 48 min.         | 13 h 30 min.         |
| Café (pó)        | 800 grs.   | 46 min.             | 3 h 23 min.          |
| Banana           | 7,5 dz.    | 4 h 00 min.         | 3 h 38 min.          |
| Açúcar           | 3,00 kg.   | 3 h 48 min.         | 3 h 03 min.          |
| Manteiga         | 750 grs.   | 7 h 19 min.         | 9 h 23 min.          |
| Banha            | 750 grs.   | 3 h 44 min.         | 3 h 18 min.          |
| <b>TOTAL</b>     |            | <b>87 h 20 min.</b> | <b>113 h 26 min.</b> |

FONTE: Produto e Quantidade: Decreto-Lei n.º 399, de 30-4-38  
Preço Médio do Município de São Paulo — DIEESE.

Vê-se que o trabalhador, em 1971, precisaria trabalhar mais 26 horas e 6 minutos para consumir os mesmos produtos que consumia em 1965. Em outras palavras, os preços subiram mais que nos salários ou ainda, o poder de compra do trabalhador caiu.

**COMO SE APLICA O NOVO SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR**

|  |                 |        |
|--|-----------------|--------|
| Por mês .....  | 240 horas ..... | 268,80 |
| Por dia .....  | 8 horas .....   | 8,96   |
| Por hora .....   | 1 hora .....    | 1,12   |
| Salário Família, 5% de 268,50 .....  |                 | 13,43  |
| Auxílio natalidade 1 salário mínimo ..   |                 | 268,80 |
| Auxílio Funeral — 2 salários mínimos .....   |                 | 537,60 |
| Salário mínimo do menor, aprendiz matriculado no Senai, Senac e Ginásio Comercial de 12 a 18 anos 50% de Cr\$ 268,80 ..... |                 | 134,40 |
| Não aprendiz de 12 a 16 anos: 50% de Cr\$ 268,80...  |                 | 134,40 |
| Não aprendiz de 16 a 18 anos: 75% de Cr\$ 268,80...  |                 | 201,60 |
| Adicional de insalubridade (mínima, 10%) .....   |                 | 26,88  |
| Adicional de insalubridade (média 20%) .....   |                 | 53,76  |
| Adicional de insalubridade (máxima, 40%) .....   |                 | 107,52 |
| Férias (7 dias, a quem trabalhou 150 a 200 dias) ....  |                 | 62,72  |
| Férias (11 dias a quem trabalhou 200 a 250 dias) ...   |                 | 98,56  |
| Férias (15 dias a quem trabalhou mais de 250 dias) 134,40  |                 |        |
| Férias (20 dias a quem trabalhou os 12 meses do ano) 179,20  |                 |        |
| Observação: as férias são apenas os dias úteis, excluindo-se as folgas remuneradas.  |                 |        |



2/21

-2.327/72

16-11-1972

Srs. Diretores da Federação das Indústrias do Est. de SP.

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado

subst.

722  
77

-2.328/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato das Indústrias de Fertilizantes  
e Inseticidas do Estado SP

24-11-

16.00

Breno de Oliveira Machado

subst.

423  
ah

-2.329/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato das Inds. de Produtos Químicos  
p/fins Industriais e da Petroquímica Est.SP.

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado

subst,

-2.330/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato das Indústrias de Fabricação  
de Alcool do Estado de S. Paulo.

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado

subst.

124  
107

f 25  
97

-2.331/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato das Inds. de Matérias Primas  
p/Inseticidas e Fertilizantes do Est.SP.

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado

subst.

126  
97

-2.332/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato das Inds. de Material Plástico  
e da Produção de Laminados Plásticos Est. SP.

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado

subst.

-2.333/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato das Inds. de Tintas e Vernizes  
do Estado de S. Paulo.

24-11 -

16.00

Brenno de Oliveira Machado

subst.

8/27  
27

128  
di

-2.334/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato das Inds. de Abrasivos do  
Estado de São Paulo

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado

subst.



9/29  
24

-2.335/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato das Inds. de Produtos Farmac.  
do Estado de S. Paulo.

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado

subst.

-2.336/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato das Inds. de Perfumarias e  
Artigos de Toucador do Estado de SP

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado

subst.

16  
02/8

-2.337/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato Nacional da Inds. de Fósforos

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado

subst.

132  
2

-2.338/72

16-11-1972

Srs. Diretores do Sindicato Nacional da Inds. de Prods.  
Veterinários.

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado  
subst.

-2.339/72

16-11-1972

133  
d7

Srs. Diretores do Sindicato das Inds. de Resinas Sintéticas  
de S. Paulo

24-11-

16.00

Brenno de Oliveira Machado  
subst.

AR

DC Ste ANTONÉ II  
1972x1973

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Inds. Resinas Sintéticas  
Endereço de São Paulo  
Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de novembro de 1972

SINDICATO DE DESTINATÁRIOS DE RESINAS  
de São Paulo

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sindic. Indus. Mat. Plástico e da  
Enderêço Povo. Laminados Plásticos Ind. S.P.  
Natureza da correspondência comunicação

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de novembro de 1970

O Destinatário

  
SINDICATO INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Inds. Perfumarias e Af.  
Enderêço f/ Toucadas do Est. Paulo  
Natureza da correspondência remuneração

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de maio de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Inds. Abacaxis Cot. Paulo

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de novembro de 19 60

O Destinatário

Almeida

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Ind. Tintas e Vernizes

Endereço no Est. Paulo

Natureza da correspondência comum

Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TINTAS E  
VERNIZES DO **O Destinatário**

Viaduto Dona Paulina, 80 - 14.º and. - s/141

NOTA Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sinec. Fndos. Mat. Primar para  
Enderêgo Inseficiência e Fertelizantes 24.80  
Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de 11 de 1972

O Destinatário

\_\_\_\_\_ ML

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sindic. Indus. Municipal e Intermunicipal

Endereço das Est. Pauls

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de 11 de 1972

O Destinatário

[Assinatura] 46

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Fed. Inds. Textéis de São Paulo  
Enderêço \_\_\_\_\_  
Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Ind. Fabricação de Alcool

Endereço do Est. Paulo

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito  
Em 17 de Novembro de 19 72

O Destinatário  
Sofon Mont' Azevedo

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

D.C. St.º Arnold II  
19x2x 1973.

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Nacional da Ind. de  
Endereço Procs. Veterinárias  
Natureza da correspondência particular

Recebi o registrado acima descrito

Em 17 de novembro de 19 72

SASA - Soc. de Ass. e  
Sind. e Associação

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

DAT. 260697

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Nacional da Ind. Fósforo

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência COMUNICAD

Recebi o registrado acima descrito

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Destinatário

Ernesto Lereu

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.





*Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo*

RUA BOA VISTA, 280 - 4º AND.  
CAIXA POSTAL 3.905  
SÃO PAULO

C. G. C. N.º 62.573.142/001

TELEFONES 35-5913  
P A B X 36-9171  
RAMAIS 214/215/216

ILMO. SR. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO:

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL NO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu advogado abaixo assinado, tendo sido convocado para participar de reunião do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE SANTO ANDRÉ, para tratar de matéria relativa à reajuste salarial, requer seja expressamente declarada sua exclusão, pois todas as empresas suas filias têm empregados pertencentes a outra categoria profissional, compreendida, aliás, no Dissídio Coletivo nº TRT-201/72-A, julgado em sessão de 11 de setembro de 1972, por esse E. Tribunal.

Nestes termos,  
p. deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 1972

*Eduardo Menezes Serra Netto*

Eduardo Menezes Serra Netto  
Advogado - OAB/SP nº 26847



# Sindicato da Indústria da Fabricação de Alcool no Estado de São Paulo

RUA BOA VISTA, 280 - 4º AND.  
CAIXA POSTAL 3.905  
SÃO PAULO

C. G. C. N.º 62.573.142/001

TELEFONES 35-5913  
P A B X 36-9171  
RAMAIS 214/215/216

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL NO ESTADO DE SÃO PAULO, com séde na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista nº 280 - 4º andar, neste ato representado por seu bastante diretor que esta subscreve, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados os Drs. ADALMIR DA CUNHA MIRANDA, LUIZ FERNANDO HERNÁNDEZ e EDUARDO MENEZES SERRA NETTO, brasileiros, desquitado o primeiro e casados os demais, inscritos na OAB/SP, respectivamente, sob nºs 8979, 13972 e 26847, inscritos no CPF respectivamente, sob nºs 028584528, 027160468 e 144086008, com poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, para o fim especial de representá-lo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal do País, requerendo medidas preventivas, propondo ou contestando ações judiciais de qualquer espécie ou natureza e acompanhando-as em seus posteriores atos e termos, embargando executivos fiscais, habilitando créditos em falências e concordatas, fazendo a interposição de quaisquer recursos e acompanhando-os em instâncias superiores, praticando, enfim, todos e quaisquer atos judiciais necessários à defesa dos interesses e direitos do outorgante e ao fiel cumprimento deste mandato, por este mandato são também conferidos, aos outorgados, amplos e gerais poderes para representar o outorgante em quaisquer repartições públicas dos Municípios dos Estado e da União, inclusive as autárquicas, e especialmente as fazendárias, podendo os outorgados, nessas repartições, pedir vista de processos e tomar ciência de despachos e decisões, praticando quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato; é vedado o substabelecimento dos poderes ora outorgados, sem prévia anuência do outorgante.

São Paulo, 22 de novembro de 1972

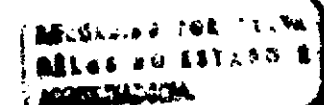
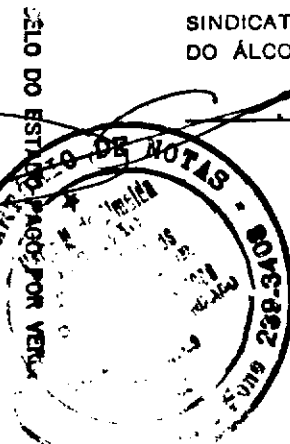
### 18.º OFÍCIO DE NOTAS

(AMPLIADO POR RESOLUÇÃO Nº 10.000/68)  
Av. São Carlos, nº 1.3408

SINDICATO DA INDUSTRIA DA FABRICAÇÃO  
DO ÁLCOOL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Reconhecido em \_\_\_\_\_  
São Paulo, \_\_\_\_\_  
Em test.: \_\_\_\_\_  
CÍCIAS M. CAMPOS - Diretor  
NILTON P. SYMPHOROSO - Escrevente Autorizado  
ACM/bf.

JORGE WOLNEY ATALLA  
Presidente



46  
on



# SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

carta patente 23/1/67 (proc. 174.364/66) - apost. 23/6/69 - (proc. 132.429/68)

R. da Consolação, 65 - 1.º - Fones: 32-7611 - 34-0899 - 34-0915 - 36-9370 - End. Tel. SINDIVET - São Paulo

SINDIVET

Handwritten notes: "47", "31", "134", "dy".

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de procuração, o SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, com sede nesta Capital à rua da Consolação nº 65 - 1º andar, por seu Presidente e Tesoureiro infra-assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, os drs. AYALON ORION CARDOSO, brasileiro, casado, residente à rua dr. Carlos Cirillo Júnior nº 77, nesta Capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 11.168, JOÃO NERY GUIMARÃES, brasileiro, desquitado, residente à rua dr. Amâncio de Carvalho nº 493, nesta Capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 5364 e UBIRATAN BRASIL TEIXEIRA, brasileiro, casado, com endereço nesta Capital à rua da Consolação nº 65 - 1º andar, inscrito na Ordem dos Advogados, MG nº 13.223, outorgando-lhes poderes "ad-judicia" para representação e defesa de seus interesses perante quaisquer Tribunais ou Instâncias, especialmente nos dissídios coletivos perante a Justiça do Trabalho, promovendo as ações necessárias ou defendendo nas contrárias, com poderes de transigir, confessar, fazer acordos e composições, dar recibos e passar quitação e substabelecer, sendo que tais poderes são restritos à esfera judicial, incluindo-se, também, atos preliminares tais como, os que se realizam na Delegacia Regional do Trabalho. Outorga, ainda, aos dois primeiros procuradores acima referidos, poderes para cumprir as decisões da Diretoria, representando-a quando necessário perante o Poder Público e entidades sindicais de qualquer grau, ou entidades que, de algum modo tenham relações de interesse com a categoria econômica, pagar contas já aprovadas pela Diretoria, movimentar a Caixa Pequena para as despesas miúdas de expediente, tais como Correios, condução, etc., assim como firmar pedidos de saldos bancários e endossar cheques de contribuições associativas ordinárias e extraordinárias, requisitar talões de cheques, autorizar publicação de editais exigidos por lei, assinar e endossar recibos de contribuições associativas e documentos para depósitos em conta bancária do Sindicato, assinar bordereaux de cobrança de mensalidades e dar instruções sobre providências relativas às cobranças, devendo de tudo prestar contas à Diretoria, que poderá a qualquer tempo, modificar os poderes acima, de acordo com os interesses do Sindicato. Os poderes acima, fora da esfera judicial, não poderão ser substabelecidos em nenhuma hipótese.

São Paulo, 10 de outubro de 1972

*Sebastião Cantuária Alves Torres*  
 SEBASTIÃO CANTUÁRIA ALVES TORRES  
 Presidente

*Octacílio Nolan*  
 OCTACÍLIO NOLAN  
 Tesoureiro

Selos Estampados e da Carteira das  
 Serventias Recorridos p/ verbo

9.º OFÍCIO DE NOTARIAS  
 Rua Quirino de Andrada, 241 - S. Paulo  
 Fones: 33-2042 - 34-4417

*Luiz Marin*  
 LUIZ MARIN

S. Paulo, 11 de outubro de 1972  
 Em test. *Moacir Gardinal*  
 MOACIR GARDINAL

LUIZ MARIN  
 MOACIR GARDINAL



AR

DC São André II  
260.697/72.

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Inds. Prod. Químicos p/Fins

Endereço Ind. Est. São Paulo

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de Novembro de 19 72

**O Destinatário**

Sindicato das Indus. de Produtos Químicos para Fins  
Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

DC - Sr. ANDRÉ II  
DRT - 260.697/78

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sindic. Indus. Prod. Farmacêuticos

Endereço Rua. Paulo

Natureza da correspondência convocação

Recebido e registrado como descrito

**RECEPCAO**

\_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Destinatário

João de Almeida

**RECEPCAO**

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



248  
2

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1972, às 16.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Brenno de Oliveira Machado, Chefe Subst. da Seção, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, representado pelo sr. Jaime Câmara Cajuero, Presidente, assistido pela Federação da categoria, representada pelo sr. Jair Pereira dos Santos, Diretor; a FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SPAULO E OS SINDICATOS DAS INDUSTRIAS DE FORMICIDAS E INSETICIDAS DO ESTADO DE SPAULO; DAS INDUSTRIAS DE MATERIAS PRIMAS P/INSETICIDAS E FERTILIZANTES DO ESTADO DE SPAULO; DAS INDUSTRIAS DE MATERIAL PLASTICO E DA PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLASTICOS DO ESTADO DE SPAULO; DAS INDUSTRIAS DE TINTAS E VERNIZES DO ESTADO DE SPAULO; DAS INDUSTRIAS DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SPAULO; DAS INDUSTRIAS DE PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR DO ESTADO DE SPAULO E DAS INDUSTRIAS DE RESINAS SINTETICAS DE SPAULO, todos representados pela Dra. Maria Romana de Lima, Advogada; o SINDICATO DA INDUSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ALCOOL NO ESTADO DE SPAULO, representado pelo Dr. Eduardo Menezes Serra Netto, Advogado; O SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS representado pelo Dr. Ubiratán Brasil Teixeira; SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PRODUTOS QUIMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS E DA PETROQUIMICA DO ESTADO DE SPAULO, representado pelo Dr. Clydes Dante Lonzetti, assistido pela Dra. Maria Romana de Lima, Advogada; o SINDICATO DA INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DE SPAULO, representado pelo sr. Domingos Umberto Schiavo; Com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajuste salarial. Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao representante do Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de S. Paulo, que pediu sua exclusão pelas razões expostas na petição anexa. A seguir foi a matéria amplamente debatida pelas partes que não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acordo, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. NADA MAIS.-----

*Jaime Câmara Cajuero*  
*Maria Romana de Lima*  
*Jair Pereira dos Santos*  
*Dr. Eduardo Menezes Serra Netto*  
*Dr. Ubiratán Brasil Teixeira*  
*Dr. Clydes Dante Lonzetti*  
*Domingos Umberto Schiavo*  
*Dr. [illegible]*  
*[illegible]*

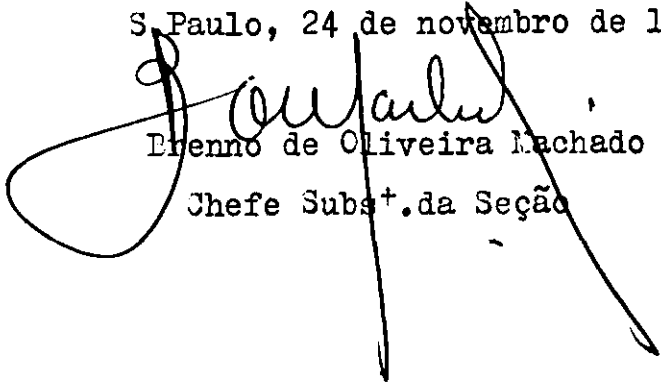
249  
9

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, solicitou a convocação das entidades relacionadas às fls. 3 do presente processo, a fim de em mesa redonda nesta Delegacia, ser debatida matéria relativa ao reajustamento salarial dos integrantes da categoria que representam.

Realizada a reunião na data de hoje, não houve possibilidade de uma conciliação entre as partes, tendo sido requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio coletivo.


S. Paulo, 24 de novembro de 1972



Erenno de Oliveira Machado  
Chefe Subst. da Seção

À consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo àquela Corte.

S. Paulo, 24 de novembro de 1972



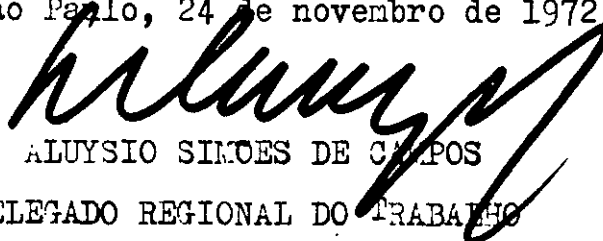
Marilena Moraes Barbosa Funari  
Diretora do Serviço Sindical



De acôrdo.

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 24 de novembro de 1972



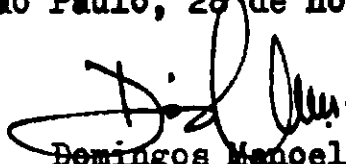
ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

50  
~~90~~

CONCLUSÃO

Diante dos termos do requerido às fls. -  
48 dos autos, nesta data, faço-os conclusos ao Exmo. Sr. /  
Presidente do Tribunal.

São Paulo, 28 de novembro de 1972

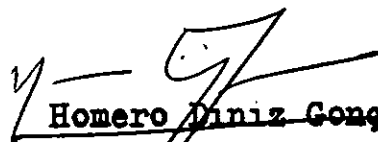


Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para proceder  
à reconstituição salarial da categoria, em /  
conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal/  
Superior do Trabalho e com a Lei 5451/68.

A seguir, designe-se audiência de /  
instrução e conciliação.

Sao Paulo, 28 / novembro / 1972



Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

**JUNTA**

Nesta data, junto aos presentes  
autos o seguinte documento:

Carta de reconstrução  
salarial

Em 28 de 11 de 1972

*[Handwritten signature]*

51

~~51~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 276/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTO ANDRÉ = SP.

SUSCITANTE -SIND.DOS TRABS.NAS INDS.QUÍMICAS E FARMACEÚTICAS DE SANTO ANDRÉ.

SUSCITADO -FED.DAS INDS.NO EST.DE SP. E SIND.DA IND.DE FORMICIDAS E INSETICIDAS DO EST.DE S.P.ULO

| MESES E ANOS     | ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL | COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL | ÍNDICES DO SALÁRIO REAL |
|------------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| janeiro 71       | 100                        | 1,41                              | 141,00                  |
| fevereiro        | 100                        | 1,40                              | 140,00                  |
| março            | 100                        | 1,38                              | 138,00                  |
| abril            | 100                        | 1,36                              | 136,00                  |
| maio             | 100                        | 1,34                              | 134,00                  |
| junho            | 100                        | 1,32                              | 132,00                  |
| julho            | 100                        | 1,30                              | 130,00                  |
| agosto           | 100                        | 1,28                              | 128,00                  |
| setembro         | 100                        | 1,25                              | 125,00                  |
| outubro          | 100                        | 1,23                              | 123,00                  |
| novembro         | 100                        | 1,22                              | 122,00                  |
| dezembro         | 100                        | 1,20                              | 120,00                  |
| janeiro 72 (123) | 126,40                     | 1,18                              | 149,15                  |
| fevereiro        | 126,40                     | 1,17                              | 147,90                  |
| março            | 126,40                     | 1,15                              | 145,40                  |
| abril            | 126,40                     | 1,13                              | 142,85                  |
| maio             | 126,40                     | 1,11                              | 140,30                  |
| junho            | 126,40                     | 1,09                              | 137,80                  |
| julho            | 126,40                     | 1,08                              | 136,50                  |
| agosto           | 126,40                     | 1,07                              | 135,25                  |
| setembro         | 126,40                     | 1,06                              | 134,00                  |
| outubro          | 126,40                     | 1,05                              | 132,70                  |
| novembro         | 126,40                     | 1,03                              | 130,20                  |
| dezembro         | 126,40                     | 1,01                              | 127,65                  |
|                  |                            |                                   | 3.228,70                |

52  
~~90~~


|          |   |        |   |               |                         |
|----------|---|--------|---|---------------|-------------------------|
| 3.228,70 | : | 24     | = | 134,50        | (SALÁRIO REAL MÉDIO)    |
| 134,50   | x | 1,06   | = | 142,60        |                         |
| 142,60   | : | 126,40 | = | 1,1280        |                         |
| 112,80   | - | 100    | = | 12,80%        |                         |
| 12,80    | + | 3,50   | = | 16,30%        |                         |
| 126,40   | x | 1,1630 | = | 147,00        |                         |
| 147,00   | : | 123    | = | 1,1955        |                         |
| 119,55   | - | 100    | = | <u>19,55%</u> | (PERCENTUAL ENCONTRADO) |

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de janeiro de 1972.

coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do  
Prejulgado nº 38/71.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 28 DE novembro DE 1.97 2.

  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 2.642 a 2.655

EM 28 DE Novembro

DE 1.972

Ao NOTIFICAÇÕES ÀS PARTES.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP

27/6/72 - 1-

SUBSISTANTE:

Sind. dos Trabalh. Indus. Quím. e Farm. do Est. de São Paulo

SUSCITADO : Fed. das Inds. do Est. S. Paulo e outros

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO  
V.SA. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 09 DE ~~DEZEMBRO~~ DE 19 72, ÀS 13,30  
( ~~três e trinta~~ ) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E  
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº  
285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-  
TITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

002654

T.R.T. J.C.J. ....

Proc. no. 276 / 72  
Emitido em 28.11.

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA  
T.R.T. - 2ª REGIÃO  
URGENTE

S 28619  
O

14  
zona

Nome *SR. JOSE FERREIRA NETO*  
Sind. Nacional da Ind. do Fosforo  
*SUP. DIRETORIA*

Rua João Tibiriçá, 900

Bairro V. Anastacio Vila

|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| Notificação | Audiência<br>Data: 5.12.72 |
|             | Desp.                      |
|             | Dec.                       |
|             | Custas-                    |

Recebido em  
.....de.....de.....às..... h

Assinatura  
*Jose Ferreira Neto*  
nome por extenso

1-GU-1-4

S

NAON TEM COM SANTO ANJIE =

RECEBEU POR CATESIA







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

54  
TRT... JCJ

Proc. N.º ..276/72.....

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 15,30 horas, à RUA JOÃO TIBIRICA, 900 - VILA ANASTACIO nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de JOSÉ PEREIRA NETO SUPLENTE DE DIRETORIA o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

*Elio Silva Barros*  
.....  
ELIO SILVA BARROS

Em ..12..DE..DEZEMBRO..DE..1972.....

.....Oficial de Justiça.

NOTA; NESTA OPORTUNIDADE INFORMOU, QUE O SINDICADO NADA TEM EM SANTO ANDRÉ E RECEBEU POR CONTESIA.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

TRT J.C.J. ....

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. no. ....276/...72

Emitido em ...

002646

S 28618

19  
zona

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA  
TRT - 2ª REGIÃO  
URGENTE

Nome Sind. da Ind. de Ecção. de Alcool

Rua Boa. Vistas, 280 - 50

Bairro Vila

|             |                                   |
|-------------|-----------------------------------|
| Notificação | Audiência<br>Data: <u>5.12.72</u> |
|             | Desp.                             |
|             | Dec.                              |
|             | Custas-                           |

Recebido em 01/12/72  
01 de 12 de 72 às 18:10 ...h

Assinatura [Assinatura]  
RICIONE PIRES GAIVÃO  
nome por extenso



*[Assinatura]*  
Proc. N.º *276/72*

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às *18:10* horas, à *Rua Boa Vista* n.º *280*, *5º andar*, nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de *Dalcione Pires Gavião, me* o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em *Leopoldina* *[Assinatura]*  
Oficial de Justiça.



56  
9

T.R.T. .... J.C.J.  
Proc. N.º ..... 276/72

CERTIDÃO NEGATIVA SALA DOS OFICIAIS

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento Ao mandado de fis., me dirigi hoje, às 10,30 horas, à A notificação Rua Xavier de Toledo, 65, 1º andar, nesta Comarca, e, em sendo aí,

*[Faded text, likely a stamp or additional details]*  
Rua Xavier de Toledo, 65, 1º andar, ...; residi  
capital, ... Sr: Job Klein, contador, ... e qual de  
vile Moza ...

4 dezembro 72  
*[Handwritten signature]*  
(C. Gentil)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

TRT J.C.J.

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

002653

Proc. no. 276 / 72  
Emitido em 28.11.

DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA  
T.R.T. - 2ª REGIÃO  
URGENTE

28617

0

21  
zona

Nome Sind. Nacional de Ind. de Prods. Veterinarios

Rua R. da Consolação, 65 - 1º

Bairro Vila

|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| Notificação | Audiência<br>Data: 5.12.72 |
|             | Disp.                      |
|             | Dec.                       |
|             | Custas-                    |

|                            |                           |
|----------------------------|---------------------------|
| Recebido em                | Assinatura                |
| 4. do 11. de 72 às 10,30 h | <i>Fabiano de Almeida</i> |
|                            | nome por extenso          |



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J. ....

Proc. no. 276 / 72.

Emitido em 28.11.

002643

s 28616  
o

20  
zona

Nome Fed. das Inds do Est. S.P.

Rua V. D. Paulina, 80 - 5.º

Bairro Vila

|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| Notificação | Audiência<br>Data: 5.12.72 |
|             | Desp.                      |
|             | Dec.                       |
|             | Custas-                    |

RECEBIDO  
ESTADO  
de ... de ... às ... h  
1-60-1-4

Assinatura

NIVALDO SILVEIRA NASSIFF

nome por extenso



ff  
A

TRT, JCJ  
Proc. N.º 276/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 9,50 horas, à VIADUTO D. PAULINA, PO. 5º ANDAR nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de NIVALDO SILVEIRA NASSIFF o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé,

*N. Mano*

Em 10 DE DEZEMBRO/1972

Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT .....J.C.J. ....

Proc. no. 276 / 72.  
Emitido em ...28.11.

002647

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

T.R.T. - 2ª REGIÃO

URGENTE

S 28615  
O

20  
zona

Nome ~~Sind. da Ind. de Mat. Primas p/ Inset~~

Rua V.D. Paulina, 80 - 50 40

Bairro Vila

|             |               |
|-------------|---------------|
| Notificação | Audiência     |
|             | Data: 5.12.72 |
|             | Desp.         |
|             | Dec.          |
| Custas-     |               |

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| Recebido em 1/12/72             | Assinatura       |
| ..... de ..... de 72 às ..... h | MITSUKI Hashino  |
|                                 | nome por extenso |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

J8  
9

TRT, JCJ

Proc. N.º 276/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 10,00 horas, à VIADUTO D. PAULINA, 80 - 04º ANDAR, nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de MITSUAKI HO. SHINO

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 10 DE DEZEMBRO / 1972

*R. Mano*

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

002652

TRT

J.C.J.

Proc. no. 276 / 72

Emitido em 28.11.

T.R.T. - 2ª REGIÃO  
URGENTE

S.º 28613

20  
zona

Nome Sind. da Ind. de Perfumarias e Artigos  
de Tocador  
Rua V. D. Paulina, 80 -14º  
Bairro Vila

|              |                            |
|--------------|----------------------------|
| Notificações | Audiência<br>Data: 5.12.72 |
|              | Desp.                      |
|              | Dec.                       |
|              | Custas                     |

|  |   |
|--|---|
| Recebido em<br><u>12</u> de <u>12</u> de <u>72</u> às <u>9,40</u> h. | Assinatura<br><u>Uaded Jabur Jabur</u><br><u>U.A.D.E.D. JABUR JABUR</u><br>nome por extenso |
|--|---|



59  
TRT  
JCJ

Proc. N.º 276/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., me dirigi hoje, às 9,40 horas, à VIADUTO D. PAULINA, PO. 14º ANDAR, nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de VALEO JABUR JABUR

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 10 DE DEZEMBRO 1972

W Mano

Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho - 2ª. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT.....J.C.J. ....

Proc. no. .... 276 / 72

Emitido em ..... 28.11

002644

S 28614

90  
zona

Nome Sindicato Ind. Formicidas e Inst.

Rua W.D. Paulina, 80 - 40 S/ 1502

Bairro Vila

|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| Notificação | Audiência<br>Data: 5.12.72 |
|             | Desp.                      |
|             | Dec.                       |
|             | Custas-                    |

|  |   |
|--|---|
| Recebido em<br><u>1º de 12 de 72 às 10 hrs</u> | Assinatura<br><u>Mitsuneu Hoshino</u><br>nome por extenso |
|--|---|

1-GU-14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

60  
M

TKT<sub>JCJ</sub>  
Proc. N.º 276/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 10,00 horas, à VIADUTO D. PAULINA, RO. 4º ANDAR nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de MITSUAKI HO. SHINO

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 10 DE DEZEMBRO/1972

N. Mano

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J. 276 72

Proc. no. ....  
Emitido em 28.11.

002648

**A DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**  
**T.R.T. - 2ª REGIÃO**  
**URGENTE**

S 028612

20  
zona

Nome Sinal da Ind. de Matl. Plastico

Rua V.D. Paulina, 80 - 140 - 1403

Bairro Vila

|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| Notificação | Audiência<br>Data: 5.12.72 |
|             | Desp.                      |
|             | Dec.                       |
|             | Custas-                    |

Recebido em  
1 de 12 de 72 às 10 h

Assinatura  
SINAL DA IND. DE MATL. PLASTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
nome por extenso

1-GU-14

*Ely Piller*



61

*[Handwritten signature]*

TRT JCS  
276/72

Proc. N.º

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 10,00 horas, à VIA DOTO D. PAULINA, 80-14º ANDAR - 8/1403 nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de ELY VILLELA

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 12 DE DEZEMBRO/1972

*Wmano*

Oficial de Justiça.



66  
J

TRT JCJ  
Proc. N.º 276/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 9:30 horas, à VIA DOUTO D. PAULINA, 80-14º ANDAR - 11417 nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de MARIA DO CARMO

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 10 DE DEZEMBRO / 1972

N. Mans

.....Oficial de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT .....J.C.J. ....

Proc. no. 276.172.  
Emitido em 28.11.

002642

URGENTE

28610

90

zona

Nome Sind.Trabs.Inds.Quim.e Farm.de  
Sto.André A/C Dr. Almir P.Pinto  
Rua Fagundes, 159 -  
Bairro Liberdade. Vila

|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| Notificação | Audiência<br>Data: 5.12.72 |
|             | Desp.                      |
|             | Dec.                       |
|             | Custas-                    |

|  |  |
|--|--|
| Recebido em<br><u>de 12 de 72 às 8,55' h</u> | Assinatura<br><br><u>GUILHERME DAUMICHEN</u><br>nome por extenso |
|--|--|

1-GU-14

SECRETÁRIO EXECUTIVO



SALA DOS

DE JUSTIÇA

TRT.....J.C.J. ....

002655

Proc. no. 276 / 72  
Emitido em ....28.11

SALA DOS CÍVEIS  
T.R.T. - 2.ª REGIÃO  
URGENTE

S 28611  
O

20  
zona

Nome SIND. das Ind. de Resinas Sintéti-  
cas de S.P.

Rua W.D. Paulina, 80 - 14º 1417

Bairro

Vila

|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| Notificação | Audiência<br>Data: 5.12.72 |
|             | Disp.                      |
|             | Dec.                       |
|             | Custas                     |

Recebido em

1 de 12 de 72 às 9:30 h

Assinatura

Maria do Carmo

nome por extenso

1-GU-14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

63

TRT, JCJ

Proc. N.º 276/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às ..8,55..... horas, à

RUA FAGUNDES, 159

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de ..GUILHERME

DAUMICHEN

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

*W. Mano*

Em 19 DE DEZEMBRO/1972

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

002649

TRT J.C.J. ....

Proc. no. 276 / 72,  
Emitido em 28.11.

**SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**  
**T.R.T. - 2ª REGIÃO**  
**URGENTE**

s 28609  
0

20  
zona

Nome Sindicato Indústria Tintas e Vernizes

Rua V.D. Paulina, 80 - 149

Bairro Vila

|             |               |
|-------------|---------------|
| Notificação | Audiência     |
|             | Data: 5.12.72 |
|             | Disp.         |
|             | Dec.          |
| Custas-     |               |

Recebido em [assinatura]  
1º de 12 de 72 às 9.30 h

Assinatura [assinatura] DE TINTAS E  
VERNIZES - SINDICATO - RUA V.D. PAULINA -  
S/Nº - 149 - VILA - S. PAULO - SP -  
C.P. 1411  
nome por extenso

1-GU-14

Olá...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

64  
87

TRT, JCJ  
Proc. N.º 276/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 9,20 horas, à VIADUTO D. PAULINA, 80 - 14º ANOAR nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de ORLANDO SIMONE

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 1º DE DEZEMBRO / 1972

*Wmano*

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

002650

TRT .....J.C.J. ....

Proc. no. 276 / 72

Emitido em 28.11.72

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

T.R.T. - 2ª REGIÃO

S 28608

90 zona

Nome ~~Silvia~~ **URGENTE** Abrasivos

Rua V.D.Paulina, 80 - 1412

Bairro Vila

|             |               |
|-------------|---------------|
| Notificação | Audiência     |
|             | Data: 5.12.72 |
|             | Desp.         |
|             | Dec.          |
| Custas-     |               |

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| Recebido em              | Assinatura       |
| 7º de 12 de 72 às 7:30 h | Gilda Almeida    |
|                          | nome por extenso |



65  
A

TRT JCJ  
Proc. N.º 276/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 9,30 horas, à VIADUTO D. PAULINA, 80- 14º ANDAR - A 1412 nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de GILDA ALMEIDA

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 1º DE DEZEMBRO / 1972

W. Manso

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

002651

TRT J.C.J. - .....  
276 72  
Proc. no. ....  
Emitido em ..28.11.

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA  
TRT - 2ª REGIÃO  
URGENTE

|        |       |            |
|--------|-------|------------|
| S<br>O | 28601 | 21<br>zona |
|--------|-------|------------|

Nome: Sincera Indde Prodt's. Farmac.

Rua dos Ingleses, 568

Bairro Vila

|             |                    |         |
|-------------|--------------------|---------|
| Notificação | Audiência<br>Data: | 3.12.72 |
|             | Desp.              |         |
|             | Dec.               |         |
|             | Custas             |         |

|                              |                  |
|------------------------------|------------------|
| Recebido em                  | Assinatura       |
| 01 de 11 de 1972 às 10 ...hs | <i>for...nie</i> |
|                              | nome por extenso |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT JUSP

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 270 172

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 16<sup>00</sup> HORAS, À  
Rua dos Ingleses, Nº 568, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
Luciano  
\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 10 DE  
dezembro DE 1972. Karl (L. C. Q. TE/BS)  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.

**JUNTADA**

*Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:*

ATA Nº 156/72

de 5-12-72

São Paulo, 5/12/72





ATA Nº 156/72

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Dr. Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 276/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SANTO ANDRÉ, como suscitante e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FORMICIDAS E INSETICIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO + 11, como suscitados.

Feito o pregão.

Os suscitados que se fizeram representar à audiência, assinam lista de presença integrante da ata dos trabalhos, sendo que o Sindicato dos trabalhadores foi representado pelo Sr. Jaime Câmara Cajueiro, Presidente da entidade e foi assistido pelo Dr. Almir. P. Pinto.

Não compareceram os Sindicatos da Indústria de Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo e Nacional da Indústria de Fósforos.

Oferecida pelos suscitados defesa por escrito, a qual foi subscrita pelo Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de S. Paulo e Sindicato Nacional da Indústria de Produtos Veterinários.

Deferida a juntada.

Reivindicam os empregados através da entidade sindical, diz a Presidência, o reajustamento salarial segundo os índices oficiais, acrescido de mais 10%, mesmo reajuste aos admitidos após a data base, com vigência de um ano, piso salarial, fornecimento de envelopes de pagamento, só compensação dos aumentos espontâneos, garantia de pagamento ao empregado contratado como substituto, ou para preenchimento de vaga de um salário pelo menos igual ao que era paga ao empregado substituído, se este for

68  
9

se este for demitido sem justa causa, obrigatoriedade do pagamento de horas paradas, estabilidade à gestante, imposição de pena de multa, abono ferial e desconto de Cr\$10,00 por empregado para a manutenção e aprimoramento da assistência social, bem como para as obras de construção do ambulatório médico.

Cumprida a fase administrativa.

Por extrapolação de coeficientes, o Serviço de Estatística deste Tribunal, encontrou o percentual de ..... 19,55%, como disposto no ítem VII do prejudgado 38.

Em assim sendo, a Presidência fazia a seguinte proposta conciliatória:

a- Reajustamento salarial de 20% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 27 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

b- reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

c- pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, devendo vigorar pelo prazo de um ano;

d- fornecimento de comprovante de pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados;

e- desconto de Cr\$10,00 dos empregados associados ou não, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade dos trabalhadores, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, para a manutenção e aprimoramento da assistência social, bem como para as obras de construção do ambulatório médico de conformidade com a manifestação geral da Assembléia dos Trabalhadores.

Consultadas as partes.

O Sindicato dos Trabalhadores e mais as



69  
27

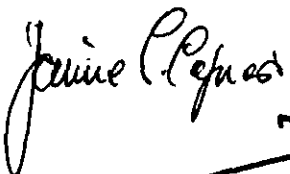
e mais as entidades patronais presentes à audiência, concordaram inteiramente com a proposta conciliatória formulada pela Presidência, requerendo, afinal, a respectiva homologação pelo E. Tribunal Pleno, bem como a aplicação dos termos do acordo judicial aos Sindicatos da Indústria de Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo e Nacional da Indústria do Fósforo, a fim de que não haja - distorção salarial no âmbito da categoria sindical.

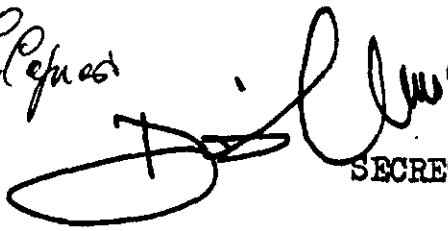
À Procuradoria Regional para opinar sobre o acordo judicial e, também, no respeitante aos suscitados que deixaram de atender ao chamamento desta Justiça.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.

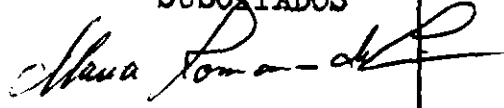
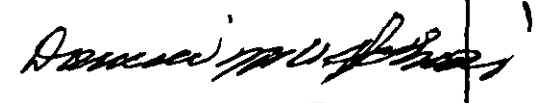

  
PRESIDENTE


SUSCITANTE



  
SECRETÁRIO

SUSCITADOS



70  
M

LISTA DE PRESENÇA RELATIVA À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO DO PROCESSO TRT/SP 276/72-DISSÍDIO COLETIVO ENTRE PARTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SANTO ANDRÉ, como suscitante e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FORMICIDAS E INSETICIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitados:

EMPREGADOS

1- Sind.Trab.Ind.Quím.Farm.Santo André Jaime Camargo Capes

EMPREGADORES

- 1- Fed.Ind.Est.SP [Signature]
- 2- Sind. Ind. Form. Inset. Est. SP [Signature]
- 3- Sind. Ind. Prod. Quím. p/ fins Ind. Petroq. Est. SP [Signature]
- 4- Sind. Ind. Fabr. Álcool Est. SP [Signature] X
- 5- Sind. Ind. Mat. Pr. p/ Inset. Fert. Est. SP [Signature]
- 6- Sind. Ind. Mat. Plast. Prod. Lam. Plast. Est. SP [Signature]
- 7- Sind. Ind. Tintas Vern. Est. SP [Signature]
- 8- Sind. Ind. Abras. Est. SP [Signature]
- 9- Sind. Ind. Prod. Farm. Est. SP [Signature]
- 10- Sind. Ind. Perf. Art. Touc. Est. SP [Signature]
- 11- Sind. Nac. Ind. Prod. Vet. [Signature]
- 12- Sind. Nac. Ind. Fosf. [Signature] X
- 13- Sind. Ind. Res. Sint. SP [Signature]



## SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FORMICIDAS E INSETICIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATÉRIAS PRIMAS PARA INSETICIDAS E FERTILIZANTES, NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS E DA PETROQUÍMICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE RESINAS SINTÉTICAS DE SÃO PAULO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES DO ESTADO DE SÃO PAULO e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no processo de dissídio coletivo nº TRT-SP-276-72-A, suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE SANTO ANDRÉ, querem contestar o pedido, pelos motivos a seguir expostos:

1- A reivindicação salarial, nos termos em que foi formulada, não pode ser atendida, por não encontrar apoio na vigente legislação referente à política salarial do Governo.

72  
A

## SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.2-

O aumento salarial deverá ser concedido de acordo com o percentual decorrente do cálculo elaborado pelo Serviço de Estatística do Tribunal, como determina o Prejulgado nº 38, e que no caso sub-judice é de 19,55%.

2- O pedido de igual aumento aos empregados contratados após a data-base, nos termos em que foi formulado, afigura-se totalmente inconsistente.

É sabido que a adoção desse princípio serviria apenas para criar às empresas problemas internos insuperáveis, de ordem equiparacional, com reflexos negativos nas folhas de pagamento e na economia das empresas e do País, ferindo frontalmente a Política Salarial do Governo.

A limitação ao empregado mais antigo, na prática é utópica, porquanto esse empregado mais antigo pode ter 30 anos de serviço e jamais serviria de paradigma.

Assim sendo, dúvida não há de que o princípio que melhor atende, sob todos os aspectos, a essa situação é o do aumento proporcional, limitado, ainda pelo empregado que exerça a mesma função ou cargo, admitido na empresa até o máximo de 12 meses anteriores à data-base, conforme determina a Resolução Administrativa do TST nº 87/72, publicada no D.O.J. de 24/11/72 - pág. 7858.

Aliás, esta limitação melhor se coaduna com o disposto no art. 461, § 1º da CLT.

Ademais, deve-se considerar o



disposto na referida Resolução que determinou, o princípio da proporcionalidade porque melhor atende à problemática relativa ao empregado sem paradigma e das empresas, constituídas e em funcionamento depois da data base.

3- A pretensão de salário normativo ou piso salarial não pode prosperar, por constituir seu deferimento a instituição de um verdadeiro - salário mínimo profissional que, como é curial, somente lei poderia instituir.

Sua concessão transgrediria, insofismavelmente, os artigos 142, § 1º, 160, I, 165, I, 153, § 2º e 165, XVII da Constituição Federal, maxime ao estender seus efeitos aos empregados admitidos após a data-base.

4- Com referencia ao postulado no item "f" do pedido, é de se notar que deverão ser compensados não só os aumentos espontâneos, mas também os compulsórios, como determina o Prejulgado nº 38/71.

5- Com referencia ao item "g" do pedido, trata-se de uma ingerencia absurda e incabível. A pretensão viria criar situações insustentáveis, que se multiplicariam sucessivamente, ocasionando sérios problemas equiparacionais.

6- Quanto à reivindicação consubstanciada no item "h" do pedido, é de se ressaltar sua total improcedencia. Com efeito a materia além de refugir ao âmbito dos dissídios coletivos, já se encontra regulada por lei, bastando-se consultar o art.78 da CLT e a jurisprudencia iterativa dos tribunais tra

## SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.4-

balhistas, que garantem o salário mínimo aos tarefeiros independentemente de sua produtividade.

7- A pretensão consubstanciada no item "i" do ofício reivindicatório também não pode prosperar. É sabido que a estabilidade é instituto restrito, não sendo aconselhável sua ampliação, mesmo porque a problemática da proteção às gestantes já está devidamente regulada pela norma consolidacional.

8- A pleiteada pena de multa, nos termos dos artigos 613, nº VIII e 622, § único da CLT, não encontra qualquer justificativa. Ademais, a problemática da inobservância e do descumprimento de sentenças normativas, acordos ou convenções coletivas já está regulada por lei, onde se encontra a forma de obrigar o seu cumprimento e as exceções legais,

9- O pedido de abono ferial, já muitas vezes rejeitado pelos Tribunais trabalhistas, não merece ser considerado por se tratar de atribuição exclusiva do legislativo ou matéria de convenção coletiva.

10- Quanto à reivindicação de desconto único de Cr\$ 10,00, por empregado, para manutenção e aprimoramento da assistência social, bem como para as obras de construção do ambulatório médico, também não pode ser atendida, sem autorização individual dos empregados, conforme determinam o Decreto-lei nº 925 de 10-10-69 e a jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

Convém salientar, que tal

75

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

-fls.5-

desconto, anualmente concedido à Entidade obreira, per fazendo importancia vultosa, deveria ter sua aplicação demonstrada nos autos, provando-se que sua destinação-reverteu realmente em benefício do trabalhador.

Pelo exposto, deve a presente - contestação ser recebida como procedente, a fim de que se reduzam as pretensões do Suscitante aos termos permitidos pela legislação e pela jurisprudencia.

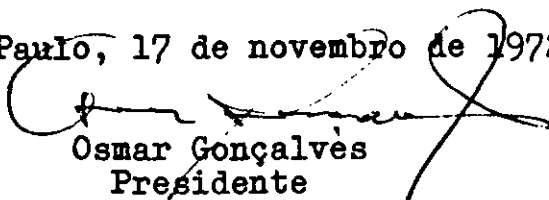
São Paulo, 5 de dezembro de 1972.

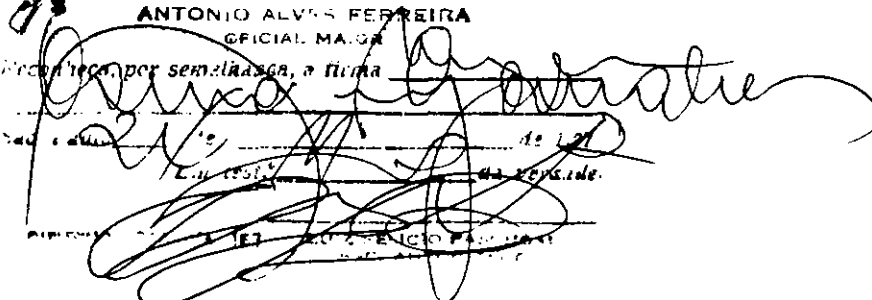
P.p. *Stana P. de L.*

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado no Viaduto Dna. Paulina, 80 - 14º andar, por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os DRS. BENJAMIN MONTEIRO, MARIA ROMANA DE LIMA, JAYME BORGES GÂMBOA e NÉRIO W.S. BATTENDIERI, advogados inscritos na O.A.B., com escritório nesta Capital, no Viaduto Dna. Paulina, 80 - 14º andar, para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e especiais defenderem o outorgante em processo administrativo ou judicial de reivindicação salarial proposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, podendo ainda os mesmos procuradores juntos ou separadamente, receber citação, transigir, confessar, substabelecer, bem como requerer tudo o que for necessário em qualquer Juízo ou Instância.

São Paulo, 17 de novembro de 1972

  
Osmar Gonçalves  
Presidente

|  |  |
|--|--|
| 7.1 - SEM FIM DE VALIDADE POR VERBA<br>N.º 17 - IASU, D. 1.1 | <b>CARTORIO ANDRADE FIGUEIRA</b>   |
|  | JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA<br>TABELÃO  |
|  | ANTONIO ALVES FERREIRA<br>OFICIAL MÁSCA  |
|  | Recebi pelo per semelhança, a firma<br><br>de 1972<br>da cidade de São Paulo |

Sindicato da Indústria de Matérias Primas para Inseticidas e Fertilizantes, no Estado de São Paulo

(Sediado no Departamento Sindical da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)


Viaduto D. Paulina, 80 - 4.º Andar - Salas 403/411 - (Palácio Mauá) Telefone: 37-4926  
SÃO PAULO

77  
A

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATÉRIAS PRIMAS PARA INSETICIDAS E FERTILIZANTES, NO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado no Viaduto Dona Paulina 80, 4º andar por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os DRS. BENJAMIN MONTEIRO, MARIA ROMANA DE LIMA, JAYME BORGES GAMBÔA e NÉRIO W.S. BATTENDIERI, advogados inscritos na O.A.B., com escritório nesta Capital, no Viaduto Dona Paulina 80, 14º andar, para com os poderes da cláusula "ad-juditia" e especiais defenderem o outorgante em processo administrativo ou judicial de reivindicação salarial proposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, podendo ainda os mesmos procuradores, junto ou separadamente, receber citação, transigir, confessar, desistir, substabelecer, bem como requerer tudo o que fôr necessário em qualquer Juízo ou Instância.

São Paulo, 20 de novembro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
Edgardo de Azevedo Soares Jr.  
Presidente

CARTORIO ANDRADE FIGUEIRA  
JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA  
TABELIÃO  
ANTONIO ALVES FERREIRA  
OFICIAL MAIOR  
Reconheço, por semelhança, a firma  
São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 1972  
Em test.º \_\_\_\_\_  
na verdade.  
LUIZ FELICIANO CASQUENA



Sindicato da Indústria de Material Plástico do Est. de São Paulo

78

PROCURAÇÃO

POR ÊSTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOMEIA E CONSTITUI SEUS BASTANTES PROCURADORES OS DRS. BENJAMIN MONTEIRO, JAYME BORGES GAMBÔA, MARIA ROMANA DE LIMA E NÉRIO W. BATTENDIERI, ADVOGADOS INSCRITOS NA OAB, COM ESCRITÓRIO NO VIADUTO DPAULINA, 80 - 14º ANDAR, PARA COM OS PODERES DA CLÁUSULA "AD JUDICIA" E ESPECIAIS, DEFENDEREM O OUTORGANTE EM PROCESSO DE REIVINDICAÇÃO SALARIAL - PROPOSTO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SANTO ANDRÉ, PODENDO AINDA DITOS PROCURADORES, JUNTOS OU SEPARADAMENTE, RECEBER CITAÇÃO, TRANSIGIR, DESISTIR, CONFESSAR, SUBSTABELEECER, BEM COMO REQUERER TUDO O QUE FÔR NECESSÁRIO EM QUALQUER JUÍZO OU INSTÂNCIA, PARA O BOM DESEMPENHO DÊSTE.

SÃO PAULO, 1º DE DEZEMBRO DE 1972

*Frederico Jacob*

FREDERICO JACOB  
PRESIDENTE

ANTONIO ANDRADE FIGUEIRA  
JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA  
TABELÃO  
ANTONIO ALVES FERREIRA  
OFICIAL MAIOR  
Reconheci, por semelhança, a firma  
São Paulo, de de 1972  
Em test. de verdade

75

**Sindicato da Industria de Perfumarias e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo**  
Viaduto D. Paulina, 80 - 14.º andar - Sala 1407 - (Palácio Mauá) - Telefone, 32-0718 - São Paulo  
End. Telegráfico: SIPATESPE

P R O C U R A Ç Ã O

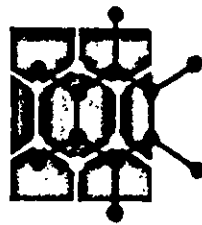
Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado no Viaduto Dona Paulina nº 80-14º andar, sala 1407, por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. BENJAMIN MONTEIRO, MARIA ROMANA DE LIMA, JAYTE BORGES GAMBÔA e NÉRIO W. S. BATTENDIERI, advogados inscritos na O.A.B., com escritórios nesta Capital no Viaduto Dona Paulina nº 80-14º andar, para com os poderes da cláusula "ad-juditia" e especiais de fenderem o outorgante em processo administrativo ou judicial de reivindicação salarial proposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, podendo, ainda, os mesmos procuradores, juntos ou separadamente, receber citação, transigir, confessar, desistir, substabelecer, bem como requerer tudo o que for necessário em qualquer Juízo ou Instância.

São Paulo, 17 de novembro de 1972

*Jurandyr de Castro*  
JURANDYR DE CASTRO  
Presidente

UJE.

CARTORIO ANDRADE FERREIRA  
JOÃO PAULO DE ANDRADE FERREIRA  
TABELIÃO  
ANTONIO ALVES FERREIRA  
OFICIAL MAIOR  
Reconheço, por semelhança, a firma de *Jurandyr de Castro*  
São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 1972  
da verdade  
LUIZ FELICIO RASCHONI  
AUTENTICADO



80  
M

sindicato das indústrias de produtos químicos para fins industriais e da petroquímica no estado de são paulo

PROCURAÇÃO

Per êste instrumento particular de procuração, o Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo, por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastante procuradores os Drs. Benjamim Monteiro, Maria Romana de Lima, Jayme Borges Gamboa e Nério W.S. Battendieri, brasileiros, advogados, inscritos na O.A.B., para com os poderes da cláusula "ad-juditia" e especiais, defenderem o outorgante em processo de dissídio coletivo, referente a reivindicação salarial suscitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, podendo ainda os mesmos procuradores, juntos ou separadamente, receber citação, transigir, confessar e requerer tudo o que fôr necessário em qualquer juízo ou instância, para o bom desempenho deste mandato.

São Paulo, 21 de novembro de 1972  
sindicato das indústrias de produtos químicos para fins industriais e da petroquímica no estado de são paulo

*Péricles Nestor Locchi*  
Péricles Nestor Locchi  
Presid. em Exercício

|                  |         |
|------------------|---------|
| Ao Escrivão      | 6-3 033 |
| no Estado        | 107     |
| Cart. Ser.       |         |
| <b>TOTAL</b>     | 12 0,20 |
| <b>Por Valor</b> |         |



43 OFICIO DE NOTAS  
(CARVALHO SOBRINHO)

Rua Roberto Simonsen N.º 122

14.3. 36-3736 - 38-5678 35-5629 São Paulo

Reconheço a firma

S. Paulo, 20 de NOV. de 1972

Em test. da verdade

**RINALDO MARIN**  
Escritor de Cartas

© SÓLO ESTADUAL DEVIDO  
SERÁ PAGO POR VERBA



RI  
A

# SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Sediado no Departamento Sindical da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

## P R O C U R A Ç Ã O

Por êste instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os DRS. BENJAMIN MONTEIRO, MARIA ROMANA DE LIMA, JAYME BORGES GAMBÔA e NÉRIO W. S. BATTENDIERI, advogados com escritório nesta Capital no Viad. Dna. Paulina, - 80-14º andar, para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e especiais, defender o outorgante no processo judicial OF. SS/SACA 2.333/72, proposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, podendo ainda os mesmos procuradores juntos ou separadamente solenizar acôrdos, receber citação, substabelecer, prestar compromisso, e requerer tudo o que fôr necessário em qualquer juízo ou instância, para o bom desempenho dêste mandato.

CARTORIO ANDRADE FIGUEIRA

JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA  
TABELIÃO

ANTONIO ALVES FERREIRA  
OFICIAL MAIOR

Reconheço, por semelhança, a firma

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1972

Em test.

LUIZ FELICIO PASCHOA  
SC. AUTANTÍPTERIS

São Paulo, 20 de Novembro de 1972

ROBERTO FERRAIUOLO

PRESIDENTE

LEVA POR FIM - TAXAS PUS 10  
R\$ 0,33 - LST. 0,07 - TAB. 0,01



# Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

*FL*  
*[Handwritten signature]*

## PROCURAÇÃO.

Por este instrumento particular de procuração, a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado no Viaduto Dona Paulina, 80, 14º andar, por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. BENJAMIN MONTEIRO, MARIA ROMANA DE LIMA, JAYME BORGES GAMBÔA e NÉRIO W.S. BATTENDIERI, advogados inscritos na O.A.B., com escritório nesta Capital no Viaduto Dona Paulina, 80, 14º andar, para com os poderes da cláusula "ad judicium" e especiais defenderem a outorgante em processo administrativo ou Judicial de reivindicação salarial proposto pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES - NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SANTO ANDRÉ, podendo ainda os mesmos procuradores, juntos ou separadamente, receber citação, transigir, confessar, substabelecer, bem como requerer tudo o que fôr necessário em qualquer Juízo ou Instância.

São Paulo, 17 de novembro de 1972.

*Theobaldo de Nickris*  
**THEOBALDO DE NICKRIS**  
 Presidente

**ANTONIO ANDRADE FIGUEIRA**  
 JOÃO PAULO DE ANDRADE FIGUEIRA  
 TABELIÃO  
 ANTONIO ALVES FERREIRA  
 OFICIAL MAIOR

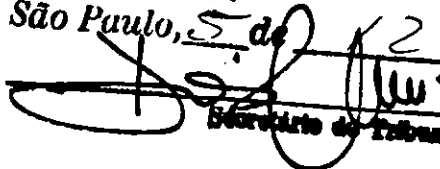
Reconheço, por semelhança, a firma *[Handwritten signature]*  
 São Paulo, *20* de *11* de 1972  
 Em test. *[Handwritten signature]* da verdade

100 - LIT. RELIGIO PASCHOAL

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Douia Procuradoria Regional do Trabalho.

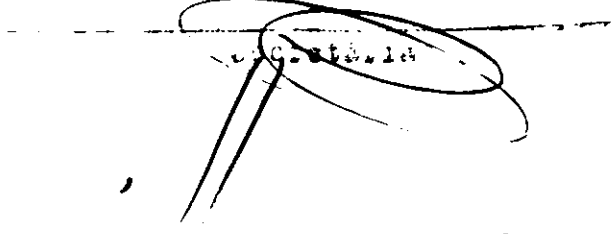
São Paulo, 5 de 12 de 1972

  
Secretário de Tribunal

Recebido em esta data.

A \_\_\_\_\_ Procurador

07 de 12 de 1972

  
Secretário



120

Processo PR 9090/72 - (TRT SP 276/72)

Parecer PR 6380/72 - (Nº 351/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

SUSCITADO : Federação das Indústrias no Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Formicidas e Inseticidas do Estado de São Paulo (+11)

P A R E C E R

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls.51/52, acusando 19,55%.


As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 20%, com as cláusulas de praxe (fls.68).

Desconto com as restrições legais.

Não deve ser acolhido o pedido de exclusão de fls. 45, aplicando, por extensão, às demais suscitadas revéis, os termos do acôrdo.

Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 7 de dezembro de 1972

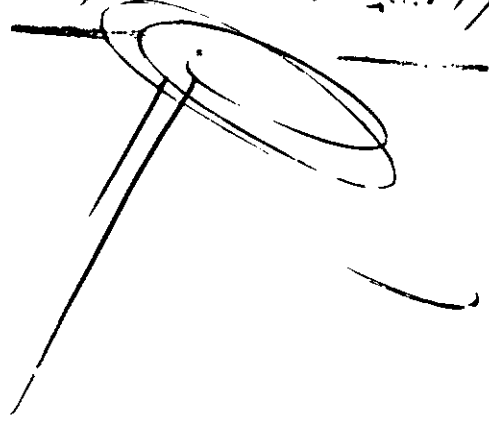
  
Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR REGIONAL

LR/

SECRET  
Cópia C. 1

01 de 16, 1972



**JUNTA DA**

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

RT-SC-16824/72 de

11-12-72

São Paulo, 12 | XII | 72

Sindicato da Indústria de Formicidas e Inseticidas do Estado de São Paulo

(Filial da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

Viaduto D. Paulina, 80 - 15.º andar - Sala 1502 - (Palácio Mauá) - Telefone, 37-4926

SÃO PAULO

84  
87

O. P.  
276/2A

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Junte-se

SÃO PAULO, 11 - 12 - 72

TRT-SC2ª Região  
Fl. 16824/72  
Em 11/12/72

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FORMICIDAS E INSETICIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE RESINAS SINTÉTICAS DE SÃO PAULO, nos autos do processo de dissídio coletivo TRT-SP-276/72-A, suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE SANTO ANDRÊ, vêm requerer a V.Excia. a juntada das inclusões procurações.

Nestes termos,

P.Deferimento.

São Paulo, 11 de dezembro de 1972

P.p. *Alvaro P. L.*

# Sindicato da Indústria de Formicidas e Inseticidas do Estado de São Paulo

(Filiado à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

Viaduto D. Paulina, 80 - 4.º Andar - Sala 405/407 - (Palácio Mauá) - Telefone: 37-4926

SÃO PAULO


166

85  
9

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FORMICIDAS E INSETICIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado no Viaduto Dona Paulina 80, 4º andar por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os DRS. BENJAMIN MONTEIRO, MARIA ROMANA DE LIMA, JAYME BORGES GAMBÔA e NÉRIO W.S. BATTENDIERI, advogados inscritos na O.A.B., com escritório nesta Capital, no Viaduto Dona Paulina 80, 14º andar, para com os poderes da cláusula "ad-juditia" e especiais defenderem o outorgante em processo administrativo ou judicial de reivindicação salarial proposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, podendo ainda os mesmos procuradores, junto ou separadamente, receber citação, transigir, confessar, desistir, subestabelecer, bem como requerer tudo o que fôr necessário em qualquer Juízo ou Instância.

10.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL  
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)  
CARLOS ZARATIN  
ESCRIVÃO  
REYNALDO GIL ZARATIN  
OFICIAL MAIOR  
RUA BARÃO DE ITAPETINGA, 48 SL  
Reconheço a firma *Lucas Carlos Baptistella*  
*Lucas Carlos Baptistella*  
São Paulo, 7 DEZ 1972  
Em testemunha da Verdade  
BENEDITO F. DE CASTILHO  
RONALDO R. ZARATIN  
MARILENA T. ZARATIN  
CARLOS ZARATIN JÚNIOR  
CLAUDIO M. ZARATIN  
Escriturários Autorizados

São Paulo, 1º de dezembro de 1972  
  
*Lucas Carlos Baptistella*  
Lucas Carlos Baptistella  
Presidente

86  
89

*Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas de São Paulo*

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, o Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas de São Paulo, por seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. Benjamim Monteiro, Maria Romana de Lima, Jayme Borges Gamboa e Nério W.S. Battendieri, brasileiros, advogados, inscritos na O.A.B., para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e especiais, defenderem o outorgante em processo de dissídio coletivo, referente a reivindicação salarial suscitada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, podendo ainda os mesmos procuradores, juntos ou separadamente, receber citação, transigir, confessar e requerer tudo o que fôr necessário em qualquer juízo ou instância, para o bom desempenho deste mandato.

São Paulo, 4 de dezembro de 1972

Felipe Fiasco  
Presidente

CARTEIRO ANDRADE FIGUEIRA  
 JOAO PAULO R. ANDRADE FIGUEIRA  
 TABELÃO  
 ANTONIO ALVES FERREIRA  
 OFICIAL MAIOR

Recem. p. co. por simulação, a firma  
 de 1.97  
 da verdade.

Em test.

ROCATIVA 143 - LUIZ FELICIANO SOARES





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

87  
9

Processo T. R. T. — S. P. N.º 276/72 A.-

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 14 de Dezembro de 1972

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 14 de Dezembro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz

**Octávio Pupo** ~~Mo... Filho~~

Revisor o Sr. Juiz

~~ALBERTO FERREIRO DA SILVA~~

**ALBERTO PUPO PESCE**

São Paulo, de de 1972

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 18 de 12 de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 18 de 12 de 1972

Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído  
na PAUTA do dia 15/1/73 PUBLICADA  
em 10/1/73 no Diário da Justiça  
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de 1 de 1973

*[Handwritten signature]*

JUNTADA

Nesta data junta aos presentes autos  
o seguinte documento:

F.R.C.S.C. 16570/72  
de 5-12-72  
São Paulo, 9/1/73

*[Handwritten initials]*

des 276/72  
OCTUB



# Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo

RUA BOA VISTA, 280 - 4º AND.  
CAIXA POSTAL 3.905  
SÃO PAULO

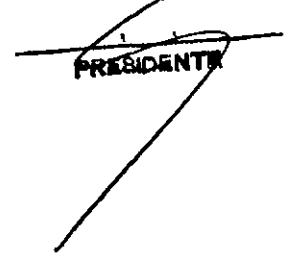
C. G. C. N.º 62.573.142/001

TELEFONES 35-5913  
P A B X 36-9171  
RAMAIS 214/215/216

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho:

TRT-SC 2.ª Região  
Fl. 46570/72  
Em 5/12/72

Junte-se  
SÃO PAULO, 5-12-72

  
PRESIDENTE

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL NO ES  
TADO DE SÃO PAULO, por seu advogado abaixo assinado, nos autos do  
Dissídio Coletivo nº TRT/SP - 276/72-A, em que figura como suscitante  
o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E  
FARMACEUTICAS DE SANTO ANDRÊ, considerando que não possui ne  
nhuma empresa filiada com estabelecimento na base territorial do susci  
tante e que, ainda tal ocorre<sup>se</sup>, não estaria abrangida pelo presente dissídio,  
uma vez que seus empregados pertencem a outra categoria profissional ,  
compreendido no Díssidio Coletivo nº TRT-110/72-A, julgado por esse  
E. Tribunal em 11 de setembro findo, mui respeitosamente REQUER seja  
declarada sua exclusão, a exemplo, aliás, do ocorrido no ultimo dissídio  
requerido pela suscitante:

5769/72  
TSI

Termos em que, por ser de justiça,

P. e E. deferimento

São Paulo, 5 de dezembro de 1972

  
Luiz Fernando Hernandez  
OAB/SP nº 13972



RUA BOA VISTA, 280 - 4º AND.  
CAIXA POSTAL 3.905  
SÃO PAULO

C. G. C. N.º 62.573.142/001

TELEFONES 35-5213  
P A B X 36-9177  
RAMAIS 214/215/216

*Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo*

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista nº 280-4º andar, neste ato representada por seu bastante diretor que esta subscreve, nomeia e constitui seus bastante procuradores e advogados os Drs. ADALMIR DA CUNHA MIRANDA, LUIZ FERNANDO HERNÁNDEZ e EDUARDO MENEZES SERRA NETTO, brasileiros, desquitado o primeiro e casados os demais, inscritos na OAB/SP, respectivamente, sob nºs 028584528, 027160468 e 144086008, com poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, para o fim especial de representá-lo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal do País, requerendo medidas preventivas, propondo ou contestando ações judiciais de qualquer espécie ou natureza e acompanhando-as em seus ulteriores atos e termos, embargando executivos fiscais, habilitando créditos em falências e concordatas, fazendo a interposição de quaisquer recursos e acompanhando-os em instâncias superiores, praticando, enfim, todos e quaisquer atos judiciais necessários à defesa dos interesses e direitos do outorgante e ao fiel cumprimento deste mandato; por este mandato são também conferidos, aos outorgados, amplos e gerais poderes para representar o outorgante em quaisquer repartições públicas dos Municípios, dos Estados e da União, inclusive as autárquias, e especialmente as fazendárias, podendo os outorgados, nessas repartições, pedir vista de processos e tomar ciência de despachos e decisões, praticando quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato; é vedado o substabelecimento dos poderes ora outorgados, sem prévia anuência do outorgante.

São Paulo, 4 de dezembro de 1972

SINDICATO DA INDUSTRIA DA FABRICAÇÃO  
DO ÁLCOOL NO ESTADO DE SÃO PAULO

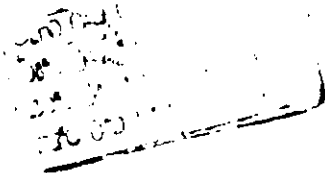
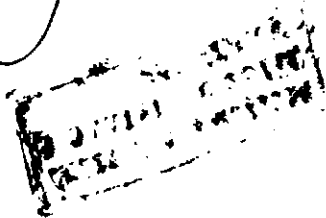
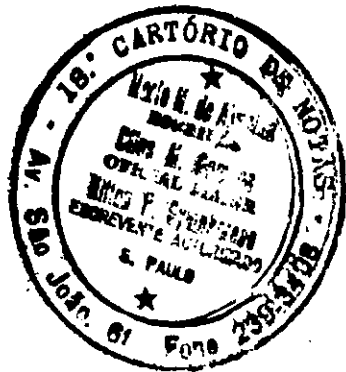
  
JORGE WOLNEY ATALLA  
Presidente

ACM/bf.

**18. OFICIO DE NOTAS**  
(ANTIGO TABELIONATO FRANKLIN)  
Av. São João, 61 - Fone 239-3408

Recebeu a firma \_\_\_\_\_  
São Paulo, \_\_\_\_\_ de Dezembro de 19\_\_  
Em test. \_\_\_\_\_  
CILAS CAMPOS - Oficial Notarial  
ULTON P. SYMPHONICO - Escrevente Autentado

SELO DO ESTADO PAISADO PARA VENDA





90  
27

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 276/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por maioria de votos, converter o julgamento em diligência para que a Secretaria junte certidão dos julgados referidos às fls. 45 e 88, vencidos os Exmos: Srs. Juizes Octavio Pupo Nogueira Filho, Helder Almeida de Carvalho, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Henrique Victor e Francisco Garcia Monreal Junior.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Helder Almeida de Carvalho, Octavio Pupo Nogueira Filho, Wagner Drdla Giglio, José de Barros Vieira Junior, Plinio Ribeiro de Mendonça, Affonso Teixeira Filho, Roberto Barreto Prado, José Cabral, Henrique Victor, Roberto Mario Rodrigues Martins, Francisco Garcia Monreal Junior, Marcos Manus, Raul Duarte de Azevedo e Bento Pupo Pesce

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Octavio Pupo Nogueira Filho

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 15 de janeiro de 1973

Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, de de 19

## JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

Cópia dos Ac. 5769/72 e  
68.03/72 fls. 91 a 100-  
São Paulo, 18/1/73



5769

NO

172

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de acordo e dissídio coletivo (Processo TST/CP 110/72-A) da Caci-  
tal, em que figuram como suscitantes FEDERAÇÃO DOS TRABALHADO-  
RES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E CE-  
TROS e suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO  
DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho  
da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o  
acordo de fls. 185/186 dos autos, para que produza efeitos le-  
gais; quanto ao mais, por maioria de votos, em rejeitar a  
preliminar de inconstitucionalidade levantada, vencidos os  
Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Ubirio Eg-  
liciano de Silva; no mérito, por maioria de votos, em incluir  
no dissídio todos os empregados integrantes da categoria, in-  
clusive os que trabalham em ambiente rural, vencidos os Exmos.  
Srs. Juizes Roberto Barreto Prado, que não incluía os trabalha-  
dores rurais, Raul Duarte de Azevedo, Roberto Mario Rodrigues  
Martins, Pente Dupo Pasce, Reginaldo Meuser Allen, Nelson Ta-  
pajós e Wilson de Souza Campos Batalha, que possibilitavam a  
discussão em dissídios individuais; por maioria de votos, em  
permitir o desconto de \$10,00 dos empregados, associados ou  
não, por ocasião do primeiro pagamento dos salários reajusta-  
dos, em favor das entidades suscitantes; importância essa a  
ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica  
Federal, vencido o Exmo. Sr. Juiz Roberto Barreto Prado; fi-  
nalmente, por maioria de votos, em rejeitar o piso salarial,-



92  
J

vencidos em Datas. Nos termos do art. 157, § 1º, da CLT, o Sr. Roberto Ferrato (Zelo), Henrique Victor, Antônio Martins, Antônio Soares e Wilson Cipriano do ...  
Curtas pelo supracitado valor de R\$ 1.000,00.

**RELATÓRIO**

A Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado de São Paulo, representada por ...  
res inorganizados em sindicato e assistidos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abastecimento de Alimentos, propôs o presente dissídio coletivo de natureza econômica contra o Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo pretendendo reajuste salarial de 30% para todos os empregados, incidente sobre o paga vigente, compensação dos rentos e contêncios; concessão de igual aumento aos trabalhadores admitidos após 12/8/71, com incidência do parcelamento do reajuste sobre o salário de contratação; fixação da ...  
rio da categoria profissional, devido inclusivo aos trabalhadores que forem admitidos após a vigência da nova sentença coletiva; obrigatoriedade de as empresas da categoria econômica fornecerem a seus empregados comprovante de pagamento com discriminação, a natureza e os valores das diferenças, das portâncias pagas e de igual modo quanto aos descontos efetuados; desconto de R\$10,00 a ser feito nos salários dos empregados, sindicalizados ou não, efetuado nos salários pagos de pagamento pelas empresas, quando da ...

93  
9

salário reajustado, destinado à assistência social prestada - pelos suscitantes e representada pela aquisição de peças próprias, manutenção ou ampliação dos serviços médicos, odontológicos e jurídicos, bem como instituição de cursos; duração - de doze meses, a contar de 12/8/72; e, expressa determinação no sentido de que todas as condições que forem estabelecidas - sejam aplicadas à totalidade dos trabalhadores das empresas - representadas, inclusive em favor daqueles que trabalham no setor rural das usinas de açúcar.

Juntados inúmeros documentos, inclusive procurações e atas de assembleias autorizadoras da reivindicação.

Realizada reunião perante a autoridade administrativa do Ministério do Trabalho e Previdência Social (Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo) e não tendo comparecido o Sindicato suscitado, foi pela Federação e Sindicatos suscitantes requerida a remessa do processo a este Tribunal para instauração do presente dissídio coletivo.

Notificadas as partes, foi realizada a audiência - de instrução e conciliação constante de fls. 181/186 quando, após debates e considerações, foi pelo Sr. Presidente do Tribunal feita proposta conciliatória nos seguintes termos:

- 1) reajuste salarial de 22%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 27 de junho de 1972, data do ajuizamento do dissídio, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 12 de agosto de 1971,

99

salvo os decorrentes da promoção, transferência, equiparação salarial, limite de idade e término de aprendizagem;

- 2) incluir no dissídio todos os empregados integrantes da categoria, inclusive os que trabalham em ambiente rural, face à decisão do C. TST - processo nº 49/72;
- 3) pagamento a partir de 12 de agosto de 1972, devendo vigorar pelo prazo de um ano;
- 4) igual reajuste de 22% aos empregados admitidos após 12 de agosto de 1971, incidindo sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função;
- 5) fornecimento pelas empresas de comprovante de pagamento com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados;
- 6) desconto de R\$10,00 dos empregados, associados ou não, por ocasião do primeiro pagamento dos salários reajustados, em favor dos suscitantes, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, em conformidade com a deliberação das respectivas assembleias dos empregados.

95  
g

Na oportunidade, foram pelos suscetíveis pontos as condições constantes do preceito da lei. Não há, portanto, do ponto, sem contudo admitir a possibilidade de ajuste do piso salarial. Também pelo suscetível ponto, não cabe definir o desconto pretendido condicionando a prática e cumprimento das expressões e evolução dos trabalhadores rurais, cuja situação só poderá ser decidida em sede e em nível singular através de discussões individuais, e o conteúdo da norma em questão não pode ser objeto de sentença coletiva.

A Junta Recursal Regional do Trabalho apia na inexistência de acordo e julgamento nos termos da matéria da "residência", quanto à matéria controversa, pelo ajuste de piso no caso presente e consideração da validade do Acórdão do Tribunal Superior do Trabalho sobre a abrangência da sentença normativa aos rurícolas.

É o relatório.

VOTO:

Rejeito o acordo do art. 105/196, consubstanciado na acatamento parcial pelas partes da proposta do Sr. Presidente do Tribunal; quanto ao mais, rejeito a preliminar de inconstitucionalidade levantada sobre o item XIII, letra L, do Prejuízo nº 32/71, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, estando as demais preliminares envolvidas pelo rito; determina-se seja incluído no dissídio todos os empregados integrantes da categoria, inclusive os que trabalham em ambiente rural,

96  
27

PROCESSO Nº 110/72-1 - 110/72-1

em consonância com os pareceres e conclusões do Conselho Superior do Trabalho nº 27-710/72, do Conselho Superior do Trabalho nº 100/72 e do parecer anterior entre as mesmas partes. Sendo o valor de R\$ 12,00 dos empregados, associados ou não, por mês, a ser pago no pagamento das férias reajustadas, em favor do empregado suscitante, importância essa a ser recolhida em nome do empregado sem limite à Caixa Econômica Federal, ficando ratificado o pedido de fixação de piso salarial conforme reiteradas determinações deste Tribunal.

São Paulo, 11 de setembro de 1972.

\_\_\_\_\_  
Wagner Diniz Gonçalves

\_\_\_\_\_  
Gilberto Ferrero Fragozo

\_\_\_\_\_  
Vinicius Ferraz Torres

M. S. F.

7.12/1972

8.12/1972

Conferido.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP - 201/72 A - DISSÍDIO COLETIVO - SUZANO

ACÓRDÃO Nº 6803/72

97  
(SP)

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-201/72 A) de Suzano, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SUZANO e como suscitados FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FORMICIDAS E INSEPICIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em excluir do dissídio o Sindicato da Indústria de Fabricação de Alcool do Estado de São Paulo; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 20% sobre os salários percebidos pelos empregados em 16 de outubro de 1972, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 1º de novembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de novembro de 1971, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de novembro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em estabelecer a obrigatoriedade de fornecimento de comprovante de pagamento, com a discriminação



PROCESSO TRT/SP - 201/72 A - fls. 2

98  
8

ACÓRDÃO

discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, vencido o Exmo. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; por unanimidade de votos, em permitir o desconto de R\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; por maioria de votos, em deixar de fixar piso salarial, vencidos os Exmos. Juízes Marcelino Marques, José Cabral, Henrique Victor, Antônio Lamarca, Gabriel Moura Magalhães Gomes e Júlio de Araújo Franco Filho; por maioria de votos, em rejeitar a fixação de pena de multa, vencidos os Exmos. Juízes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Júlio de Araújo Franco Filho, Marcelino Marques, José Cabral, Henrique Victor e Antônio Lamarca; finalmente, por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos.

Custas pelos suscitados sobre R\$ 1.000,00.

Promove o Suscitante o presente dissídio coletivo, regularmente instaurado, pleiteando o reajustamento de 30% de salários, a fixação de salário normativo; garantia de salário igual ao substituto; preferência de dispensa dos empregados de menor idade, conservando-se os mais velhos no emprego; o fornecimento de comprovante de pagamento em envelopes contendo especificação das importâncias e títulos pagos; bem como o desconto de R\$ 10,00 dos empregados em favor do Sindicato; imposição de multa de 20% do salário mínimo por empregado atingido pela violação; abono ferial igual a um salário



PROCESSO TRT/SP - 201/72 A - fls. 3

ACÓRDÃO

salário mínimo por ocasião da entrada em férias, desde que os beneficiados percebam aquém de três mínimos legais.

Pretende também que haja restrição do reajustamento a fim de que só os associados sejam beneficiados pelo reajustamento, excluindo-se deste os não associados.

Verificado qual o percentual do aumento, foi encontrado o índice de 19,88%, por extrapolação, sobre os vigentes em 1/11/71.

Realizada audiência de instrução neste T.R.T. não houve acordo, exceto quanto à exclusão do dissídio do Sindicato da Indústria de Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo (fls. 48), que deve ser enquadrado no 10º grupo, o que foi deferido pelo Presidente do Tribunal, sendo então debatida a instituição de um piso salarial de R\$ 322,00, não aceito pelos Suscitados.

A proposta da Presidência é de 20% de reajustamento para todos os empregados admitidos após 1/11/71, desde que não ultrapassem os mais antigos na função, fornecimento obrigatório de envelopes na forma pleiteada e desconto de R\$ 10,00 de todos os empregados, a ser recolhido em conta vinculada.

As partes não se conciliaram e o Ministério Público opina pela concessão de 20% de reajustamento com as demais cláusulas de praxe.





100  
27

PROCESSO TRT/SP - 201/72 A - fls. 4

ACÓRDÃO

V O T O

Homologo a exclusão do Sindicato da Indústria de Fabricação de Alcool do Estado de São Paulo.


Conheço do dissídio e o julgo parcialmente procedente, a fim de conceder o reajustamento de 20% sobre os salários vigentes na data da propositura, compensados todos os aumentos proventura concedidos posteriormente a 1/11/71, salvo os provenientes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, transferência de cargo ou função ou equiparação salarial.


O reajustamento será devido a toda a categoria, mesmo aos não associados no Suscitante e concedo o desconto de R\$ 10,00 a todos os empregados nos termos da proposta da Presidência.

Não concedo o piso salarial por considerá-lo ilegal, desaconselhável e contrário à política econômico-social do Governo.

Vigência de doze meses e o pagamento terá lugar a partir do término da decisão normativa anterior.

São Paulo, 27 de novembro de 1972

  
\_\_\_\_\_  
HOMERO DIXIZ GONÇALVES PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
REGINALDO MAUGER ALLEN RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR (CIENTE)

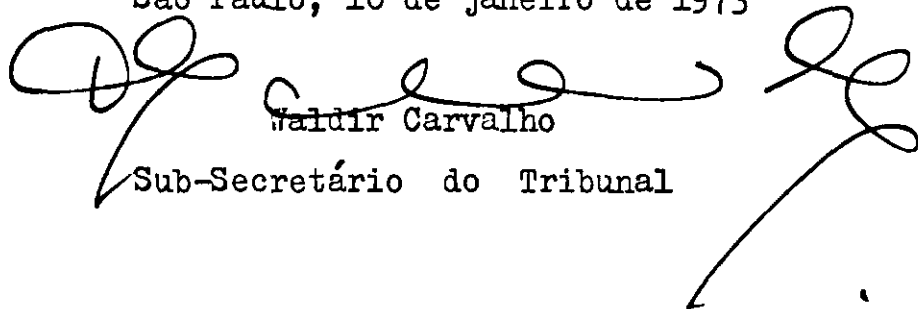
CMB  
R. 30/11/72  
D. 01/12/72

101  
8

CONCLUSÃO

Cumprida a r. diligência determinada às fls. 90 dos autos, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz Octávio Pupo Nogueira Filho - relator.

São Paulo, 18 de janeiro de 1973

  
Waldir Carvalho  
Sub-Secretário do Tribunal



102  
u

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 276/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais; por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de exclusão do Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos suscitados Sindicatos da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo e Nacional da Indústria do Fósforo as cláusulas e condições do acordo ora homologado. Custas em partes iguais para o acordo sobre cr\$ 1.000,00 e custas pelos suscitados condenados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Helder Almeida de Carvalho, Octavio Pupo Nogueira Filho, Wagner Drdla Giglio, José de Barros Vieira Junior, Plinio Ribeiro de Mendonça, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Henrique Victor, Roberto Mario Rodrigues Martins, Francisco Garcia Monreal Junior, Marcos Manus, Raul Duarte de Azevedo e Bento Pupo Pesce

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Octavio Pupo Nogueira Filho

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 22 de janeiro de 1973

Secretário do Tribunal

Classe 36



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP-276/72-A- DISSÍDIO COLETIVO E ACORDO

SANTO ANDRÉ-SP

ACÓRDÃO

Nº

73

/73

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-276/72-A) (Acordo) - de Santo André, neste Estado, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE SANTO ANDRÉ e como suscitados FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FORMICIDAS - E INSETICIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; por unanimidade de votos, em rejeitar o pedido de exclusão do Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo; no mérito, por unanimidade de votos, em aplicar aos suscitados Sindicatos da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo e Nacional da Indústria do Fosfôro as cláusulas e condições do acordo ora homologado.

Custas em partes iguais para o acordo sobre R\$ 1.000,00 e custas pelos suscitados condenados sobre R\$ ..... 1.000,00.

Acordo e dissídio coletivo de natureza econômica em que figuram como partes, como suscitante o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e como suscitados a Federação das Industrias no Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Formicidas e



104

ACÓRDÃO

e Inseticidas do Estado de São Paulo e mais onze. Ausentes à audiência de instrução o Sindicato da Indústria de Fabricação do Álcool no Estado de São Paulo e Sindicato Nacional da Indústria de Fósforos. Proposta conciliatória do Douto Presidente deste Tribunal às fls. 67/68 aceita pelas partes presentes. Parecer da Doua Procuradoria pela homologação do acordo e extensão às suscitadas revelis. Relatados.

V O T O

Homologo o acordo em todos os seus termos. Julgo procedente o dissídio com relação aos Sindicatos da Indústria da Fabricação do Álcool no Estado de São Paulo e Nacional da Indústria de Fósforos, para conceder à categoria representada:

a)- reajustamento salarial de 20% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 27 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos - após 1º de janeiro de 1972, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

b)- reajustamento salarial de 20% aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1972, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP-276/72-A- fls. 3

105  
K

ACÓRDÃO

c)- pagamento a partir de 1º de janeiro de 1973, devendo vigorar pelo prazo de um ano;


d)- fornecimento de comprovante do pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados;

e)- desconto de R\$ 10,00 dos empregados associados ou não, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade dos trabalhadores, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa - Econômica Federal, para a manutenção e aprimoramento da assistência Social, bem como para as obras de construção do ambulatório médico de conformidade com a manifestação geral da Assembleia dos Trabalhadores.

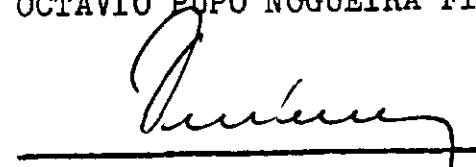
São Paulo, 22 de janeiro de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
OCTAVIO PUPO NOGUEIRA FILHO

RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR

(CIENTE)

LR

R.23/1/73

D.24/1/73



106  
OP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 29 / 1 / 19 73 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia

1º / 2 / 19 73

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 1º de 2 de 19 73

*J. R. Beredo*  
Serviço de Publicação de Acórdãos

*Handwritten text, possibly a name or title, mostly illegible.*

**PROMOVIDO**

... 2059, 73

... 1.113.387

... 22 / 2 / 73

*Alca Souza*

CHIEFE DA S. P.

**R**

**R**



107  
AS

nº 2 059/73

22 de fevereiro de 1973.

Sindicato das Indústrias de Fabricação de Alcool do Estado  
de São Paulo, - Rua Boa Vista, nº 280, 5º andar - Capital -  
\* SÍNULA DE JULGAMENTO

- 73/73

276/72-A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SANTO ANDRÉ  
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE S/P  
E SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FORTICIDAS E  
INSETICIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS

  
-Ivone Casali-

ma/-

PRIV. RESCIADO

2060 / 73

L.M.B. 388

22 / 2 / 73

Alfon Senju

1973 S. P.

108  
AS

no 2 060/73

22 de fevereiro de 1973.

Sindicato Nacional das Industrias de Fosforos.- Rua João -  
SUMULA DE JULGAMENTO/ Tibirica, no 900 - Capital

73/73  
276/73-A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS  
QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE SANTO ANDRE-  
FEDERACAO DAS INDS. NO ESTADO DE SAO PAULO-  
E SINDICATO DA INDUSTRIA DE FORMICIDAS E IN-  
SETICIDAS DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTROS E

COPIA  
de  
1973  
Ivone Casali

na/-

**CERTIDÃO**

Certifico que em 21/3/73

ocorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário.

São Paulo, 9 de 3 de 1973

*[Handwritten Signature]*  
Chefe da Seção Processual

|                                |
|--------------------------------|
| <b>PROVIDENCIADO</b>           |
| Ofício N.º <u>2320 / 73</u>    |
| Registro Postal <u>111323</u>  |
| cuja cópia segue:              |
| Em <u>26 / 3 / 73</u>          |
| <i>[Handwritten Signature]</i> |
| <b>CHEFE DA S. P.</b>          |

109  
AS

2320/73

19 de março de 1973

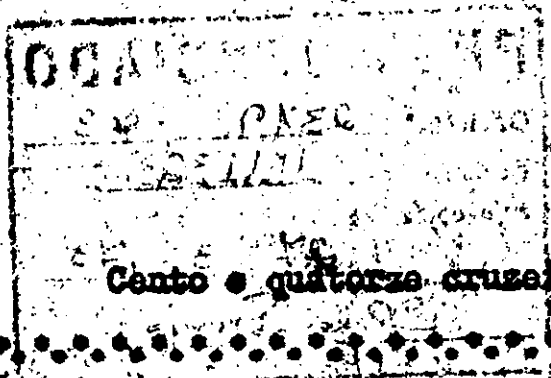
Directora do Serviço Judiciário do TRT da 23 Região  
Federação das Indústrias no Estado de São Paulo.  
Viaduto D. Paulina nº 80 - Capital -SP

Ac. 73/73 - Acordo e Dissídio Coletivo

276 72

Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de  
Santo André.

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e  
outros.



114,00

Cento e quatorze cruzeiros )

*Je*  
Ivone Casali

ln

**PROVIDENCIADO**

Oficio N.º 2319 / 73

Registro Postal 1111363

cuja cópia segue:-

Em 27 / 3 / 73

*Ala Sergio*  
CHEFE DA S. P.

110  
AB

2319/73

19 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TET da 2ª Região

Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Santo An-  
dré - Av. Iano Jardim nº 401 - Santo André - SP.

73/73 - Acordo e Dissídio Coletivo

276 72

Sind. dos Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de  
Santo André.

Federação das Indústrias no Estado de São Paulo e  
outros.

38,00 - Trinta e oito cruzeiros ) . . . . .

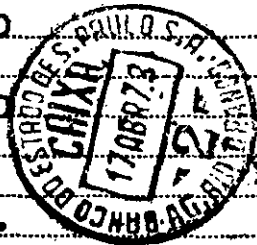
. . . . .  
. . . . .

  
Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 448/73  
Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 276/72 - Ac. 73/73  
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 114,00  
Emolumentos " (código ) - " Cr\$  
TOTAL A PAGAR ( Cento e quatorze cruzeiros ) - " Cr\$ 114,00



Reclamante  
Reclamado FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.  
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 17 / 4 / 19 73

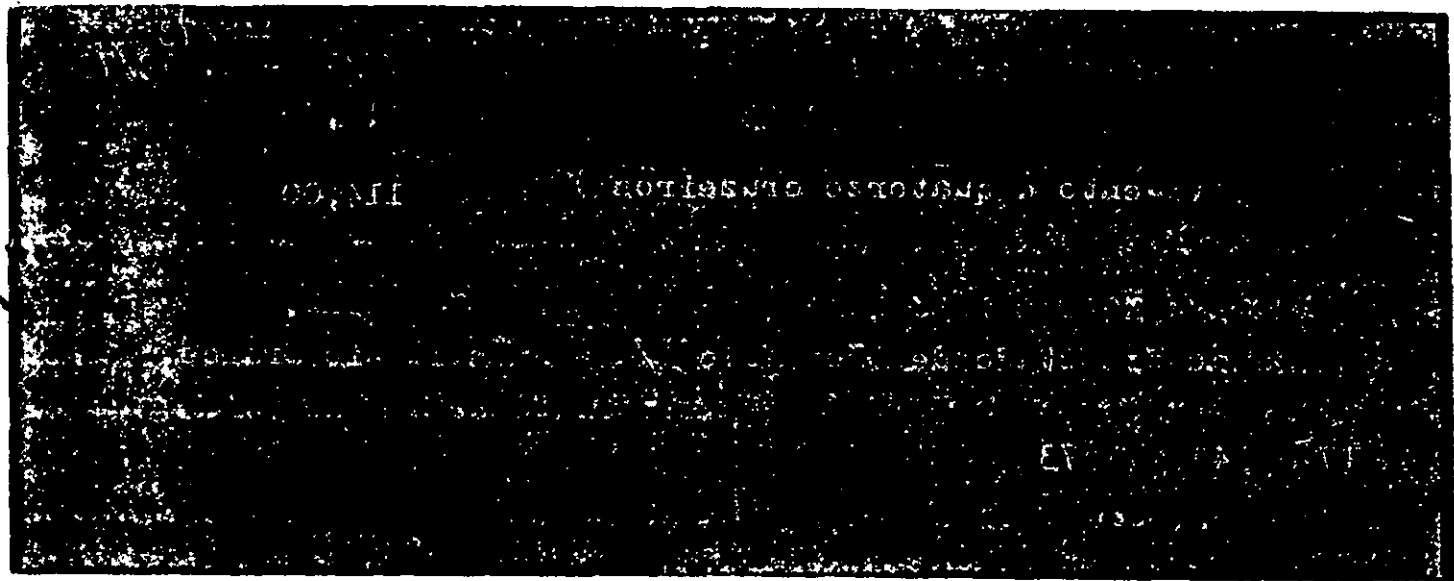
*Souza*  
Funcionário Responsável

Autenticação

150 2 17 17

114,00/74







JUSTIÇA DO TRABALHO

111  
0



JUSTIÇA DO TRABALHO

112  
8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 114,00 ( Cento e quator-  
ze cruzeiros ) :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 448/73

DE 17 DE abril DE 1973

24 DE abril DE 1973

Laundes Alencar  
FUNCIONÁRIO.

**CONCLUSÃO**

*Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE*

*DO TRIBUNAL*

*São Paulo, 20 de 7 de 1973*

*Waldir Carvalho*  
WALDIR CARVALHO  
Sub-Secretário do Tribunal

ARQUIVEM-SE

São Paulo 20 7 1973

*[Signature]*  
Presidente

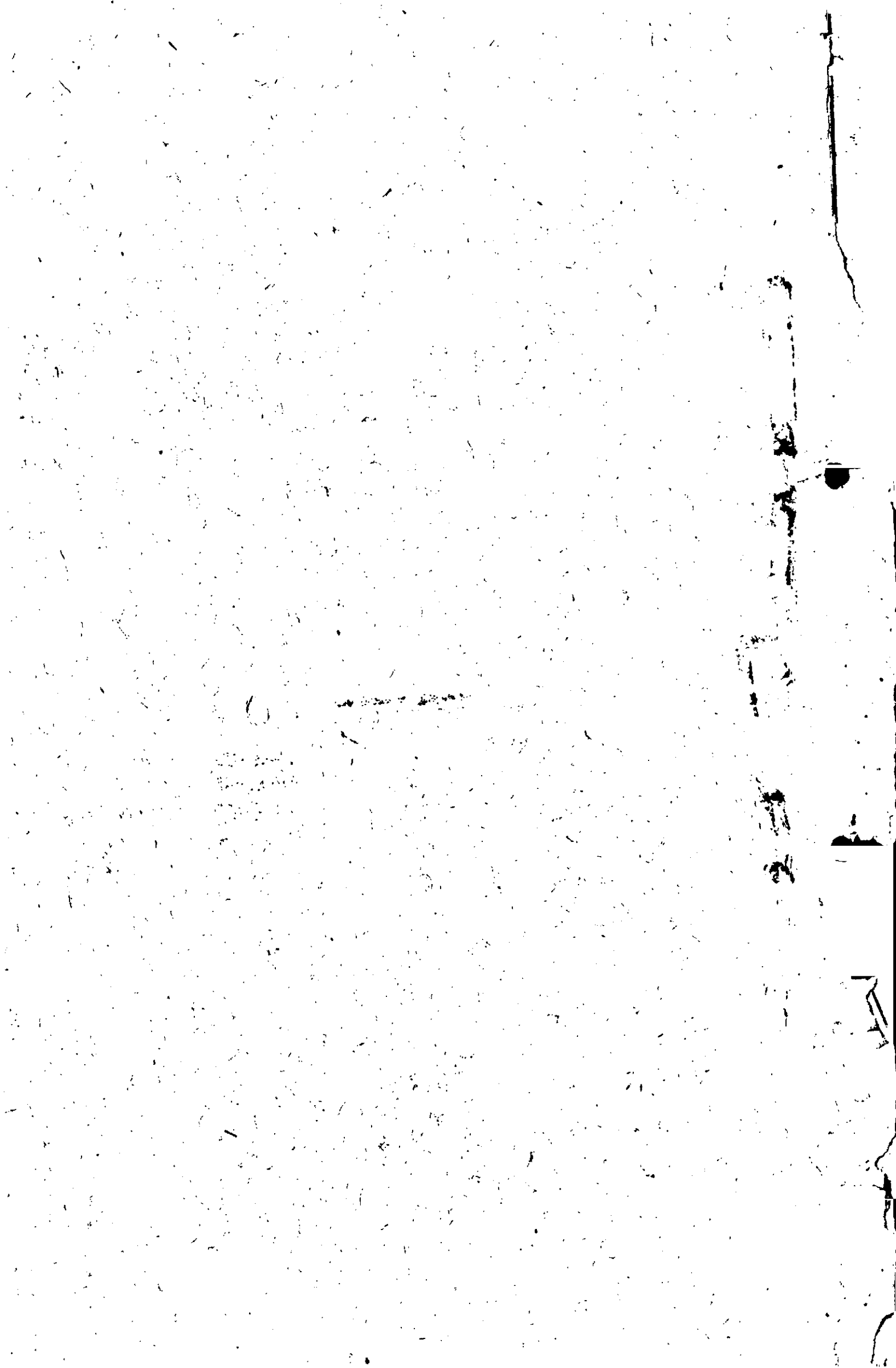
INSTRUMENTO PUBLICO

DE  
Escriba

23 07 73

*Edis*

ASSINATURA



DELEGACION REGIONAL DO IRRADIACAO